



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de novembro de 2011

Disponibilizado às 20:00 de 03/11/2011

ANO XIV - EDIÇÃO 4665

Composição

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des^a. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz
Des. Gursen De Miranda
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 8404 3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

(95) 3224 6395

(95) 8404 3086

(95) 8404 3099 (ônibus)

Presidência
(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 2865

Assessoria de Comunicação
(95) 3198 4156
(95) 3198 4157

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

PROJUDI
(95) 3198 4733
0800 280 0037

Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 03/11/2011

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Oliveira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em exercício, torna público, para ciência dos interessados, que na 21ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, do ano de 2011, a se realizar no dia 16 de novembro de 2011, quarta-feira, às nove horas, ou na sessão subsequente, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.11.001135-0**IMPETRANTE: MÁRCIA CAVALCANTE INÁCIO****ADVOGADAS: DR^a. NEIDE INÁCIO CAVALCANTE E OUTRA****IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA E OUTRO****PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO LAZARTE****RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO****MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.11.001155-8****IMPETRANTE: CLAYSON ALEXANDRIA VANETTE****ADVOGADO: DR. RAPHAEL RUIZ QUARA****IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO LAZARTE****RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO****PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO****AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.11.000634-3****AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A****ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS****AGRAVADO: JESSENILDO FARIAS DE VASCONCELOS****ADVOGADOS: DR. ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS**

FINALIDADE: Intimação da parte agravada para apresentar resposta no prazo legal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suenya Rilke
Diretora de Secretaria
Em exercício

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 03/11/2011

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.11.000123-7
AGRAVANTE: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
AGRAVADO: TERCINA UCHOA MARTINS
ADVOGADA: DRª. JULIANA VIEIRA FARIAS

DESPACHO

Considerando que o Agravo de Instrumento n.º 765567, selecionado pelo STF como representativo da controvérsia, fora recusado por ausência de repercussão geral, conforme decisão de fl. 451, havendo, inclusive, trânsito em julgado, remetam-se os autos à Vara de origem, com as baixas necessárias.

Publique-se.

Boa Vista, 24 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.11.000643-4
IMPETRANTE: ZIGOMAR DANTAS MAIA
ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO

DECISÃO

Considerando a omissão do impetrante, conforme certidão de fl. 104 e, ainda, o documento juntado à fl. 100, no qual o impetrado demonstra o cumprimento do acórdão de fls. 66/70, archive-se.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.07.008040-3
RECORRENTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADOS: DRª. CAMILLA FIGUEIREDO FERNANDES MENESCAL E OUTROS
RECORRIDO: LUIZ MÁRIO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICA: DRª. ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO

DESPACHO

Considerando que o Agravo de Instrumento n.º 758533, selecionado pelo STF como representativo da controvérsia, teve seu provimento negado, conforme decisão de fl. 223, havendo, inclusive, trânsito em julgado, remetam-se os autos à Vara de origem, com as baixas necessárias.

Publique-se.

Boa Vista, 25 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.910920-0**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA****AGRAVADA: ELIZETE CARVALHO BASTOS****ADVOGADA: DR^a. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**DESPACHO

Considerando que se trata de matéria idêntica a do recurso extraordinário n.º **565089**, selecionado como representativo da controvérsia, com fulcro no §1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento deste feito até a análise pelo Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 25 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício

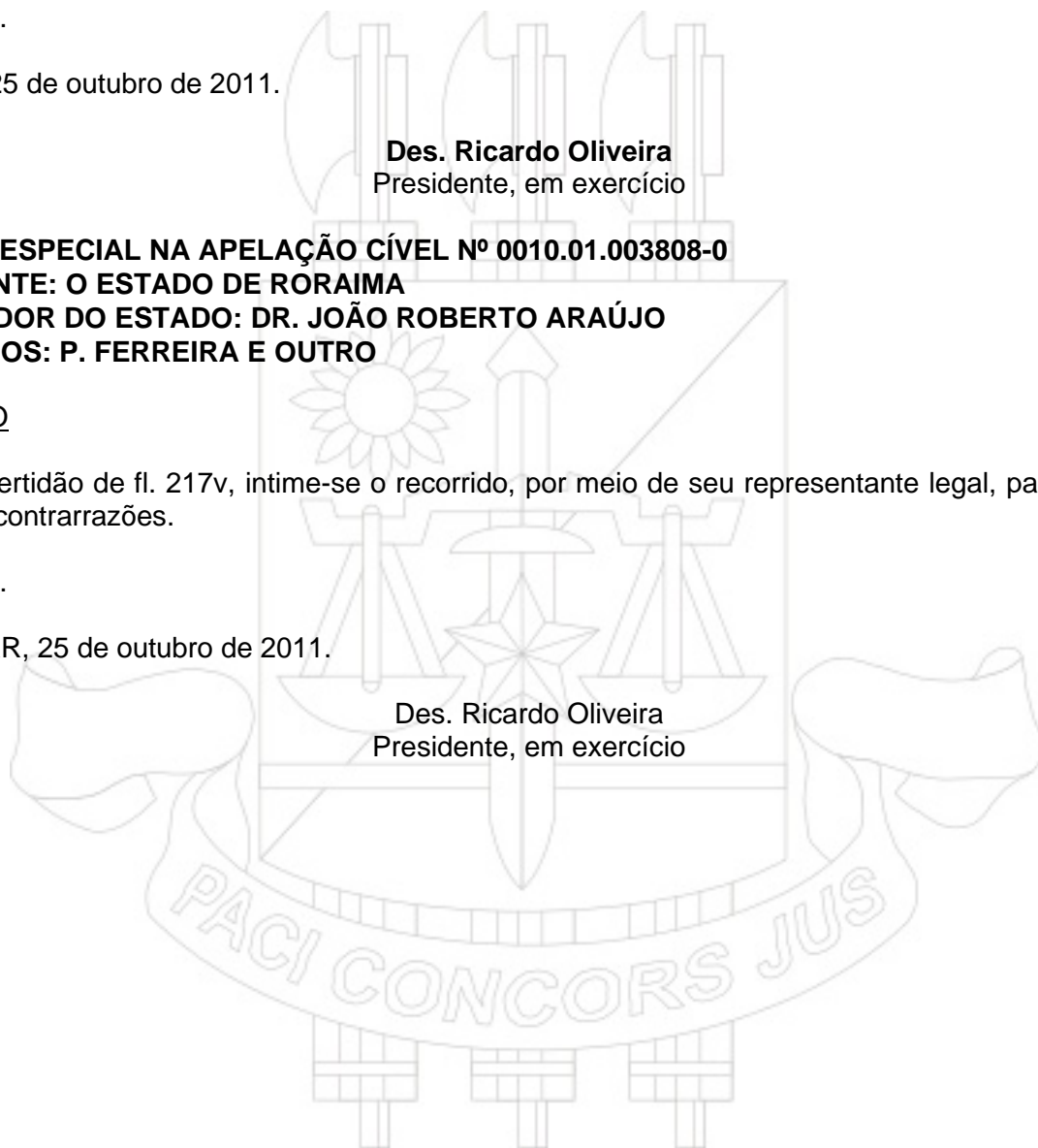
RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.01.003808-0**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOÃO ROBERTO ARAÚJO****RECORRIDOS: P. FERREIRA E OUTRO**DESPACHO

Diante da certidão de fl. 217v, intime-se o recorrido, por meio de seu representante legal, para, querendo, apresentar contrarrazões.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício



SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 3/11/2011

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Oliveira, Presidente da Câmara Única, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 08 de novembro do ano de dois mil e onze, às nove horas, bem como na quinta feira seguinte no mesmo horário, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.09.012734-0 – BOA VISTA/RR

APELANTES: ANTONIO BRAZ NONATO DE SOUZA E MARCOS DA SILVA SOARES

DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

REVISOR: DES. MAURO CAMPELLO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.04.092096-8 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RECORRIDO: CLHINGER ANTONIO DE SOUZA GUEDELHA

ADVOGADO: DR. CLODOCI FERREIRA DO AMARAL

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**HABEAS CORPUS Nº 0000.11.001195-4 – BOA VISTA/RR**

IMPETRANTE: WILSON ROY LEITE DA SILVA

PACIENTE: ANTÔNIO EDIELSON PEREIRA NUNES

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: HABEAS CORPUS – ROUBO SIMPLES (APARELHO CELULAR), SEM UTILIZAÇÃO DE ARMA – PRISÃO PREVENTIVA – ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – MÉRITO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR – ORDEM CONCEDIDA.

1. Ainda que sucinta, a decisão explanou os motivos do convencimento do magistrado, estando fundamentada no que importa.
2. Não se vislumbra, no caso em testilha, periculosidade ou gravidade suficiente para embasar a manutenção da prisão preventiva pela garantia da ordem pública. Além de o réu ser primário, não se utilizou de qualquer arma, seja de fogo ou arma branca, para cometer o crime.
3. Assim, no que diz respeito à alegada falta de justa causa, não persistem os motivos que autorizam a manutenção da segregação cautelar.
4. Ordem concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, dissentindo do parecer ministerial, em conceder a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 25 de outubro de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Presidente e Relator

Des. JOSÉ PEDRO

Julgador

Des. GURSEN DE MIRANDA
Julgador

Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 0010.10.012949-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

AGRAVADO: FELIPE MENDES DE SOUZA

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. VERA LÚCIA PEREIRA SILVA

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO – INDULTO NATALINO – DECRETO N.º 7.046/2009 – AUSÊNCIA DE FALTA GRAVE NO PERÍODO RELEVANTE (DE 22.12.2008 A 22.12.2009) – REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS – RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao agravo em execução, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 25 de outubro de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente e Relator

Des. JOSÉ PEDRO
Julgador

Des. GURSEN DE MIRANDA
Julgador

Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0000.11.001038-6 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO. INEXISTÊNCIA. AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS. SEMELHANÇA ENTRE AÇÕES NÃO É CAUSA SUFICIENTE PARA REUNIÃO DE PROCESSOS.

1. Inexistência de conexão. As inúmeras ações propostas no Juízo de primeira instância questionando sobre a validade dos contratos de cessão de créditos advindo da Reclamação Trabalhista n. 054/90, não apresentam identidade de partes, bem como possuem contratos distintos e percentuais de negociação diversos, tendo tão somente semelhetude no ponto de partida daquelas (Reclamação Trabalhista 054/90).
2. Precedente desta Corte de Justiça.
3. Competência do Juízo Suscitado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer e dar-lhe provimento, declarando competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. GURSEN DE MIRANDA
Relator

Des. JOSE PEDRO
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0000.11.000954-5 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA**

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. MUDANÇA DE DOMICÍLIO DA REQUERENTE. COMPETÊNCIA DECLINADA. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 87, DO CPC. PERPECTUATIO JURISDICTIONES. COMPETÊNCIA FIXADA NA DISTRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA RELATIVA NÃO SUSCITADA. CONFLITO NEGATIVO PROVIDO.

1. Mudança de domicílio da Requerente, menor representada, do interior para a Capital é modificação superveniente de fato incapaz de alterar a competência do Juízo.
2. O dispositivo legal do CPC visa proteger as partes objetivando a estabilização da competência, sempre que esta for relativa, pela regra da perpetuatio jurisdictiones.
3. Distribuída a ação, com a qualificação legal das partes, após recebida por despacho inicial, não se admite a mudança de competência aceita.
4. Competência relativa só pode ser impugnada via oposição, quando contestar o requerido a ação.
4. Conflito negativo de competência provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer e dar-lhe provimento, declarando competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. GURSEN DE MIRANDA
Relator

Des. JOSE PEDRO
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.11.000889-3 – BOA VISTA/RR**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA****AGRAVADA: COPAN CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM DO NORTE LTDA****ADVOGADA: DRA. GEÓRGIDA FABIANA MOREIRA DE ALENCAR COSTA****RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA****EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. NÃO INCIDÊNCIA DE COBRANÇA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS QUANDO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEM OBJETIVO DE COMERCIALIZAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

1. É ilegítima a cobrança de ICMS sobre operações interestaduais realizadas por empresa de construção civil, tendo em vista a aquisição de mercadorias sem objetivo de comercialização.
2. Esta Corte de Justiça tem reiteradamente decidido que as empresas de construção civil não são contribuintes de ICMS, quando adquirem mercadorias e as utilizam como insumos em suas obras, não com o objetivo de mercancia. Precedentes do STJ.
3. Agravo de instrumento desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. GURSEN DE MIRANDA
Relator

Des. JOSÉ PEDRO
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.11.000963-6 – BOA VISTA/RR****AGRAVANTE: FRANCILENE MESSA BEZERRA****ADVOGADO: DR. SILAS CABRAL****AGRAVADA: PERIN VEÍCULOS LTDA****ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ****RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA****EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REDIBITÓRIA - LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO – ALTERAÇÃO DO POLO PASSIVO APÓS CITAÇÃO – NÃO CABIMENTO – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 264, DO CPC – RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

1. Agravo de instrumento interposto, em face de decisão que indeferiu pedido de inclusão de novo Requerido no polo passivo da demanda.
2. Segundo o CDC, a responsabilidade do fornecedor e do fabricante é solidária, razão pela qual se trata de litisconsórcio facultativo (art. 7º).

3. Todavia, uma vez ocorrida a citação, não poderá o Requerente alterar o polo passivo da demanda, sem a expressa anuência do Requerido, conforme dispõe o artigo 264, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido, mas desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os excelentíssimos senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento, mas negar provimento ao recurso, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. GURSEN DE MIRANDA
Relator

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.11.000809-1 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. AURÉLIO CANTUÁRIA JR.

AGRAVADA: MARINETE GOMES BARRETO

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO

RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENSINO SUPERIOR. REMOÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 053/01. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

1. Servidor público não está investido do direito de inamovibilidade no serviço público, quando incidir interesse público na remoção, o que não ocorre no presente caso.

2. A Agravada não poderá ser removida para o município de Boa Vista, em cumprimento ao princípio da legalidade (CF/88: art. 37, caput), pois não atende ao disposto no § 2º, do artigo 92, da LC n. 053/01. Deve prevalecer o interesse público sobre o particular, tendo em vista a necessidade de servidores públicos da área de saúde nas localidades situadas no interior do Estado, sendo que a Agravada quando da inscrição no concurso público optou por escolher o município de Bonfim para desempenhar sua função de técnica em enfermagem.

3. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Presidente

Des. GURSEN DE MIRANDA
Relator

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.11.000741-6 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADA: DRA. STEPHANIE CARVALHO LEÃO

AGRAVADA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA DA SEFAZ DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA

RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – PEDIDO LIMINAR - SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE ICMS – SÚMULA 432, DO STJ – POSSIBILIDADE – DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão que indeferiu pedido liminar de suspensão da cobrança de débito tributário até o julgamento do mérito do mandado de segurança.
2. Está consolidado que as empresas de construção civil não estão obrigadas a pagar ICMS sobre mercadorias adquiridas como insumos em operações interestaduais (STJ: Súmula nº 432).
3. A simples suspensão da cobrança não tem o condão, por si só, de esgotar, seja no todo ou em parte, o objeto do mandamus, razão pela qual não se amolda à hipótese de vedação de concessão da medida liminar de natureza antecipatória em face da fazenda pública.
4. A inexistência de recurso administrativo com efeito suspensivo não constitui óbice para a impetração do mandado de segurança, em atendimento ao princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional (CF/88: art. 5º, inc. XXXV), visto que o que não se admite é a sua interposição simultânea.
5. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os excelentíssimos senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente e julgador

Des. GURSEN DE MIRANDA
Relator

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0000.11.001033-7 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – CONEXÃO - INEXISTÊNCIA - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS - SEMELHANÇA ENTRE AÇÕES NÃO É CAUSA SUFICIENTE PARA REUNIÃO DE PROCESSOS.

1. Inexistência de conexão. As inúmeras ações propostas no Juízo de primeira instância questionando sobre a validade dos contratos de cessão de créditos advindo da Reclamação Trabalhista n. 054/90, não apresentam identidade de partes, bem como, possuem contratos distintos e percentuais de negociação diversos, tendo tão somente similitude no ponto de partida daquelas (Reclamação Trabalhista 054/90).
2. Precedente desta Corte de Justiça.
3. Competência do Juízo Suscitado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer e provimento ao conflito de competência, declarando competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. GURSEN DE MIRANDA
Relator

Des. JOSE PEDRO FERNANDES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0000.11.001035-2 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA**

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO. INEXISTÊNCIA. AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS. SEMELHANÇA ENTRE AÇÕES NÃO É CAUSA SUFICIENTE PARA REUNIÃO DE PROCESSOS.

1. Inexistência de conexão. As inúmeras ações propostas no Juízo de primeira instância questionando sobre a validade dos contratos de cessão de créditos advindo da Reclamação Trabalhista n. 054/90, não apresentam identidade de partes, bem como possuem contratos distintos e percentuais de negociação diversos, tendo tão somente semelhetude no ponto de partida daquelas (Reclamação Trabalhista 054/90).
2. Precedente desta Corte de Justiça.
3. Competência do Juízo Suscitado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer e dar-lhe provimento, declarando competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. GURSEN DE MIRANDA
Relator

Des. JOSE PEDRO
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.11.001296-0 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON

AGRAVADA: RAIMUNDA VIEIRA

ADVOGADOS: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO E OUTRO

RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

DECISÃO

DO RECURSO

Agravo de Instrumento em face de decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da comarca de Boa Vista (RR), nos autos do processo n.º 0701641-53.2011.823.0010, que antecipou os efeitos a tutela pleiteada pelo Agravante, deferindo a inversão do ônus da prova ao Requerido/Agravante, o depósito das parcelas a menor que o contratado, a manutenção do Agravado na posse do bem, e a abstenção do banco Agravante em incluir o nome do Agravado em órgãos de proteção ao crédito.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A parte Agravante alega, em síntese, que a decisão deve ser reformada por meio do presente agravo de instrumento, pois, há risco de a decisão causar-lhe lesão grave e de difícil reparação.

Segue afirmando que “dos presentes autos, não há prova inequívoca, tendo vista que as teses defendidas na Ação Revisional entrarem em sérias contraposições na Jurisprudência pátria [...] não estão evidenciados elementos que comprovem, de plano, as supostas abusividades e ilegalidades informadas pela Autora. [...] Não há nos autos qualquer indício de que o banco Agravante solicitou a inclusão do nome da Agravante junto aos órgãos de proteção ao crédito ou lançou protesto.”

Aduz que “esta inversão (do ônus da prova) não exime a Agravada de demonstrar os elementos mínimos do direito por este alegado, em atendimento ao art. 333, inciso I, do CPC, [...] torna-se impossível exigir que a Agravante produza prova negativa, não se aplicando, portanto, ao caso em comento, a inversão do ônus da prova.”

Quanto à cominação de multa diária, insurge-se que “tem por objetivo induzir o réu ao cumprimento da ordem judicial e não o de ressarcir ou enriquecer o Autor da demanda, [...] o valor da multa por descumprimento da obrigação de fazer, no caso em tela, afigura-se por demais excessiva, deve ser reduzida, nos termos do art. 461, § 6º, art. 621, parágrafo único, e art. 465, parágrafo único, todos do CPC.”

Requer, assim, deferimento da liminar para revogação ou minoração da multa estabelecida em caso de inscrição do nome da Agravada em órgãos de proteção ao crédito; revogação da garantia de posse do bem à Agravada; e revogação da consignação em pagamento em valor e forma diversa do contratado.

É o sucinto relato. DECIDO.

DA PREVISÃO LEGAL

O Código de Processo Civil, em seu artigo 522, dispõe que o agravo de instrumento será admitido quando impugnar decisão suscetível de causar a parte lesão grave e de difícil reparação:

“Art. 522. Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento.” (sem grifos no original)

O Agravante sustenta que a decisão recorrida pode causar lesão grave e de difícil reparação, visto a inversão do ônus da prova ao Recorrente e a manutenção da posse do bem ao Agravado.

Esta Corte tem firme compreensão quanto à possibilidade de ajuizar-se Ação Revisional de Contrato, sob os princípios do Código de Defesa do Consumidor:

APELAÇÃO CÍVEL – É LÍCITO AO CONSUMIDOR PLEITEAR A REVISÃO CONTRATUAL, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, POR SER NORMA DE ORDEM PÚBLICA, TORNA RELATIVO O PODER VINCULADOR DO CONTRATO – TAXA DE JUROS – 24% – RAZOABILIDADE - CAPITALIZAÇÃO – VEDAÇÃO – CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA – IMPOSSIBILIDADE – SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. (TJRR – Apelação Cível Nº 010.09.011661-6, Relator: Des. Mauro Campello. Julgado em: 06/10/2009, Publicado em: 20/11/2009)

APELAÇÃO CÍVEL – CLÁUSULA CONTRATUAL – REVISÃO – APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – TAXA DE JUROS – LIMITAÇÃO – CORREÇÃO MONETÁRIA – INPC – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. As regras do Código de Defesa do Consumidor aplicam-se às instituições financeiras, sendo possível a revisão de cláusulas contratuais que se mostrem abusivas ou que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, a teor do disposto no art. 51, VI. 2. A limitação de juros anuais em 12%, por sobre não constituir imposição legal, em decorrência da revogação da norma inserta no § 3º do art. 192 da CF pela Emenda 40/03 e, ainda, diante do entendimento do STF da sua inaplicabilidade imediata, inexistente lei complementar que a regule, não deve ser parâmetro único na fixação da remuneração do capital. 3. A taxa de juros deve ser fixada em 24% anuais, consentânea com a realidade do mercado financeiro, vedada a capitalização dos mesmos. 4. O índice de correção monetária a ser utilizado é o INPC, posto se tratar de índice oficial, que reflete a real variação do custo de vida em determinado período. 5. Recurso parcialmente provido. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005472-2 – BOA VISTA/RR RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES - DPJ 3689 DE 15.09.07)

Ademais, a inversão do ônus da prova é ordem que se impõe nas relações de consumo por observância direta da lei.

DA CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO

Cabe ao Relator do Agravo de Instrumento, monocraticamente, aferir se a questão levada a sua apreciação se amolda ou não às exceções do caput do artigo 522, do CPC, avaliando no caso concreto se a decisão agravada é passível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação.

Sobre o tema, são as lições de Carreira Alvim:

“Com a nova redação trazida pela Lei nº 11.187/2005, o inciso II, do artigo 527, do Código de Processo Civil, com o explícito propósito de restringir a utilização do agravo de instrumento nos Tribunais, impôs ao relator a conversão do agravo de instrumento em agravo retido nos casos que não tratem de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, e não mais apenas possibilitou a conversão, que era o que rezava a redação da lei anterior. Agora, não estando presentes os casos previstos no artigo 522, caput, e no artigo 527, II, o relator não terá opção senão realizar a conversão do agravo de instrumento em retido. A conversão não se trata mais de uma faculdade processual, mas agora de um dever processual”. (In Novo Agravo. 6ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2006, p. 107). (Sem grifos no original).

No caso em tela, a parte Agravante aponta as alegações da Requerente/Agravada, nos autos originários, como carecedora dos requisitos *fumu boni juris* e *periculum in mora*, inviabilizando a antecipação de tutela pelo Juízo a quo. Contudo, da análise dos autos, não vislumbro risco de lesão grave ou de difícil reparação, quanto ao tema, ao Agravante, o que impõe a conversão do presente Agravo de Instrumento, em retido.

Para corroborar com essa compreensão, transcrevo julgado do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ART. 527, II, DO CPC. CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE DIFÍCIL E INCERTA REPARAÇÃO DO DANO. PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO. CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

1. A aplicação do art. 527, II, do CPC, que enseja a possibilidade de conversão de agravo de instrumento em agravo retido, ante a inexistência de urgência ou de perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, não desafia o recurso especial com o escopo de valorizar as circunstâncias ensejadoras de providência, porquanto a isso equivale syndicar matéria fática (Súmula 07/STJ), mercê de competir à Corte antecipadamente a conhecer do *meritum causae* sem esgotamento de instância (REsp 735840/ RN; Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ 03.04.2006 p. 256).

2. Nesse prisma, decidiu o Tribunal de origem pela inexistência de perigo de lesão grave e de difícil reparação, a fim de manter a conversão do agravo de instrumento em agravo retido, mediante a análise dos autos frente a questão de fundo. Entender, agora, o contrário significa reexame do conjunto fático-probatório, o que é defeso em sede de recurso especial (cf., Súmula 7 do STJ).

3. Agravo regimental desprovido." (STJ - AgRg no AgRg no Ag 815824/ RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 02/09/2008, DJe 22/09/2008). (Sem grifo no original)

Assim, em virtude de não restar demonstrada a lesão grave e de difícil reparação, é de regra a conversão em retido.

DA CONCLUSÃO

Por estas razões, com fundamento no inciso II, do artigo 527, do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso e converto o agravo de instrumento em agravo retido.

Remetam-se os presentes autos ao Juízo da 5ª Vara Cível.

Publique-se e intimem-se.

Cidade de Boa Vista (RR), em 25 de outubro de 2011.

Gursen De Miranda
Desembargador
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0000.11.001269-7 – BOA VISTA/RR
CORRIGENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
CORRIGIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO

R.h.

Objetivando colher maiores subsídios para motivar a decisão liminar pleiteada, determino que se notifique o MM. Juiz da 5ª Vara Cível, ora reclamado, para no prazo de 5 (cinco) dias, prestar as informações de estilo (art. 325, I, do RITJRR).

Em seguida, voltem os autos para apreciação do pedido de liminar formulado pelo reclamante.

Expediente necessário.

Boa Vista, 19 de outubro de 2011.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0000.11.001267-1 – BOA VISTA/RR

AUTORA: GENILDA LUIZA DE SOUZA

ADVOGADO: DR. VALDENOR ALVES GOMES

RÉU: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PMBV

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO

Cls.

Cite-se o requerido, por mandado, para, no prazo de quinze (15) dias, responder aos termos da ação, indicando as provas que pretende produzir (art. 273, do RITJRR).

Após, abra-se termo de vista dos autos ao duto Procurador de Justiça, para os devidos.

Ultimadas tais diligências, à nova conclusão.

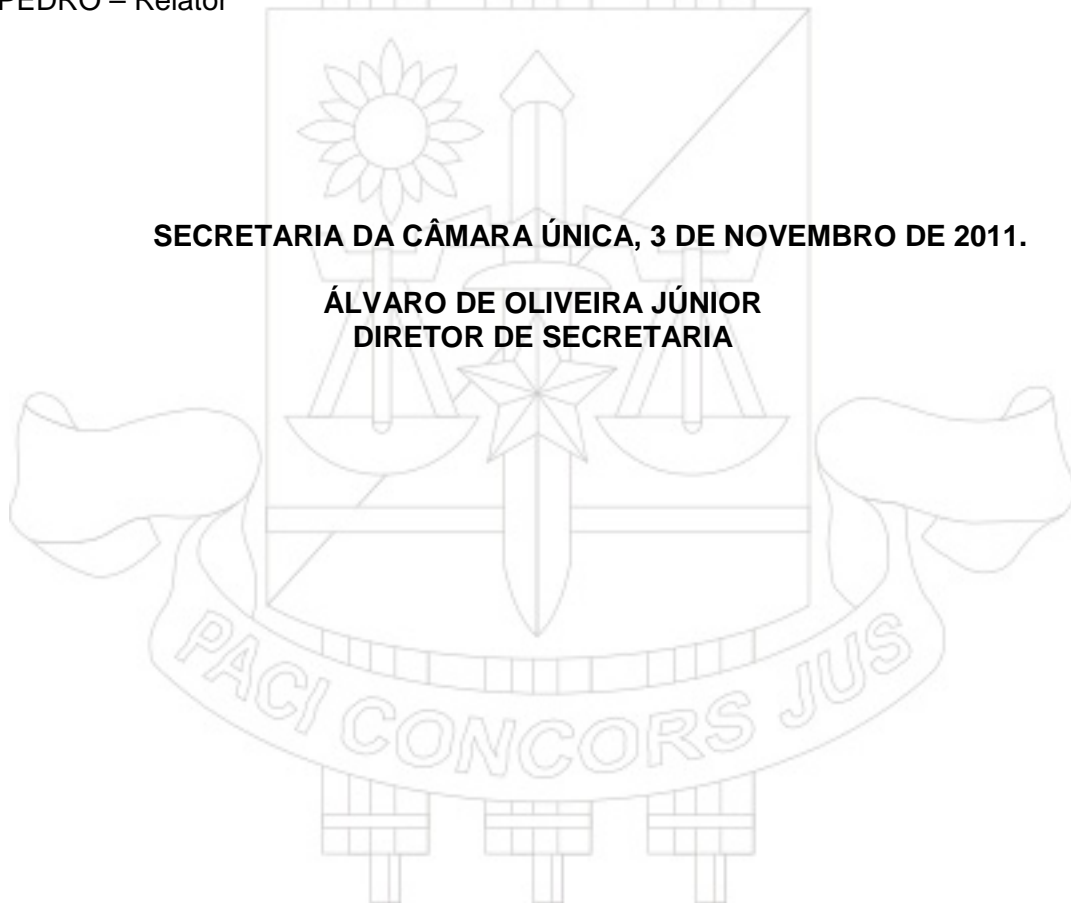
Expediente necessário.

Boa Vista, 19 de outubro de 2011.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA**



PRESIDÊNCIA**ATO N.º 419, DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2011**

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato **ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO** para o cargo de Juiz Substituto do Estado de Roraima, realizada através do Ato n.º 400, de 28.09.2011, publicado no DJE n.º 4644, de 29.09.2011, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício

ATO N.º 420, DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 93, I da Constituição Federal, combinado com os artigos 16, XIII e 56, da Lei Complementar Estadual n.º 002/93, de 22.09.1993,

Considerando o teor do Edital n.º 15/2010, publicado no DJE n.º 4235, de 12.01.2010, que divulgou o resultado final do IV Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto,

Considerando a homologação do resultado final do IV Concurso Público para provimento de Cargos de Juiz Substituto, objeto da Resolução n.º 01, de 11.01.2010, publicada no DJE n.º 4235, de 12.01.2010,

RESOLVE:

Nomear o candidato **RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES**, aprovado em 10.º lugar no IV Concurso Público para provimento de Cargos de Juiz Substituto e reposicionado no final da fila, conforme Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 386/10 e Ato n.º 214, de 18.02.2010, publicado no DJE n.º 4259, de 19.02.2010, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado de Roraima.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício

ATOS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

N.º 421 – Exonerar, a pedido, **JAILSON CARLOS MIRANDA JÚNIOR** do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, a contar de 14.10.2011.

N.º 422 – Nomear **JANNÁIRA LEAL DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, da Corregedoria Geral de Justiça, a contar de 04.11.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2011**

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 2267 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do Dr. **RICARDO FABRÍCIO SEGANFREDO**, Juiz Substituto, no período de 28.09 a 01.10.2011.

N.º 2268 – Conceder ao Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito titular da 3.ª Vara Cível, dispensa do expediente nos dias 03 e 04.11.2011, em virtude de sua designação para atuar como plantonista nos períodos de 13 a 19.12.2010 e de 19 a 25.09.2011.

N.º 2269 – Designar o Dr. **IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pela 3.ª Vara Cível, nos dias 03 e 04.11.2011, em virtude de dispensa do expediente do titular.

N.º 2270 – Designar o Dr. **MARCELO MAZUR**, Juiz de Direito titular da 6.ª Vara Criminal, para, cumulativamente, responder pela 4.ª Vara Criminal, no dia 04.11.2011.

N.º 2271 – Designar a Dr.ª **DANIELA SCHIRATO COLLESINI MINHOLI**, Juíza Substituta, para auxiliar no Mutirão das Causas Criminais e do Tribunal do Júri, no período de 11 a 23.11.2011.

N.º 2272 – Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS**, Assessora Jurídica I, no período de 12.10 a 10.11.2011.

N.º 2273 – Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor **JAIME MOREIRA ELIAS**, Técnico Judiciário, no período de 02.07 a 29.09.2011.

N.º 2274 – Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de novembro de 2011: 2,1564.

N.º 2275 – Convalidar a designação da servidora **GRECI MARA PINTO SOUZA**, Técnica Judiciária, para responder pela Assessoria Jurídica I do Gabinete do Des. Almiro Padilha, no período de 12.09 a 11.10.2011, em virtude de licença da servidora Isabella de Almeida Dias Santos.

N.º 2276 – Designar a servidora **GRECI MARA PINTO SOUZA**, Técnica Judiciária, para responder pela Assessoria Jurídica I do Gabinete do Des. Almiro Padilha, no período de 12.10 a 10.11.2011, em virtude de licença da servidora Isabella de Almeida Dias Santos.

N.º 2277 – Designar a servidora **KALINE OLIVATTO**, Assessora Especial II, para, sem prejuízo de suas atribuições responder pela Assessoria Especial II da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, no período de 03.11 a 03.12.2011, em virtude de férias e recesso da servidora Aline Feitosa de Vasconcelos.

N.º 2278 – Convalidar a designação da servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativa, para responder pela Divisão de Gestão Documental, no período de 13 a 22.10.2011, em virtude de férias da titular.

N.º 2279 – Designar a servidora **MARIA VANUZA DE MATOS**, Técnica Judiciária, para responder pela Seção de Elaboração de Demonstrativos e Cálculos, nos dias 03 e 04.11.2011, em virtude de licença da titular.

N.º 2280 – Designar a servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Técnica Judiciária, para responder pelo Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno, no período de 03 a 30.11.2011, em virtude de férias e recesso do titular.

N.º 2281 – Convalidar a designação do servidor **HARISSON DOUGLAS AGUIAR DA SILVA**, Chefe de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Redes, no período de 10 a 14.10.2011, em virtude de recesso do titular.

N.º 2282 – Convalidar a designação do servidor **JOSÉ ANTÔNIO VILPERT**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Gestão de Bens Imóveis e Alienações, no período de 19 a 28.10.2011, em virtude de férias do titular.

N.º 2283 – Convalidar a designação da servidora **KATHARINE GIL SANTOS KLIPPEL**, Técnica Judiciária, para responder pela Chefe de Gabinete de Juiz do 2.º Juizado Especial Cível, no período de 01 a 15.10.2011, em virtude de férias da titular.

N.º 2284 – Convalidar a designação do servidor **ALISSON MENEZES GONÇALVES**, Técnico Judiciário, para responder pela Escrivania da 1.ª Vara Criminal, no período de 17 a 27.10.2011, em virtude de férias da titular.

N.º 2285 – Designar a servidora **DANIELA BETHÂNIA MAGALHÃES MOURÃO**, Chefe da Seção Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefe de Gabinete de Desembargador da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 03 a 20.11.2011, em virtude de recesso da titular.

N.º 2286 – Convalidar a designação da servidora **ANA PAULA BARBOSA DE LIMA**, Técnica Judiciária, para responder pela Chefe da Seção Judiciária da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 18 a 25.10.2011, em virtude de recesso da titular.

N.º 2287 – Designar a servidora **IVY MARQUES AMARO**, Técnica Judiciária, para responder pelo Coordenador da Ouvidoria, no período de 16.11 a 03.12.2011, em virtude de recesso do titular.

N.º 2288 – Designar o servidor **HENRIQUE DE MELO TAVARES**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, da Secretaria de Gestão Administrativa, a contar de 04.11.2011.

N.º 2289 – Determinar que a servidora **LUCIMAR DE SOUZA FRANÇA**, Técnica Judiciária, da Seção de Acompanhamento de Contratos passe a servir na 2.ª Vara Cível, a contar de 07.11.2011.

N.º 2290 – Determinar que a servidora **DESERÉE SILVA CARNEIRO**, Requisitada da União/SEAD, da 2.ª Vara Cível passe a servir na 8.ª Vara Cível, a contar de 07.11.2011.

N.º 2291 – Determinar que a servidora **MAYARA DA SILVA FERREIRA**, Analista Processual, da 8.ª Vara Cível passe a servir na Seção de Acompanhamento de Contratos, a contar de 07.11.2011.

N.º 2292 – Determinar que o servidor **CRISPIM JOSÉ DE MELO NETO**, Analista de Sistemas, sirva junto à Seção de Desenvolvimento de Sistemas, a contar de 03.11.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2293, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão proferida no Documento Digital n.º 19928/2011,

RESOLVE:

Designar o estudante **IAGO DE SOUZA ALBUQUERQUE** para exercer a função de conciliador da Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 27.10.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2294, DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da LC n.º 142/08,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 2011/20683,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
Cleiérissom Tavares e Silva	Oficial de Justiça – em extinção	X	XI	19.10.2011
Marcelo Gonçalves de Oliveira	Técnico em Informática	VI	VII	01.11.2011
Netanias Silvestre de Amorim	Oficial de Justiça – em extinção	VI	VII	01.10.2011

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2295, DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Complementar Estadual n.º 142/2008,

Considerando o disposto no art. 2.º, inciso I da Resolução do Tribunal Pleno n.º 29/2011,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2011/19580,

RESOLVE:

Conceder, “*ad referendum*” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 15% (quinze por cento) à servidora efetiva **ALINE BLEICH SANDER**, Técnica Judiciária, lotada na 3.^a Vara Criminal, com efeitos a partir de 27.10.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2296, DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 127, V, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - Lei Complementar n.º 002, de 22 de setembro de 1993, com suas alterações posteriores, que estabelece que:

Art. 127. Além dos fixados em Lei, serão feriados na Justiça Estadual:

(...)

V – os dias em que for decretado ponto facultativo pelos Poderes Públicos, no âmbito da respectiva circunscrição.

Considerando os termos do Decreto n.º 13.387-E, de 26.10.2011, do Chefe do Poder Executivo, que considera ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta no dia 14.11.2011,

RESOLVE:

Suspender o expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima, no dia 14 de novembro de 2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2297, DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera dispositivos da Portaria n.º. 1196/PRES, de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre o estágio remunerado para Estudantes de nível médio e superior do Tribunal de Justiça de Roraima.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios que regulamentem o planejamento, a execução e o acompanhamento do Programa de Estágio no âmbito do Tribunal, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Considerando a necessidade da realização de concurso público regionalizado para a seleção de estagiários de nível médio e superior;

Considerando a decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 0517/2010 (fl. 147),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 5º, 17, 22, 23 e 34 da Portaria nº. 1196/PRES/2011, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º A unidade interessada em receber estagiário deverá dispor, na sua lotação ou na do superior hierárquico, de servidor com formação acadêmica ou experiência profissional em área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Art. 17 O recrutamento e a seleção de estagiários serão realizados por intermédio da Escola do Judiciário e/ou de agente de integração, mediante processo seletivo de provas com questões objetivas e/ou subjetivas, sem identificação pessoal do candidato, precedido de convocação por edital público, observando-se os parâmetros definidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O agente de integração divulgará, em sua sede e no seu sítio na internet, informações sobre o edital.

Art. 22 Para o preenchimento das vagas de nível superior da área de Direito, o recrutamento se realizará por meio de prova objetiva que avaliará conhecimentos específicos, língua portuguesa e informática, sendo facultada a realização de prova subjetiva.

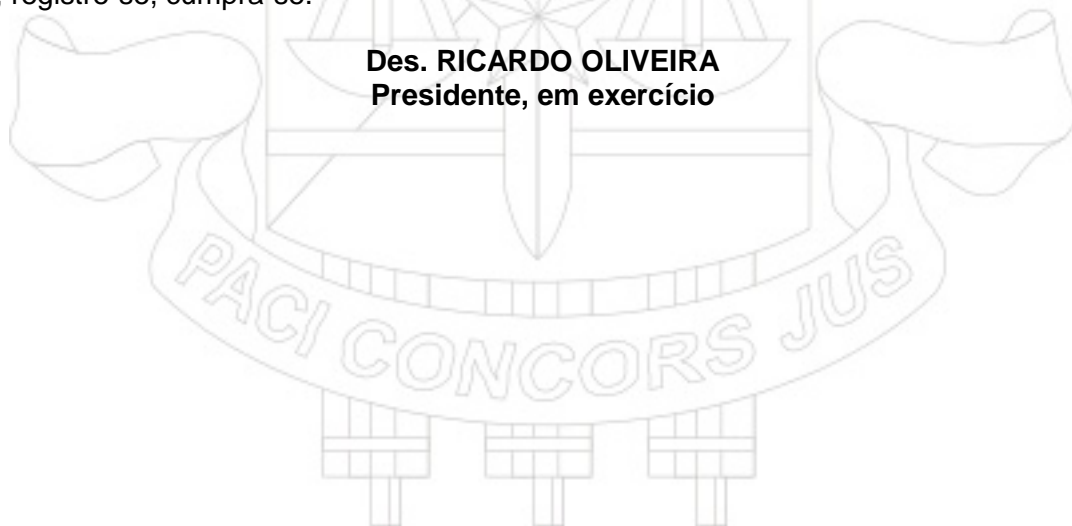
Art. 23 Para o preenchimento das vagas de nível superior, não relacionadas à área de Direito, e das vagas de nível médio, o recrutamento se realizará por meio de prova objetiva que avaliará conhecimentos gerais, língua portuguesa e informática.

Art. 34 A jornada de estágio é de 25 (vinte e cinco) horas semanais para os estagiários de nível superior e de nível médio, que deve estar compatível com o horário escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

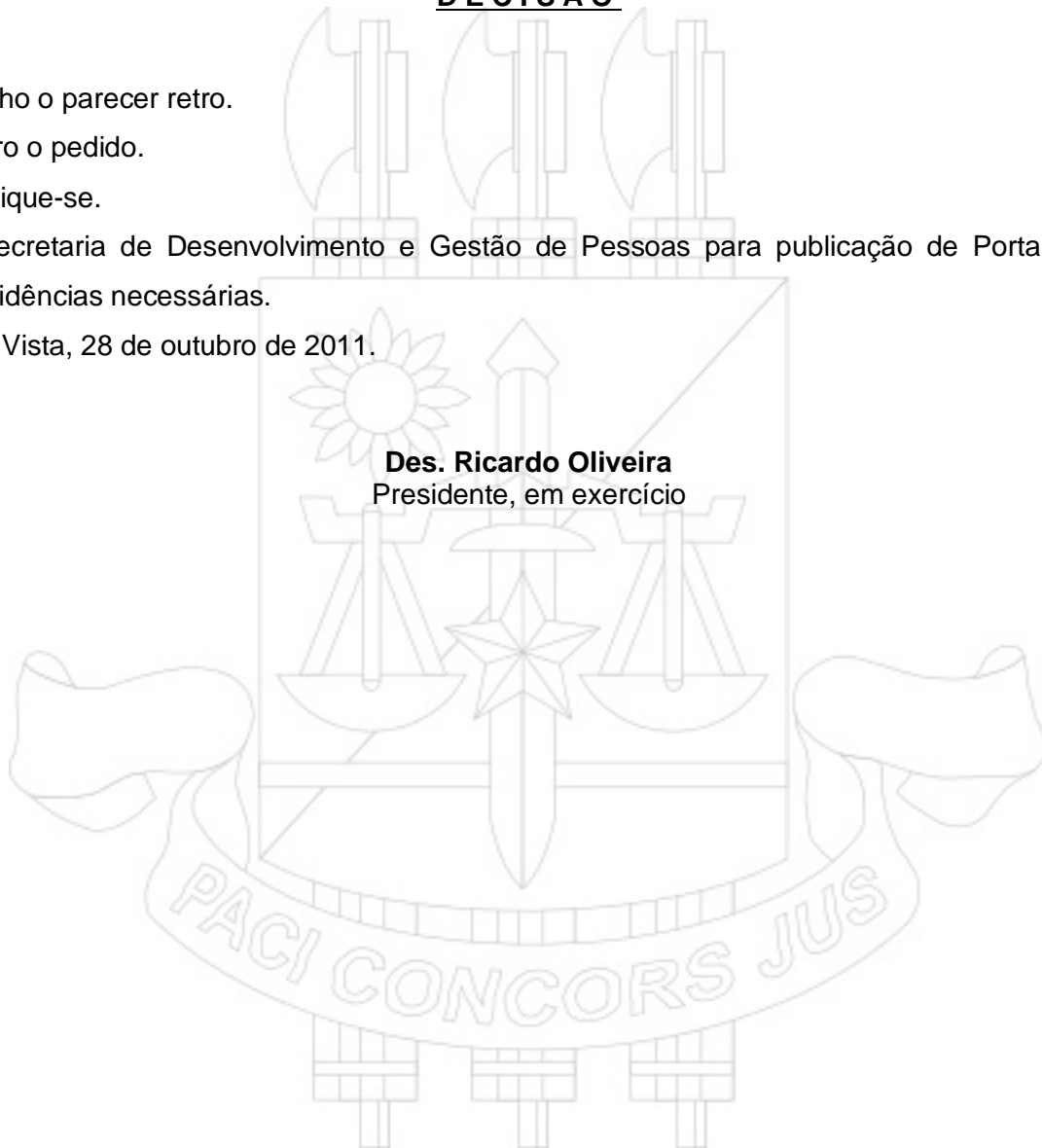
Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício



GABINETE DA PRESIDÊNCIA**Expediente de 03/11/2011****Documento Digital nº 20640/11****Origem:** Marcio Costa Moratelli**Assunto:** Solicita dispensa do cargo comissionado.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer retro.
2. Defiro o pedido.
3. Publique-se.
4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.

Boa Vista, 28 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício



Search...



Bem vindo ao seu computador, Servidor!



DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

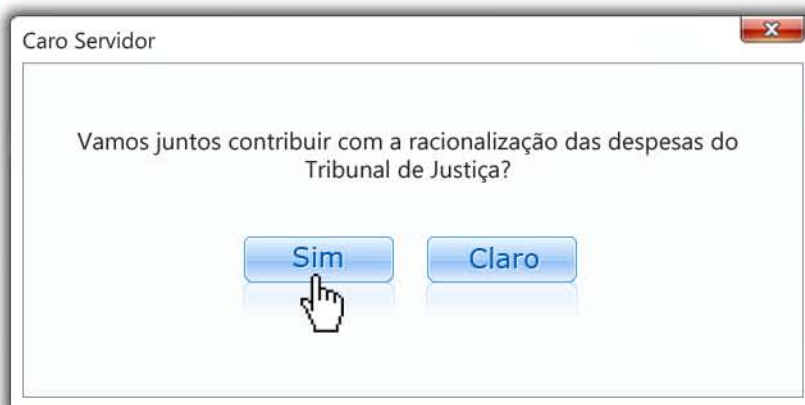
Esta conta também é sua!

DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
2. Sempre que possível prefira luz natural.
3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24° e 26°C.
8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
10. Ao verificar luzes acesas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?



**CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES**

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrrjus.br / ascom@tjrrjus.br

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 03/11/2011

Documento Digital nº. 2011/18982

Ref.: E-mail – 8ª. Vara Cível

DECISÃO

Trata-se de e-mail, expedido pela 8ª. Vara Cível de Boa Vista, no qual informa sobre a demora no cumprimento de um mandado pela Oficiala de Justiça (...).

Apesar do que foi dito na defesa preliminar, a Oficiala de Justiça demorou mais de 60 dias para devolver o mandado, o que exige uma análise mais aprofundada da situação.

Por essas razões, considerando que ela não foi capaz de demonstrar de plano sua inocência (art. 234 do COJERR), determino a instauração de sindicância (incisos I e II do art. 139 da LCE nº. 53/01).

Publique-se, intime-se e expeça-se a portaria.

Boa Vista, 03 de novembro de 2011.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº. 18941/2011

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Assunto: Representação feita por José Carlos de Oliveira

DECISÃO

Trata-se de representação administrativa, feita por JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA em face do Juiz Substituto(...).

Narra que o Magistrado agiu com *abuso de poder*, porque praticou atos judiciais, criando “[...] situação anômala, repudiada pela escorreita doutrina e direito, cuja atuação do magistrado, doravante REPRESENTADO, não condiz com a normalidade processual prevista na Legislação Federal” (fl. 03). O Representado apresentou informações, conforme fls. 275-280.

Decido.

Analisando as alegações do Representante, constatei que sua insatisfação foi gerada pelas decisões e demais atos **judiciais** praticados pelo Magistrado, contra os quais existe o sistema recursal judicial próprio. A Corregedoria-Geral de Justiça é um órgão responsável pelo exercício do Poder Disciplinar, cuja atuação limita-se à esfera administrativa.

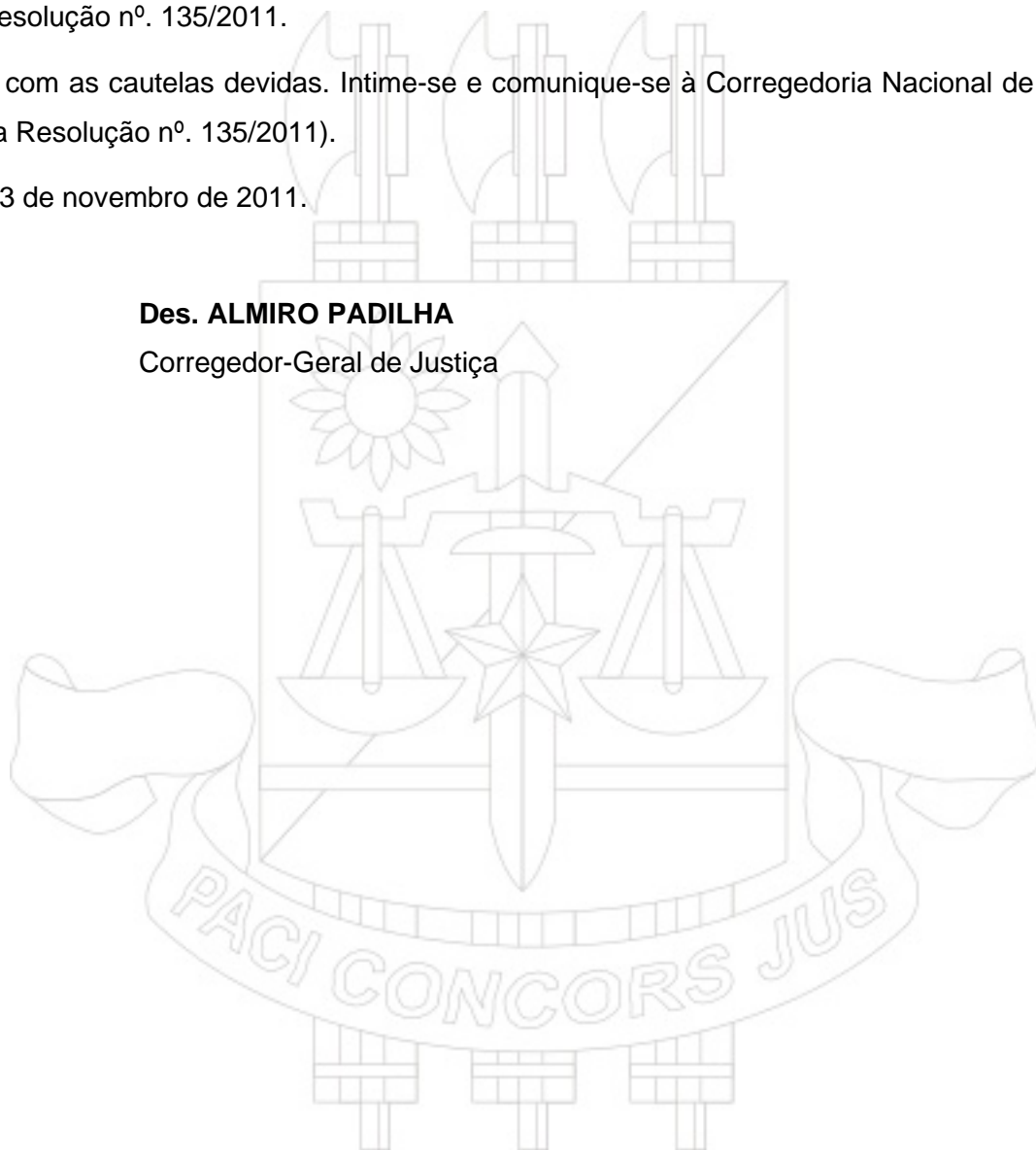
O entendimento do juiz sobre determinado assunto, ou o conteúdo de sua decisão judicial, extrapolam o âmbito disciplinar e devem ser combatidos pelos meios judiciais específicos.

Por essas razões, determino o arquivamento desta representação pela falta de objeto, conforme o § 2º. do art. 9º. da Resolução nº. 135/2011.

Publique-se com as cautelas devidas. Intime-se e comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça (§ 3º. do art. 9º. da Resolução nº. 135/2011).

Boa Vista, 03 de novembro de 2011.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça



SECRETARIA-GERAL**Expediente: 03.11.2011****Procedimento Administrativo n.º 17022/2011****Origem: Secretaria de Infraestrutura e Logística****Assunto: Contratação de empresa para transporte de veículo.****DECISÃO**

1. Ratifico a dispensabilidade reconhecida no presente feito, com fulcro no artigo 24, II, da Lei de Licitações e no artigo 1.º, IV da Portaria GP nº 841/2011.
2. Publique-se.
3. Após, encaminhe-se o procedimento à Secretaria de Gestão Administrativa para providenciar a contratação da empresa PONTUAL MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA., no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), bem como publicação do respectivo extrato.

Boa Vista – RR, 28 de outubro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo n.º 2011/19949****Origem: Comissão Permanente de Sindicância – PAD****Assunto: Indenização de diárias.****Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. À SOF, para baixa na responsabilidade dos servidores que receberam a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo n.º 2011/19738****Origem: Conselho Nacional de Justiça****Assunto: Encontro de Gestores de Metas Nacionais.****Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do magistrado e do servidor.
4. Por fim, à Seção de Arquivo

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/19001**Origem: Comarca de Caracarái****Assunto: Indenização de diárias.****Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. À SOF, para baixa na responsabilidade dos servidores que receberam a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo n.º 2011/19807****Origem: Comarca de Pacaraima****Assunto: Indenização de diárias.****Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. À SOF, para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo n.º 2011/19704****Origem: Corregedoria Geral de Justiça – Gabinete****Assunto: Indenização de diárias.****Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. À SOF, para baixa na responsabilidade dos servidores que receberam a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/19705**Origem: Corregedoria Geral de Justiça****Assunto: Indenização de diárias.****Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. À SOF, para baixa na responsabilidade dos servidores que receberam a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo n.º 6747/2011****Origem: Secretaria de Gestão Administrativa****Assunto: Abertura de procedimento com vistas à elaboração de projeto básico que possibilite contratação de empresa para instalação de cartório judicial****Decisão**

1. Acolho parecer jurídico de fls. 297/297-verso.
2. Via de consequência, com fulcro no art. 1º, II, da Portaria GP n.º 841/2011 e art. 4º, alínea “e” da Portaria GP nº 809/2010, autorizo seja aberto o procedimento licitatório de que trata o feito na modalidade Tomada de Preços.
3. Publique-se.
4. Desta forma, encaminhe-se o feito à Comissão Permanente de Licitação, para providenciar minuta do instrumento convocatório.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo n.º 2011/0240 - FUNDEJURR****Origem: Seção de Acompanhamento de Contratos****Assunto: Solicita abertura de procedimento para viabilizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 038/10, referente à locação do imóvel localizado na rua Panamaribo – Qd/06, Lote 07 e 08 – Bairro Vila Nova no município de Pacaraima, neste exercício.****Decisão**

1. Acolho o parecer jurídico constante de fls. 115/116, bem como o despacho da Secretária da SGA de fl. 117.
2. Com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e art. 1º, V, da Portaria GP nº 841/2011, autorizo o reajuste do Contrato n.º 038/2010, na forma da minuta do Termo de Apostilamento apresentada à fl. 116 verso.
3. Publique-se.
4. Após, à SGA para as demais medidas pertinentes.

Boa Vista, 03 de outubro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 841, de 16 de março de 2011,

RESOLVE:

N.º 1594 – Alterar a 3.ª etapa das férias do servidor **ADLER DA COSTA LIMA**, Chefe de Seção, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 09 a 18.01.2012.

N.º 1595 – Alterar a 3.ª etapa das férias da servidora **DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA**, Chefe de Divisão, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 23.01 a 07.02.2012.

N.º 1596 – Alterar a 2.ª e 3.ª etapas das férias do servidor **DORGIVAN COSTA E SILVA**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 10 a 25.07.2012.

N.º 1597 – Alterar as férias da servidora **GLEYSIANE DA SILVA MATOS**, Chefe de Divisão, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 19.12.2011 a 17.01.2012.

N.º 1598 – Alterar as férias da servidora **JEANE ALVES COIMBRA**, Técnica Judiciária, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas nos períodos de 03 a 22.11.2011 e 07 a 16.12.2011.

N.º 1599 – Alterar a 3.ª etapa das férias do servidor **JOELSON DE ASSIS SALLES**, Coordenador, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 24.11 a 02.12.2011.

N.º 1600 – Alterar as férias da servidora **JUVENILA MARIA LIMA COUTINHO**, Assistente Social, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas nos períodos de 09 a 18.01.2012 e 05 a 24.03.2012.

N.º 1601 – Alterar as férias do servidor **LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Divisão, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas nos períodos de 09 a 18.11.2011 e 09 a 28.01.2012.

N.º 1602 – Alterar as férias da servidora **LILIAN TAJUJÁ ROCHA**, Chefe da Seção Judiciária, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas nos períodos de 16 a 30.11.2011 e 09 a 23.01.2012.

N.º 1603 – Alterar as férias da servidora **NÁDIA MARIA SARAH DALL'AGNOL**, Assessora Especial II, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas nos períodos de 09 a 18.04.2012, 16 a 25.07.2012 e 05 a 14.11.2012.

N.º 1604 – Alterar a 3.ª etapa das férias da servidora **NAZARÉ DANIEL DUARTE**, Escrivã, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 19.04 a 02.05.2012.

N.º 1605 – Conceder ao servidor **REGINALDO MACÊDO AROUCA**, Oficial de Justiça - em extinção, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2011, nos períodos de 30.01 a 08.02.2012 e 21.03 a 09.04.2012.

N.º 1606 – Alterar as férias da servidora **ROSANA DE MATOS COSTA PEREIRA**, Chefe de Gabinete de Desembargador, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 07.01 a 05.02.2012.

N.º 1607 – Alterar as férias da servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assessora Jurídica I, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 15.04 a 14.05.2012.

N.º 1608 – Alterar as férias da servidora **VANESSA SILVA STRICKLER**, Chefe de Gabinete de Juiz, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas nos períodos de 09 a 18.01.2012 e 01 a 20.10.2012.

N.º 1609 – Alterar as férias da servidora **YANE NOGUEIRA SEVERO TEIXEIRA**, Assessora Jurídica II, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 01 a 30.01.2012.

N.º 1610 – Conceder à servidora **VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA METSELAAR**, Técnica Judiciária, folga compensatória nos dias 03 e 04.11.2011, em virtude de haver laborado em regime de plantão nos dias 20 e 21.11.2010.

N.º 1611 – Alterar a licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral da servidora **NÁDIA MARIA SARAH DALL'AGNOL**, Assessora Especial II, anteriormente marcada para os dias 14.11.2011 e 09.12.2011, para ser usufruída oportunamente.

N.º 1612 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ÂNGELO JOSÉ DA SILVA NETO**, Técnico Judiciário, no período de 20.09 a 03.11.2011.

N.º 1513 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MÁRCIA ANDRÉA DE SOUZA SANTOS**, Técnica Judiciária, no período de 20.09 a 03.11.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL

Secretário

ERRATAS

1. Na Portaria n.º 1562, de 24.10.2011, publicada no DJE n.º 4660, de 25.10.2011, que alterou a 3.ª etapa das férias do servidor **JUSCELINO LIMA**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2011,

Onde se lê: “para serem usufruídas no período de 11 a 20.02.2012”

Leia-se: “para serem usufruídas no período de 11 a 20.01.2012”

2. Na Errata publicada no DJE n.º 4662, de 27.10.2011, referente à alteração da 3.ª etapa das férias da servidora **FABIANA MORAES ROCHA LIMA**, para serem usufruídas no período de 16 a 25.11.2011,

Onde se lê: “Analista de Sistemas”

Leia-se: “Chefe de Gabinete Administrativo”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL

Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 03/11/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	032/2010	Referente ao P.A. nº 186/2011
ASSUNTO:	Referente à prestação do serviço de link de dados, via rádio sem fio, entre o prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.	
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo	
PARTES:	H. J. S. LUZ	
OBJETO:	O parágrafo quarto da cláusula quinta do Contrato n.º 032/2010 passa a conter o seguinte texto: Em caso de prorrogação contratual o valor referente ao item "1" da proposta da contratada, o qual se refere à instalação do serviço de link, não será empenhado, devendo constar do empenho tão somente o valor de suporte mensal.	
DATA:	Boa Vista, 28 de outubro de 2011.	

EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº DO P.A:	20952/2011
INTERESSADO:	Empresa W. T. BRIGLIA – ME
ASSUNTO:	Emissão de CRC
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, X, da Portaria GP 841/11, autorizo a emissão da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
DATA:	Boa Vista, 03 de novembro de 2011.

VALDIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO**Procedimento Administrativo n.º 20952/2011****Origem: Comissão Permanente de Licitação****Assunto: Emissão do CRC em favor da empresa W. T. Briglia - ME.**

1. Acato o parecer retro.
2. Com efeito, análise detida do presente feito permite entrever que o interessado logrou apresentar todos os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação em licitações, como exigido pelo art. 35 da LLCA.
3. Via de consequência, com fulcro no art. 2.º, X da Portaria GP 841/2011, autorizo a inscrição da empresa **W. T. Briglia - ME** no registro cadastral desta Corte.
4. Publique-se e registre-se.
5. Após, devolva-se o feito à Comissão Permanente de Licitação para providenciar emissão do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do § 1.º do art. 36 da LLCA.

Boa Vista, 03 de novembro de 2011.

VALDIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DO FÓRUM

Expediente de 03/11/2011

PORTARIA N º 022/2011 – DIRETORIA DO FÓRUM

O MM. Juiz de Direito, **Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento**, Juiz de Direito Titular, Diretor do Fórum da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 03, de 02 de fevereiro de 2011, do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, que regulamenta os plantões da Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas - DIAPEMA, na Comarca de Boa Vista.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento, no primeiro sábado de cada mês, das 08:00h às 12:00h, de acusados ou processados, uma vez submetidos às condições de suspensão condicional do processo ou livramento condicional, que necessitem prestar informações ou justificar suas atividades.

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução em comento, que determina a designação, por meio de portaria, de um(a) servidor(a) da DIAPEMA, para atuar no Plantão Mensal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe**, Coordenadora, para atuar nos Plantões Mensais, nos dias **05 de Novembro e 03 de Dezembro de 2011**, no horário das 08h às 12h.

Art. 2º - O atendimento no Plantão Mensal será realizado na DIAPEMA, que funciona nas dependências do Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, na Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência à servidora.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Comarca de Boa Vista/RR, em 03 de Novembro de 2011.

Jésus Rodrigues do Nascimento
Juiz de Direito

Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

001925-AM-N: 111	000140-RR-N: 057, 195
006642-CE-N: 156	000144-RR-A: 181
011317-CE-N: 099	000145-RR-N: 112
017875-CE-N: 147	000146-RR-B: 127
025843-DF-N: 181	000149-RR-N: 117, 119, 154, 264
004609-MA-N: 122	000151-RR-E: 163
010114-MA-A: 213	000153-RR-N: 164, 202, 227
010125-MA-A: 213	000154-RR-A: 243
057038-MG-N: 175	000155-RR-B: 111, 171, 174, 176, 181, 187, 230, 237
007328-PI-N: 213	000157-RR-B: 088, 175
047247-PR-N: 158	000160-RR-B: 124
000951-RO-N: 108	000160-RR-N: 121
000005-RR-B: 111	000162-RR-A: 081, 132
000008-RR-N: 108	000164-RR-N: 218
000014-RR-N: 151	000165-RR-A: 095
000019-RR-B: 145	000165-RR-E: 104
000028-RR-B: 119	000169-RR-B: 228
000042-RR-B: 108, 114	000169-RR-N: 117, 119
000042-RR-N: 153	000171-RR-B: 115, 155
000048-RR-B: 131, 157	000172-RR-B: 109, 130
000058-RR-N: 227	000172-RR-N: 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012,
000077-RR-A: 235	013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025,
000087-RR-B: 102	026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038,
000087-RR-E: 127	039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049
000090-RR-E: 090	000175-RR-B: 099
000092-RR-B: 092	000177-RR-N: 228
000094-RR-B: 093, 133	000178-RR-N: 171
000095-RR-E: 121	000179-RR-B: 231
000097-RR-N: 142	000184-RR-A: 146
000100-RR-B: 121	000188-RR-E: 117, 125, 133, 156
000101-RR-B: 090, 093, 094, 109, 131, 135, 136, 141, 149	000189-RR-N: 115, 120, 179
000105-RR-B: 089, 093, 096, 097, 098, 100, 101	000190-RR-E: 207
000107-RR-A: 104, 105	000190-RR-N: 118, 131, 143, 183, 210
000110-RR-B: 116	000191-RR-B: 224
000113-RR-E: 101	000191-RR-E: 061, 065, 207
000114-RR-A: 095, 099, 127	000197-RR-E: 174
000116-RR-E: 137	000203-RR-N: 094, 171
000117-RR-B: 092, 116	000205-RR-B: 104, 105
000118-RR-A: 085	000208-RR-B: 103, 242
000118-RR-N: 142	000208-RR-E: 246
000120-RR-B: 122, 126, 232	000209-RR-N: 082, 132, 210
000123-RR-B: 129	000210-RR-N: 001, 086, 121, 165, 193
000124-RR-B: 181	000212-RR-N: 263
000125-RR-E: 125	000213-RR-E: 156
000126-RR-B: 102	000215-RR-B: 160
000130-RR-E: 095	000215-RR-E: 155
000131-RR-N: 099	000215-RR-N: 094
000136-RR-E: 117, 125, 128, 133	000216-RR-E: 090, 093, 109, 135, 141, 149
000137-RR-E: 246	000218-RR-B: 181, 182
000138-RR-E: 085, 120, 123	000222-RR-N: 130
000139-RR-B: 145	000223-RR-A: 092, 095, 116, 144
	000223-RR-N: 125, 148
	000225-RR-E: 089, 096, 097, 098, 100, 101
	000225-RR-N: 150, 283
	000226-RR-B: 161, 162

000226-RR-N: 061, 065, 121, 207, 246

000232-RR-E: 120, 123, 273

000238-RR-N: 169

000240-RR-E: 125, 127

000243-RR-E: 061, 065

000246-RR-B: 190, 192, 200, 201

000247-RR-B: 130

000253-RR-B: 137

000254-RR-A: 173

000257-RR-N: 134, 190, 196, 199, 203

000258-RR-N: 189, 280

000262-RR-N: 083

000263-RR-N: 121, 138

000264-RR-N: 095, 099, 106, 117, 125, 127, 128, 133

000269-RR-A: 091

000269-RR-N: 083, 099, 103

000270-RR-B: 095, 099, 133, 207

000272-RR-B: 130

000275-RR-N: 154, 273

000277-RR-B: 104, 105

000278-RR-N: 099

000279-RR-N: 154

000282-RR-N: 135

000284-RR-N: 148

000285-RR-A: 133

000285-RR-N: 121

000286-RR-N: 092

000287-RR-B: 108

000291-RR-A: 113

000292-RR-N: 198

000297-RR-A: 087

000305-RR-N: 248, 259

000311-RR-N: 156

000315-RR-N: 127

000316-RR-N: 121

000323-RR-A: 133

000332-RR-B: 095, 099, 106, 125, 133

000333-RR-B: 109

000333-RR-N: 194, 197

000336-RR-N: 081, 082

000337-RR-N: 124

000351-RR-A: 244

000355-RR-N: 110

000356-RR-A: 133

000362-RR-A: 159, 160, 161, 162

000365-RR-N: 138

000385-RR-N: 085, 113, 120, 123, 273

000386-RR-N: 138

000393-RR-N: 140

000394-RR-N: 121, 207

000410-RR-N: 121

000419-RR-N: 143

000421-RR-N: 168

000424-RR-N: 259

000430-RR-N: 085, 113

000436-RR-N: 104, 105

000440-RR-N: 139

000441-RR-N: 062, 110

000447-RR-N: 107

000457-RR-N: 107

000468-RR-N: 225

000475-RR-N: 227

000478-RR-N: 137

000481-RR-N: 115, 125, 169

000493-RR-N: 233

000497-RR-N: 087, 119

000498-RR-N: 113

000505-RR-N: 125

000510-RR-N: 127

000512-RR-N: 127

000514-RR-N: 104, 105

000539-RR-A: 129

000550-RR-N: 099, 125, 133, 169, 170, 247

000556-RR-N: 085, 120, 123

000564-RR-N: 244

000565-RR-N: 132

000566-RR-N: 252

000568-RR-N: 283

000573-RR-N: 084

000615-RR-N: 207

000617-RR-N: 061, 065

000636-RR-N: 163

000637-RR-N: 163

000669-RR-N: 155

000671-RR-N: 152

000684-RR-N: 099

000686-RR-N: 138, 202, 205

000690-RR-N: 127, 181

000692-RR-N: 155

000700-RR-N: 093, 135, 136, 141

000724-RR-N: 055

002308-SE-N: 137

098951-SP-N: 171

119859-SP-N: 107

199171-SP-N: 092

000220-TO-N: 082

Cartório Distribuidor

6ª Vara Cível

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Outras. Med. Provisionais

001 - 0015205-43.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015205-4

Autor: B.I.S.

Réu: T.B.S.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 28/10/2011.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

7ª Vara Cível

Juiz(a): Paulo César Dias Menezes

Inventário

002 - 0015204-58.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015204-7
 Autor: André Brito Galvão
 Réu: Espólio de José Leôncio Galvão
 Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante

Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima

Alimentos - Lei 5478/68

003 - 0015007-06.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015007-4
 Autor: A.P.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 3.600,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

004 - 0015008-88.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015008-2
 Autor: L.P.C. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 2.400,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

005 - 0015009-73.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015009-0
 Autor: L.B.L.C.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 19.944,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

006 - 0015010-58.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015010-8
 Autor: M.A.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 6.540,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

007 - 0015011-43.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015011-6
 Autor: M.C.V.P. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 3.600,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

008 - 0015012-28.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015012-4
 Autor: A.A.Q.G.C. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 36.740,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

009 - 0015013-13.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015013-2
 Autor: R.P.S.M. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 12.480,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

010 - 0015014-95.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015014-0
 Autor: Y.V.S.D. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 2.400,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

011 - 0015015-80.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015015-7
 Autor: D.A.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.800,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

012 - 0015016-65.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015016-5
 Autor: D.S.L. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 2.760,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

013 - 0015017-50.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015017-3
 Autor: J.G.C.G. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.

Valor da Causa: R\$ 3.000,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

014 - 0016323-54.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016323-4
 Autor: J.E.C.G. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 3.000,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

015 - 0016324-39.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016324-2
 Autor: H.B.L.C. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 10.350,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

016 - 0016325-24.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016325-9
 Autor: L.C.V.R. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

017 - 0016326-09.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016326-7
 Autor: N.A.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

018 - 0016327-91.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016327-5
 Autor: M.P.G. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

019 - 0016328-76.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016328-3
 Autor: E.W.C.Q. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

020 - 0016329-61.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016329-1
 Autor: I.A.C. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

021 - 0016330-46.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016330-9
 Autor: A.S.P. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

022 - 0016331-31.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016331-7
 Autor: K.V.F.M. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

023 - 0016332-16.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016332-5
 Autor: S.V.C.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

024 - 0016333-98.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016333-3
 Autor: R.D.L. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

025 - 0016334-83.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016334-1
 Autor: A.L.P.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

026 - 0016335-68.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016335-8
 Autor: A.V.A.A. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

027 - 0016336-53.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016336-6

Autor: K.A.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

028 - 0016337-38.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016337-4

Autor: M.C.R.O.C. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

029 - 0016338-23.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016338-2

Autor: D.M.N.L. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

030 - 0016339-08.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016339-0

Autor: D.M.A. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

031 - 0016340-90.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016340-8

Autor: T.R.R.F.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

032 - 0016341-75.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016341-6

Autor: L.R.F. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

033 - 0016343-45.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016343-2

Autor: F.C.M. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

034 - 0016344-30.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016344-0

Autor: D.M.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

035 - 0016345-15.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016345-7

Autor: C.A.A.L. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

036 - 0016346-97.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016346-5

Autor: N.E.S.M. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

037 - 0016347-82.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016347-3

Autor: L.A. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

038 - 0016352-07.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016352-3

Autor: J.V.C.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 1.596,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

039 - 0016353-89.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016353-1

Autor: T.C.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 1.800,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

040 - 0016354-74.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016354-9

Autor: E.R.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

041 - 0016355-59.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016355-6

Autor: T.B.M.F.C. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

042 - 0016356-44.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016356-4

Autor: K.K.B.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

043 - 0016357-29.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016357-2

Autor: T.C.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 948,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

044 - 0016358-14.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016358-0

Autor: V.E.V.N. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 578,60.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

Averiguação Paternidade

045 - 0016342-60.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016342-4

Autor: C.A.S.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

046 - 0016348-67.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016348-1

Autor: R.M.G. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

047 - 0016349-52.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016349-9

Autor: A.M.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

048 - 0016350-37.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016350-7

Autor: J.W.C.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

049 - 0016351-22.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016351-5

Autor: A.B.A. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/10/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

1ª Vara Criminal

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Carta Precatória

050 - 0015202-88.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015202-1

Réu: José de Arimatéia da Silva Sarmanho

Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Petição

051 - 0015272-08.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015272-4
Autor: Delegado de Polícia Civil
Distribuição por Dependência em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Auto Prisão em Flagrante

052 - 0015212-35.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015212-0
Réu: Eduardo Henrique Araujo
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

053 - 0015388-14.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015388-8
Réu: J.L.J.
Transferência Realizada em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

054 - 0015203-73.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015203-9
Réu: William Roberto Braga
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Habeas Corpus

055 - 0015192-44.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015192-4
Paciente: Vasco Jones
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Advogado(a): Paulo Cesar Silva Costa

Inquérito Policial

056 - 0015526-78.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015526-3
Indiciado: J.L.J.
Transferência Realizada em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal**Execução da Pena**

057 - 0083822-02.2004.8.23.0010
Nº antigo: 0010.04.083822-8
Sentenciado: Alvinô André da Silva
Inclusão Automática no SISCOB em: 28/10/2011.
Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Auto Prisão em Flagrante

058 - 0015196-81.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015196-5
Réu: C.L.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

059 - 0015200-21.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015200-5
Indiciado: C.G.A.N.
Distribuição por Dependência em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

060 - 0015201-06.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015201-3
Indiciado: F.T.M.
Distribuição por Dependência em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

061 - 0015209-80.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015209-6
Autor: E.M.L.

Réu: F.R. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago,
Dayenne Livia Carramilho Pereira, Rafael Teodoro Severo Rodrigues

Rest. de Coisa Apreendida

062 - 0015302-43.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015302-9
Autor: C.C.B.
Distribuição por Dependência em: 28/10/2011.
Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Auto Prisão em Flagrante

063 - 0015211-50.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015211-2
Réu: Georgia de Cassia Rosnem de Andrade
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

064 - 0012299-80.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.012299-0
Indiciado: A.
Transferência Realizada em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

065 - 0015208-95.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015208-8
Autor: E.M.L.
Réu: A.-.A.N.N.O. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago,
Dayenne Livia Carramilho Pereira, Rafael Teodoro Severo Rodrigues

Procedim. Investig. do Mp

066 - 0015210-65.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015210-4
Indiciado: J.C.P.
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Ação Penal

067 - 0015199-36.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015199-9
Réu: P.F.S.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Marcelo Mazur

Inquérito Policial

068 - 0015197-66.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015197-3
Indiciado: G.A.V.
Distribuição por Dependência em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

069 - 0015206-28.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015206-2
Indiciado: J.S.M.
Distribuição por Dependência em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

070 - 0015198-51.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015198-1
Réu: J.S.M.
Distribuição por Dependência em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Inquérito Policial

071 - 0015207-13.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015207-0
Indiciado: D.E.S. e outros.
Distribuição por Dependência em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Autorização Judicial

072 - 0016804-17.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.016804-3
Autor: E.R.A.
Criança/adolescente: M.A.C.A.
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

073 - 0016805-02.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.016805-0
Autor: J.C.G. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

074 - 0016833-67.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.016833-2
Autor: C.D.L.B.V.-C. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

1º Jesp Crim. Exec.

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

Ação Penal

075 - 0135076-43.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.135076-4
Réu: Gilliard Floriano Peixoto
Transferência Realizada em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

076 - 0222323-57.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.222323-8
Indiciado: A.S.S.
Transferência Realizada em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

077 - 0000899-69.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.000899-1
Réu: Raimundo Nonato Aguiar
Transferência Realizada em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

078 - 0006044-09.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.006044-8
Réu: Elivelto Araújo Cardoso
Transferência Realizada em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher

Juiz(a): Jefferson Fernandes da Silva

Med. Protetivas Lei 11340

079 - 0016617-09.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.016617-9
Réu: Adirlando Blanco da Silva
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

080 - 0016618-91.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.016618-7
Réu: Jocelino Alves Saraiva
Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

1ª Vara Cível

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Arrolamento de Bens

081 - 0135561-43.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.135561-5
Autor: A.T.C.
Réu: C.A.M.R. e outros.
ATO ORDINATÓRIO. Port. 008/2010. O causídico OAB/RR 162-A para informar a parte autora comparecer neste cartório para receber formal de partilha. Boa Vista-RR, 27/10/2011. Liduína Ricarte Beserra Amâncio, Escrivã Judicial. ** AVERBADO **
Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, Marize de Freitas Araújo Morais

Averiguação Paternidade

082 - 0064999-14.2003.8.23.0010
Nº antigo: 0010.03.064999-9
Autor: D.W.C.O.
Réu: S.W.B.
Despacho: 01- Defiro o pedido de Ministério Público Estadual (fls. 118). Intime-se o exequente para manifestação acerca da certidão de fls. 112-verso no prazo de 05 (cinco) dias. 02- Intime-se, ainda, o executado, pessoalmente, para que cumpra a obrigação determinada por sentença, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Às providências e intimações necessárias. Boa Vista, 25/10/2011. Air Marín Junior. Juiz de Direito Respondendo pela 7ª Vara Cível. ** AVERBADO **

Advogados: Aldeide Lima Barbosa Santana, Marize de Freitas Araújo Morais, Samuel Weber Braz

Inventário

083 - 0005871-34.2001.8.23.0010
Nº antigo: 0010.01.005871-6
Autor: Flávio dos Santos Chaves
Réu: Maria Nely dos Santos Chaves e outros.
Despacho: 1. A inventariante informe o valor atualizado da dívida. 2. Conclusos, então. Boa Vista - RR, 27 de outubro de 2011. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes

084 - 0109606-44.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.109606-2
Autor: Maria José Martins Pires
Réu: Espólio de Maria Martins Costa
Despacho: 1. O Cartório reduza a termo as primeiras declarações e intime a inventariante a assinar a referida peça. 2. Em seguida, a inventariante junte aos autos as certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como comprovante de pagamento dos tributos devidos ou indique como pretende quitar as dívidas do espólio. 3. Conclusos, então. Boa Vista - RR, 27 de outubro de 2011. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Natalino Araújo Paiva

085 - 0137058-92.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.137058-0
Autor: Eunice da Silva Soares e outros.
ATO ORDINATÓRIO. Port. 008/2010. Vista ao causídico OAB/RR 385 para comparecer neste cartório para receber alvará Judicial. Boa Vista-RR, 27/10/2011. Liduína Ricarte Beserra Amâncio, Escrivã Judicial. ** AVERBADO **
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Geraldo João da Silva, Hugo Leonardo Santos Buás, Peter Reynold Robinson Júnior

086 - 0205108-68.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.205108-4
Autor: Shirlleny Barbosa de Souza e outros.
Réu: de Cujus Jose Santos de Souza
Despacho: O processo é antigo e carece de solução, no entanto, a inventariante, devidamente intimada, não impulsionou o feito. Desta forma, na busca de solução ao processo, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INCRA e ao DETRAN, solicitando informações

acerca da existência de bens em nome do falecido. Faça constar que as informações deverão ser prestadas em 05 (cinco) dias. Com a resposta aos ofícios, façam os autos conclusos. Boa Vista - RR, 27 de outubro de 2011. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

Outras. Med. Provisionais

087 - 0002367-05.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002367-9

Autor: Núbia Maria Mota Alencar e outros.

Réu: Espólio de Almir da Silva Mota e outros.

Final da Sentença: Vistos etc... Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observada as formalidades legais. Boa Vista/RR, 27/10/2011. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Alysson Batalha Franco, Elias Augusto de Lima Silva

Remoção de Inventariante

088 - 0002382-71.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002382-8

Autor: Gerson da Silva Sampaio e outros.

Réu: Auricelia da Conceição

DECISÃO.

Final da Decisão: "... Assim, à mingua de qualquer razão objetiva ou conduta desidiosa da inventariante no desempenho do seu mister, não é razoável, no momento, a remoção da atual inventariante e nomeação de terceiro em substituição. No mesmo sentido opinou o ilustre membro do Ministério Público. Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o incidente de remoção da inventariante, mantendo-a no cargo. P.R.I. Boa Vista-RR, 26/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

4ª Vara Cível

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Busca e Apreensão

089 - 0120511-11.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.120511-9

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Carmen Sophia Cabral Kanzler

Despacho: Por derradeiro solicite devolução do mandado de fls.114, no prazo de 10 dias, após, informe a CGJ pela medida cabível, em persistência da omissão, remeta-se cópia à Delegacia de Polícia civil para instauração de crime de prevaricação. Se frustrado o mandado expeça citação no endereço de fl.119, com a citação por hora certa salvo se o requerido não mais residir no endereço retromencionado. Cumprase. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

5ª Vara Cível

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Tyanne Messias de Aquino

Busca e Apreensão

090 - 0158055-62.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.158055-8

Autor: Banco Honda S/a

Réu: Chester Enrique Batista Cosignani

Despacho: Manifeste-se o exequente sobre o documento de fls. 94/95. Boa Vista, 21/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Diego Lima Pauli, Svirino Pauli

091 - 0162950-66.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.162950-4

Autor: Embraccon Adm de Consorcio Ltda

Réu: Cleibson da Silva Magalhaes

Despacho: Indefiro o requerimento de fls. 83/84, uma vez que o processo já foi extinto. Retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 21/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **

AVERBADO **

Advogado(a): Maria Lucília Gomes

Consignação em Pagamento

092 - 0072802-48.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.072802-5

Autor: Consorcio Nacional Embraccon S/c Ltda

Réu: Pedro Rodrigues da Silva Filho

Despacho: Indefiro o pedido de quebra de sigilo fiscal, por ser medida excepcional, cabível somente quando esgotados os meios ordinários de localização de bens da parte executada. Manifeste-se a parte exequente requerendo o que entender cabível. Efetuar a correção da classificação dos autos. Boa Vista, 21/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Daisy Maria Marino, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Marcos Antonio Jóffily, Maria Tereza Pires de Deus

Cumprimento de Sentença

093 - 0006192-69.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006192-6

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Izabel Cristina Ferreira Itikawa e outros.

Despacho: Intime-se pessoalmente o exequente para manifestar, em 05 dias, sob a promoção retro, com o fito de cumprimento do despacho de fls.304. Sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível

Advogados: Diego Lima Pauli, Johnson Araújo Pereira, Luiz Fernando Menegais, Svirino Pauli, Vanessa de Sousa Lopes

094 - 0006250-72.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006250-2

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Rui Augusto da Costa Rodrigues

Despacho: Solicite nova solicitação das determinações referentes ao Despacho de fl.478-v, para informar, em 15 dias, por ser matéria afeita ao Mutirão Cível, após, sendo peremptória a omissão, informe as Corregedorias pertinentes para que tomem as medidas pertinentes pela contínua ausência de informações. Boa Vista/RR, 25 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível

Advogados: Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Svirino Pauli

095 - 0043181-40.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.043181-2

Autor: Hc Pneus S/a

Réu: J Santiago e Cia Ltda

Despacho: Defiro o requerimento de fl.317, solicite informações derradeiras do ofício de anverso, alertando para respondê-lo em 10 dias, sob pena deste juízo determinar instauração do crime de prevaricação. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível

Advogados: Alan Johnnes Lira Feitosa, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Euduro Ferreira Figueredo, Mamede Abrão Netto, Paulo Afonso de S. Andrade, Sandra Marisa Coelho

096 - 0062641-76.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.062641-9

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Clarice da Silva Evangelista

Despacho: Indefiro o pedido de fl.177, uma vez que não se trata de ação de depósito. Além disso, os bens dados em garantia não foram penhorados. Manifeste-se o exequente requerendo o que entender cabível. Boa Vista, 25/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson

Araújo Pereira

097 - 0062994-19.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.062994-2

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Adailson da Silva Coelho

Despacho: 1. À Contadoria para atualização da dívida. 2. Após, intimem-se as partes para que se manifestem sobre os cálculos. 3. Em seguida, proceda-se a nova conclusão para análise do requerimento de fl. 200. Boa Vista, 25/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

098 - 0063013-25.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.063013-0

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Antonio Elias da Silva

Despacho: A citação por edital é medida excepcional, devendo ser realizada somente após exauridos todos os meios para localizar a parte executada. Promova a parte exequente a citação do executado. Boa Vista, 21/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

099 - 0069143-31.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.069143-9

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Antônio Feitosa da Silva

Despacho: O exequente requer a intimação por edital para que o executado indique bens passíveis de penhora, nos termos dos artigos 600 - IV e 601 do CPC. No entanto, a medida pretendida pelo exequente carece de efeito prático, já que a intimação por edital do executado não resultará em sua localização, tampouco na indicação de bens. Manifeste-se o exequente sobre o feito. Boa Vista, 25/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. ** AVERBADO ** Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Deusedith Ferreira Araújo, Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Randerson Melo de Aguiar, Rodolpho César Maia de Moraes, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sandra Marisa Coelho

100 - 0075543-61.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.075543-2

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Antonio Alexandre Cardoso

Despacho: Expeça-se o mandado de avaliação. Após, intime-se a parte exequente para recolher as custas do Oficial de Justiça, nos termos da Portaria Conjunta nº. 004/2010 (DJE nº. 4336). Em seguida, cumpram-se os demais termos do despacho de fl. 174. Boa Vista, 25/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

101 - 0075565-22.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.075565-5

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Fabio Henrique da Silva

Despacho: Designe-se nova data para realização da hasta pública. Expeça-se o edital. Int. o executado por edital. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 25/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

102 - 0137143-78.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.137143-0

Autor: Assis e Borges Ltda

Réu: Distribuidora Bacana de Alimentos Ltda

Despacho: Não é possível solicitar à Receita Federal informações sobre a existência de outro CNPJ registrado em nome da executada. Manifeste-se a parte exequente requerendo o que entender cabível. Boa Vista, 21/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Denise Silva Gomes, Maria Emília Brito Silva Leite

103 - 0142723-89.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142723-2

Autor: Rodolpho César Maia de Moraes

Réu: P Casarin

Despacho: 1. À Contadoria para atualização da dívida. 2. Após, intimem-se as partes para que se manifestem sobre os cálculos. 3. Em seguida, proceda-se a nova conclusão para análise do requerimento de fl. 84. Boa Vista, 21/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: José Luciano Henriques de Menezes Melo, Rodolpho César Maia de Moraes

104 - 0144980-87.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.144980-6

Autor: Banco Sudameris Brasil S/a

Réu: Construtora Esfinge Ltda e outros.

Despacho: 1. Torno sem efeito o despacho de fl. 135. 2. Defiro o pedido constante no item -a- do requerimento de fls. 133/134. 3. Cabe ao exequente providenciar a averbação da penhora no registro imobiliário (CPC, art. 659, § 4º). Boa Vista, 21/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Frederico Silva Leite, Leydijane Vieira e Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Ricardo Aguiar Mendes

Embargos À Execução

105 - 0170979-08.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.170979-3

Autor: Jucilene Araújo Vieira

Réu: Banco Sudameris do Brasil S/a

Despacho: Remetam-se os autos ao E. TJRR. Boa Vista, 25/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Frederico Silva Leite, Leydijane Vieira e Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

Outras. Med. Provisionais

106 - 0001492-35.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001492-6

Autor: B.V.E.S.

Réu: S.S.F.

Sentença: Vistos etc. Em análise acurada dos autos, primordialmente pelas oportunas alegações da DPE de fls. 107 a 108. Merece acolhimento a alegação da ré. Diante da situação "in casu", perde a razão de ser deste processo, tornando-se carente a presente pretensão por ausência da possibilidade jurídica do pedido e interesse de agir. Por derradeiro, deve-se o pleito ser extinto sem resolução do mérito. Mediante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito com deferência ao arquétipo 267, VI do CPC. Boa Vista, 28/10/2011. Juiz Erasmo Hallysson S. de Campos, Coordenador do Mutirão Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Sandra Marisa Coelho

107 - 0017000-21.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017000-9

Autor: B.F.

Réu: A.S.N.

Despacho: 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo (CPC, art. 520 - IV). 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, §2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 21/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Daniela da Silva Noal, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Rubens Gaspar Serra

108 - 0018228-31.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018228-5

Autor: F.J.S.

Réu: C.-I.E.I.L.

Despacho: Certifique-se o cumprimento do disposto no art. 103, § 2º do Provimento/CGJ nº 005/2010. Em seguida, analisarei os requisitos de admissibilidade do recurso. Boa Vista, 21/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Renan de Souza Campos

109 - 0006037-17.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006037-2

Autor: B.A.S.

Réu: D.S.L. e outros.

Sentença: Diante do exposto, julgo procedente a habilitação dos herdeiros, usque art.269, I, do CPC, com resolução do mérito. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios sucumbências as partes. Devendo os autos principais prosseguir em seu trâmite legal. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível Advogados: Diego Lima Pauli, Felipe Freitas de Quadros, Margarida Beatriz Oruê Arza, Svirino Pauli

Procedimento Ordinário

110 - 0174395-81.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.174395-8

Autor: Oscar Maggi

Réu: Jacy Ferreira de Mendonça

Depacho: 1. Certifique-se a tempestividade da contestação. 2. Oficie-se

ao Juízo da 6ª Vara Cível solicitando informações sobre a ação mencionada na contestação, a fim de verificar a existência de conexão. Boa Vista, 25/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Lizandro Icassatti Mendes, Marlene Moreira Elias

111 - 0187173-49.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.187173-2

Autor: Francisco de Assis Farias Nery

Réu: Dibra Distribuidora Brasília de Alimentos Ltda

Despacho: Indefiro o requerimento de fls. 290/291, uma vez que ainda não foram produzidas todas as provas deferidas. Expeça-se nova carta precatória para oitiva das testemunhas da parte ré. Boa Vista, 21/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Advogados: Alci da Rocha, Ednaldo Gomes Vidal, Nilson Coronin

7ª Vara Cível

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A):
Maria das Graças Barroso de Souza

Alimentos - Lei 5478/68

112 - 0094298-02.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094298-8

Autor: A.G.F. e outros.

Réu: E.S.F.

INTIMAÇÃO: (Portaria 004/2010 Gab. 7ª Vara Cível). Autos desarquivados e à disposição do requerente. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial ** AVERBADO **

Advogado(a): Josenildo Ferreira Barbosa

Alvará Judicial

113 - 0182633-55.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182633-0

Autor: R.G.C. e outros.

INTIMAÇÃO: (Portaria 004/2010 Gab. 7ª Vara Cível). Autos desarquivados e à disposição do requerente. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial ** AVERBADO **

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Cristina de Lima Barbosa, Débora Mara de Almeida, Jaques Sonntag

Arrolamento de Bens

114 - 0002585-96.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.002585-4

Autor: Marcio Melville de Souza e outros.

Réu: Espolio de Clare Amy Melville

INTIMAÇÃO. De acordo com a Portaria 004/2010/ Gab/7ª VC, intimo a parte para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 695,98 (seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme planilha de cálculos de fl. 65, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial

Advogado(a): José Jerônimo Figueiredo da Silva

Busca e Apreensão

115 - 0215499-82.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215499-5

Autor: M.M.O.

Réu: S.M.A.

Despacho: Defiro o pedido de fl. 257-verso e designo o dia 07/02/2012, às 11h:00 para audiência de instrução e julgamento. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista, 21 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz Substituto respondendo pela da 7ª Vara Cível

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paulo Luis de Moura Holanda

Cumprimento de Sentença

116 - 0028110-95.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.028110-0

Autor: T.H.S.S.

Réu: J.P.S.

DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 175. Cumpra-se conforme requerido. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21 de outubro

de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível.

Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista

117 - 0044974-14.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.044974-9

Autor: M.A.L. e outros.

Réu: G.V.Q.

INTIMAÇÃO: (Portaria 004/2010 Gab. 7ª Vara Cível). Autos desarquivados e à disposição do exequente. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial ** AVERBADO **

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Fernanda Larissa Soares Braga, José Aparecido Correia, Marcos Antônio C de Souza, Tatiany Cardoso Ribeiro

118 - 0087629-30.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.087629-3

Autor: B.A.R.S.

Réu: N.C.S.

Sentença: Posto isso, tendo em vista o que consta nos autos, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC. Sem custas ou honorários, ante a gratuidade da justiça. Levante-se a penhora realizada nestes autos, oficiando-se ao Cartório de Registro Civil. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 11 de outubro de 2011. PAULO CÉSAR DIAS MENEZES. Juiz Titular da 7ª Vara Cível

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

119 - 0089461-98.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.089461-9

Autor: M.A.L. e outros.

Réu: G.V.Q.

INTIMAÇÃO: (Portaria 004/2010 Gab. 7ª Vara Cível). Autos desarquivados e à disposição do exequente. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial ** AVERBADO **

Advogados: Elias Augusto de Lima Silva, José Aparecido Correia, Marcos Antônio C de Souza, Paula Bittencourt Leal

120 - 0093294-27.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.093294-8

Autor: M.E.S.L.

Réu: J.C.L.

DESPACHO :1.Intime-se pessoalmente a parte autora para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 2.Decorrido o prazo acima e quedando inerte a parte autora, em manifesta violação frontal ao princípio da duração razoável do processo, voltem-me os autos conclusos para sentença extintiva. Inteligência do art. 267, III, § 1º, do CPC. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Átina Lorena Carvalho da Silva, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Peter Reynold Robinson Júnior

121 - 0096117-71.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.096117-8

Autor: L.S.B.B. e outros.

Réu: F.B.B.

DESPACHO :Defiro o pedido do MPE (fl. 348-verso). Designo o dia 01/02/12, às 10h:50 horas, para audiência de instrução. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Camila Arza Garcia, Conceição Rodrigues Batista, Emerson Luis Delgado Gomes, Gil Vianna Simões Batista, Luciana Rosa da Silva, Mauro Silva de Castro, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena

122 - 0140175-91.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.140175-7

Autor: F.C.C.S.

Réu: J.F.S.

DESPACHO :1.Intimem-se as partes para manifestação sobre o demonstrativo de cálculo de fls. 152-154, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte autora. 2.Certifique a Serventia sobre o levantamento das penhoras. Após, conclusos para novas deliberações. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Carlos Alberto Madeira, Orlando Guedes Rodrigues

123 - 0142634-66.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142634-1

Autor: V.D.S.

Réu: V.S.S.

DESPACHO :1.Intime-se pessoalmente a parte autora para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 2.Decorrido o prazo acima e quedando inerte a parte autora, em manifesta violação frontal ao princípio da duração razoável do processo, voltem-me os autos conclusos para sentença extintiva. Inteligência do art. 267, III, § 1º, do CPC. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Átina Lorena Carvalho da Silva, Hugo Leonardo Santos Buás, Peter Reynold Robinson Júnior

124 - 0164176-09.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164176-4

Autor: M.C.P.N.

Réu: C.J.B.P.

Sentença: Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, determinando o arquivamento da execução, e expedição de certidão de crédito em favor da parte exequente, após a atualização do crédito. Vão os autos à contadoria para atualização, expedindo-se, após, a certidão de crédito. Sem custas ou honorários. Após o transitório e expedida a certidão de crédito judicial, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 19 de outubro de 2011. PAULO CÉSAR DIAS MENEZES. Juiz Titular da 7ª Vara Cível

Advogados: Christianne Conzales Leite, Rogenilton Ferreira Gomes

125 - 0166808-08.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166808-0

Autor: W.P.C.

Réu: E.B.C.

DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 62. Ao Contador para cálculo da dívida, devendo ser abatidos os valores comprovadamente pagos pela parte executada.Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Clarissa Vencato da Silva, Claybson César Baia Alcântara, Deusdedit Ferreira Araújo, Fernanda Larissa Soares Braga, Jaeder Natal Ribeiro, Paulo Luis de Moura Holanda, Sandra Marisa Coelho, Tatiany Cardoso Ribeiro

126 - 0190352-88.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190352-7

Autor: F.C.C.S.

Réu: J.F.S.

DESPACHO :1.Intimem-se as partes para manifestação sobre o demonstrativo de cálculo de fls. 180-181, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte autora. 2.Certifique a Serventia sobre o levantamento das penhoras. Após, conclusos para novas deliberações. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogado(a): Orlando Guedes Rodrigues

Dissol/liquid. Sociedade

127 - 0116438-93.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.116438-1

Autor: M.P.L.

Réu: R.D.S.M.

Despacho:1. Expeça-se novo mandado de imissão na posse, de conformidade com a decisão de fl. 210, para cumprimento em caráter de urgência, inclusive em plantão se necessário for..2. Observem-se as disposições legais, considere-se a petição de fls. 215/216 e intime-se a requerente (Sra. Marcleide) de tudo. 3. Conste no mandado que a ordem judicial deverá ser cumprida no prazo improrrogável de 48h, sob pena de responsabilidade.4. Sem prejuízo do disposto acima, tendo em vista a renúncia aos poderes de fls. 230/231, intime-se pessoalmente o requerido (Sr. Ramon) para constituição de novo advogado nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.Às providências e intimações necessárias. Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2011.AIR MARIN JUNIOR.Juiz Substituto respondendo pela 7.ª Vara Cível ** AVERBADO **

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Clarissa Vencato da Silva, Cleyton Lopes de Oliveira, Francisco das Chagas Batista, Igor José Lima Tajra Reis, Jean Pierre Michetti, Rogério Ferreira de Carvalho

Divórcio Consensual

128 - 0167456-85.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.167456-7

Autor: E.M.F.S. e outros.

INTIMAÇÃO: (Portaria 004/2010 Gab. 7ª Vara Cível). Autos desarquivados e à disposição do requerente. Boa Vista - RR, 28 de

outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial ** AVERBADO **

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Tatiany Cardoso Ribeiro

Divórcio Litigioso

129 - 0041267-38.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.041267-1

Autor: M.A.P.M.

Réu: A.L.F.M.

INTIMAÇÃO: (Portaria 004/2010 Gab. 7ª Vara Cível). Autos desarquivados e à disposição da requerente. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial ** AVERBADO **

Advogados: José Ivan Fonseca Filho, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos

130 - 0085307-37.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.085307-8

Autor: P.Á.S.

Réu: N.C.S.

Despacho: Intime-se pessoalmente nos termos do pedido retro. Boa Vista, 19 de outubro de 2011. PAULO CÉSAR DIAS MENEZES. Juiz Titular da 7ª Vara Cível

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Margarida Beatriz Oruê Arza, Oleno Inácio de Matos, Wellington Sena de Oliveira

Embargos de Terceiro

131 - 0000919-12.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000919-8

Autor: o Município de Amajari

Réu: Banco da Amazônia S/a

INTIMAÇÃO: De acordo com a Portaria 004/2010 Gab/7ª VC, intimo a parte autora para ciência acerca do ofício de fl.149/150. Boa Vista, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Souza - Escrivã Judicial. ** AVERBADO **

Advogados: Jaildo Peixoto da Silva, Moacir José Bezerra Mota, Svirino Pauli

132 - 0121440-44.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121440-0

Autor: Raimundo Heriberto Leite Lima

Réu: Espólio de Edilson Leite Lima

DESPACHO :1.Defiro o pedido do MPE (fl. 137-verso). Intime-se como requerido. 2.Designo o dia 01/02/2012, às 11h:00 horas, para audiência de instrução. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível

Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, Laudi Mendes de Almeida Júnior, Samuel Weber Braz

Inventário

133 - 0000430-72.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000430-6

Autor: Odete Terezinha Hirt e outros.

INTIMAÇÃO: De acordo com a Portaria 004/2010 Gab/7ª VC, intimo a parte autora para ciência acerca do ofício de fl.507. Boa Vista, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Souza - Escrivã Judicial. Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedit Ferreira Araújo, Fernanda Larissa Soares Braga, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Luiz Fernando Menegais, Marcus Paixão Costa de Oliveira, Rogiany Nascimento Martins, Sandra Marisa Coelho, Tatiany Cardoso Ribeiro

134 - 0021360-77.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.021360-8

Terceiro: Raimunda Félix da Silva e outros.

Réu: Espólio de Francisco Epitacio Monte Candido

Decisão: Assim, julgo extinto este inventário, resolvendo o mérito. Corrija-se a numeração dos autos, a partir da fl. 280 - volume II. Expeça-se formal de partilha. Sem custas ou honorários. Após as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I Boa Vista, 18 de outubro de 2011. PAULO CÉSAR DIAS MENEZES. Juiz Titular da 7ª Vara Cível

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

135 - 0027497-75.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.027497-2

Autor: Maria Izone de Andrade

Réu: Espólio de Olavo Brasil Filho

DESPACHO :Intime-se a advogada VANESSA DE SOUZA LOPES (fl. 382-verso) para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se quanto à certidão de fl. 383, na qual consta que o processo foi devolvido em Cartório faltando a folha de nº 301. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito

Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível ** AVERBADO **
Advogados: Diego Lima Pauli, Sivirino Pauli, Valter Mariano de Moura, Vanessa de Sousa Lopes

136 - 0054302-65.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.054302-0

Autor: Maria Aparecida Pinheiro de Lima

INTIMAÇÃO. De acordo com a Portaria 004/2010/ Gab/7ª VC, intimo a inventariante para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 1.455,78 (mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme planilha de cálculos de fl. 418, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial

Advogados: Sivirino Pauli, Vanessa de Sousa Lopes

137 - 0083441-91.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083441-7

Autor: Joaquim Bezerra Filho e outros.

Réu: Espólio de Maria Luiza de Pinho Bezerra

Despacho: 1. Intime-se pessoalmente o inventariante para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 2. Decorrido o prazo acima e quedando inerte o inventariante, em manifesta violação frontal ao princípio da duração razoável do processo, voltem-me os autos conclusos para sentença extintiva. Inteligência do art. 267, III, § 1º, do CPC. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Aduino Cruz Schetine Júnior, James Marcos Garcia, Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pinheiro Garcia

138 - 0156220-39.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.156220-0

Autor: Francilene Araújo da Costa e outros.

Réu: de Cujus Gilson Jose dos Santos

Decisão: (...) Cite-se a herdeira Larissa Araujo Costa Santos, por meio de carta com aviso de recebimento. (...) Defiro a exclusão do automóvel GOL, da motocicleta Honda e do seguro habitação, conforme fl. 225, tendo em vista, sobretudo, o que consta às fls. 29/32. Intime-se a inventariante para que preste contas, no prazo de 20 dias, acerca dos alvarás deferidos nestes autos, concernente à venda dos imóveis (fls. 309,311 e 312), quanto levantamento de precatório junto a Justiça Federal (fls. 306) e quitação de débitos junto a Receita Federal (fl. 308). Sucessivamente, dê-se vista a Procuradoria Geral do Estado para manifestação acerca do tributo recolhido á fl. 391 e sua regularidade. Outrossim, cite-se a Fazenda Pública, na forma do art. 999, CPC. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 13 de outubro de 2011. PAULO CÉSAR DIAS MENEZES. Juiz Titular da 7ª Vara Cível

Advogados: João Alberto Sousa Freitas, José Ruyderlan Ferreira Lessa, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Rárisson Tataira da Silva

139 - 0166157-73.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166157-2

Autor: Oneza Costa Moratelli

Réu: Espólio de Adolfo Moratelli

Sentença: Assim, ante o parecer favorável do Ministério Público, homologo o acordo de sobrepartilha de fls. 114, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes, na forma do art. 26, § 2º, do CPC. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 21 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz Substituto respondendo pela da 7ª Vara Cível

Advogado(a): Ana Roberta Moratelli Doi

140 - 0192928-54.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.192928-2

Autor: Brasilina Morais Hermano e outros.

Réu: Espólio de Jose Hermano Neto

DESPACHO :1. Intime-se pessoalmente a parte inventariante para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 2. Decorrido o prazo acima e quedando inerte a parte autora, em manifesta violação frontal ao princípio da duração razoável do processo, voltem-me os autos conclusos para sentença extintiva. Inteligência do art. 267, III, § 1º, do CPC. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível

Advogado(a): Nádia Leandra Pereira

141 - 0214212-84.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214212-3

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Espólio de Juarez Pereira de Oliveira

DESPACHO :Ante a indicação de novo inventariante (fl. 78), nomeio o Sr. CARIN TARZINHO PEIXOTO CALDAS para exercer o cargo de inventariante do espólio de Juarez Pereira de Oliveira, devendo, em 5 (cinco) dias, comparecer em Cartório para prestar compromisso, para depois, no prazo de 20 (vinte) dias (CPC, art. 993, caput), apresentar as

primeiras declarações, eis que até a presente data ainda não foram apresentadas, apesar dos autos tramitarem desde o ano de 2009. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível

Advogados: Diego Lima Pauli, Sivirino Pauli, Vanessa de Sousa Lopes

142 - 0214530-67.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214530-8

Autor: Isaias Veras Feitosa

Réu: Espólio De: Maria da Graça Veras Feitosa

DESPACHO :1. Intime-se pessoalmente a parte autora para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 2. Decorrido o prazo acima e quedando inerte a parte autora, em manifesta violação frontal ao princípio da duração razoável do processo, voltem-me os autos conclusos para sentença extintiva. Inteligência do art. 267, III, § 1º, do CPC. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível

Advogados: José Fábio Martins da Silva, Wellington Alves de Lima

143 - 0215485-98.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215485-4

Herdeiro: Vanilda de Sousa Gomes e outros.

Réu: Espólio de Jose Vieira Gomes e outros.

DESPACHO :1. Intimem-se os herdeiros LEVI MACEDO GOMES e MARCIA MACEDO GOMES, citados e intimados às fls. 121 e 123, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre as primeiras declarações. 2. Sem prejuízo do acima disposto, intime-se a parte inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a guia de cotação do ITCMD e o respectivo pagamento, bem como a CND, conforme requerido à fl. 109. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Izaías Rodrigues de Souza, Moacir José Bezerra Mota

144 - 0219589-36.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.219589-9

Autor: Valdemir do Nascimento Pimentel

Réu: Espólio de Ademir do Nascimento Pimentel

INTIMAÇÃO. (Portaria 004/2010 Gab. 7ª Vara Cível). Autos encontram-se com vista ao inventariante. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

145 - 0220209-48.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220209-1

Autor: Francisca Angela Gondim de Souza

Réu: Espólio de José Rufino de Souza

DESPACHO :Diante do contido na petição de fls. 519-520, no sentido de que necessária a desocupação do imóvel para realizar a reforma, intime-se o inventariante, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar quem está residindo no imóvel, e, ainda, se é locatário e se tem contrato de locação. Após, com as informações, conclusos para decisão. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Alessandra Andréia Miglioranza, Areolino Pires Pereira

146 - 0220402-63.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220402-2

Autor: Lourenço da Silva e outros.

Réu: Espólio de Pergentina Simao da Silva

INTIMAÇÃO. (Portaria 004/2010 Gab. 7ª Vara Cível). Autos encontram-se com vista ao advogado autor. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial

Advogado(a): Domingos Sávio Moura Rebelo

147 - 0449848-30.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449848-1

Autor: Fazenda Nacional da União

Réu: Espólio de José Umberto Carneiro

Despacho: Reitero o despacho de fl. 116. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogado(a): Gisele Cristina Araujo dos Santos Chaves

148 - 0002741-21.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002741-5

Autor: E.M.R. e outros.

Réu: E.H.R.G.

DESPACHO :1. Defiro o pedido do MPE (fl.347, item "2"). Expeça-se mandado de avaliação dos bens descritos na petição de fl. 340. 2. Intime-se a inventariante para que, no prazo de 10 (dias), dê cumprimento ao solicitado no item "4" da petição de fl. 340 e determinado na decisão de fl. 172, itens "2" e "6", sob pena de remoção. 3. Cumpridas as determinações acima, conclusos para novas deliberações. Às

providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível
Advogados: Jaeder Natal Ribeiro, Liliansa Regina Alves

149 - 0000698-77.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000698-7

Autor: B.A.S.

Réu: E.P.F.S.

DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 45. Intime-se a Sra. MARIA LUCIA BESSA PEIXOTO, como requerido, atentando-se a Serventia e o Oficial de Justiça para os dois endereços fornecidos. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível
Advogados: Diego Lima Pauli, Sivirino Pauli

150 - 0001805-59.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001805-7

Autor: Maria Jose Pontes Pires e outros.

Réu: Jose David Irausquin Irausquin

DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 84. Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos de nº 010.2008.907.361-2, que tramita pela 8ª Vara Cível desta Comarca. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 7ª Vara Cível
Advogado(a): Samuel Moraes da Silva

151 - 0002589-36.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.002589-6

Autor: o Ministerio Publico do Estado de Roraima

Réu: Espolio de Joao Pereira da Silva

DESPACHO :Defiro o pedido do MPE (fl. 21 e 28). Expeça-se novo mandado de intimação para o local descrito nas referidas folhas (ESCOLA ESTADUAL PENHA BRASIL). Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível
Advogado(a): Álvaro Navarro de Moraes

152 - 0003587-04.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003587-9

Autor: Deyvson Osorio Rodrigues e outros.

Réu: Espolio de Orete Oliveira Rodrigues

INTIMAÇÃO. De acordo com a Portaria 004/2010 Gab/7ª VC, intimo parte para recolhimento das despesas de diligências dos Oficiais de Justiça. A quantia poderá ser paga mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil, agência 0250-X, conta n.º 87.053-6. O mandado será confeccionado somente após a juntada do comprovante nos autos, conforme Provimento CGJ n.º 001/2009, Lei Estadual n.º 752/2009 e Portaria Conjunta n.º 004/2010. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial
Advogado(a): Elielson Santos de Souza

Outras. Med. Provisionais

153 - 0220407-85.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220407-1

Autor: Espólio de Maria de Lourdes Valentim dos Santos

Réu: Ana Paula dos Santos de Freitas

Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 81. Boa Vista, 28 de outubro de 2011. PAULO CÉSAR DIAS MENEZES. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Suely Almeida

Petição

154 - 0167989-44.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.167989-7

Autor: R.S.R.

Réu: V.M.V.F.

Despacho: Designo o dia 13/02/12, às 11:00h, para audiência de instrução e julgamento. Torno sem efeito parcialmente o despacho de fl. 79, uma vez que o réu não regularizou sua representação, processual. Assim, não tem direito à intimação, por ser revel. Intime-se a autora a se fazer acompanhar de testemunhas. Publique-se. Boa Vista, 22 de setembro de 2011. PAULO CÉSAR DIAS MENEZES. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Jackeline de F.casemiro de Lima, Marcos Antônio C de Souza, Neusa Silva Oliveira

155 - 0184449-72.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.184449-9

Autor: C.C.S.

Réu: T.M.S. e outros.

DESPACHO :1.Ante o teor da certidão de fl. 268, designo o dia 14/02/12, às 10h:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. 2.Expeça-se novo mandado de intimação das partes, devendo a ré ser intimada no endereço constante às fls. 54 e 56. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz

de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível

Advogados: Ariane Celeste Monteiro Castelo Branco Rocha, Denise Abreu Cavalcanti, Roberio Bezerra de Araujo Filho, Vanessa Maria de Matos Beserra

Procedimento Ordinário

156 - 0121152-96.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121152-1

Autor: M.F.C.S.

Réu: F.E.F.L.

DESPACHO :Intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar planilha de cálculo atualizada, discriminando o quantum de débitos e créditos cabíveis a cada um dos ex-consortes. Às providências e intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Air Marin Junior. Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 7ª Vara Cível

Advogados: Cristina Maria Martins de Saboya, Emira Latife Lago Salomão, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga

Separação Litigiosa

157 - 0102151-28.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102151-6

Autor: A.M.V.

Réu: M.D.R.M.

INTIMAÇÃO: (Portaria 004/2010 Gab. 7ª Vara Cível). Autos desarquivados e à disposição da requerida. Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2011. Maria das Graças Barroso de Sousa - Escrivã Judicial
** AVERBADO **

Advogado(a): Jaildo Peixoto da Silva

8ª Vara Cível

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

César Henrique Alves

PROMOTOR(A):

Isaias Montanari Júnior

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

João Xavier Paixão

Luiz Antonio Araújo de Souza

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliana Palermo Guerra

Execução Fiscal

158 - 0091799-45.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.091799-8

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: F a Silva Aguiar e outros.

Leilão DESIGNADO para o dia 01/12/2011 às 11:00 horas.Leilão

DESIGNADO para o dia 15/12/2011 às 11:00 horas.

Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

159 - 0093209-41.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.093209-6

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: F a Silva Aguiar e outros.

Leilão DESIGNADO para o dia 01/12/2011 às 09:00 horas.Leilão

DESIGNADO para o dia 15/12/2011 às 09:00 horas.

Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

160 - 0106931-11.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106931-7

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Fa Silva Aguiar e outros.

Leilão DESIGNADO para o dia 01/12/2011 às 09:30 horas.Leilão

DESIGNADO para o dia 15/12/2011 às 09:30 horas.

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, João Ricardo Marçon Milani

161 - 0140559-54.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.140559-2

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Francisco de Assis S Aguiar e outros.

Leilão DESIGNADO para o dia 01/12/2011 às 10:30 horas.Leilão

DESIGNADO para o dia 15/12/2011 às 10:30 horas.

Advogados: João Ricardo Marçon Milani, Vanessa Alves Freitas

162 - 0141998-03.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141998-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: F a Silva Aguiar
Leilão DESIGNADO para o dia 01/12/2011 às 10:00 horas. Leilão
DESIGNADO para o dia 15/12/2011 às 10:00 horas.
Advogados: João Ricardo Marçon Milani, Vanessa Alves Freitas

1ª Vara Criminal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Madson Wellington Batista Carvalho
Marco Antônio Bordin de Azeredo
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(A):
Shyrley Ferraz Meira

Ação Penal Competên. Júri

163 - 0118014-24.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.118014-8

Réu: Antonio Edmilson Prudencio Vitor

DISPOSITIVO: "... Por todo o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 26, do Código Penal e 415, incisos II e parágrafo único, do CPP, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para ABSOLVER o acusado ANTONIO EDMILSON PRUDÊNCIO VITOR... Sem custas, em razão da hipossuficiência econômica do sentenciado e seus familiares. Cientifique-se a vítima desta decisão. P.R.I.C. Boa Vista, 28/10/2011. Maria Aparecida Cury-Juiza Titular.

Advogados: Antônio Diego Parente Aragão, Antônio Lopes Filho, Benhur Souza da Silva

164 - 0155254-76.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155254-0

Réu: Sandro Roberto dos Santos Furtado

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Advogado(a): Nilter da Silva Pinho

165 - 0002909-23.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002909-8

Réu: Francisco dos Santos Silva

Sessão de júri DESIGNADA para o dia 15/12/2011 às 08:00 horas.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

Inquérito Policial

166 - 0218767-47.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218767-2

Réu: Paulo Roberto Paiva de Araújo

DISPOSITIVO: "... Por todo o exposto, com esteio no artigo 413 do CPP, julgo procedente a denúncia, para PRONUNCIAR o acusado PAULO ROBERTO PAIVA DE ARAÚJO pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos I e IV. c/c art. 14, inciso II, do CP, para em tempo oportuno, ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. Concedo ao acusado o benefício do art. 413, § 3º, do CPP, vez que encontra-se em liberdade, e apesar do crime a ele imputado ser considerado hediondo, não se apresentam configurados os requisitos autorizadores da prisão preventiva neste momento. Deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido ao princípio da presunção de não culpabilidade consagrado no art. 5º, inciso LXVII, da CF. Ciência desta decisão à vítima. P.R.I.C. MARIA APARECIDA CURY-JUÍZA TITULAR.

Nenhum advogado cadastrado.

167 - 0002381-86.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002381-0

Réu: Antonio Jose da Silva Alves e outros.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias - A MM Juiz de Direito substituto da 1ª Vara Criminal, Eduardo Messaggi Dias, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... - Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste juízo criminal os autos n.º 0010 10 002381-0 que tem como acusado ANTONIO JOSÉ DA SILVA ALVES, brasileiro, nascido aos 01.07.1980, natural de Lago da Pedra /MA, filho de Francisco Alves Filho e Maria de Nazaré da Silva Alves, portador do RG nº 496663-5 SSP/RR e inscrito sob o nº CPF nº 784.197.352-72, estando em lugar não sabido, denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos I e IV, do Código Penal. Como não possível citá-lo pessoalmente, fica CITADO pelo presente edital, ciente do inteiro teor da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, bem como para comparecer ao cartório da 1ª vara criminal, situada no Fórum Advogado

Sobral Pinto, a fim de respondigo, responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, advertindo-lhe, igualmente, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2011. Eu, técnico judiciário em substituição na escrivania, subscrevo e assino. EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias - A MM Juiz de Direito substituto da 1ª Vara Criminal, Eduardo Messaggi Dias, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste juízo criminal os autos n.º 0010 10 002381-0 que tem como acusadodigo, acusado RONALDO LIMA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 28.07.1983, natural de Igarapé Grande/MA, filho de Esmeraldo Rodrigues da Silva e Maria de Nazaré da Silva, portador do RG nº 24608042003-8 SSP/MAe inscrito sob o nº CPF nº 016.521.343-44, estando em lugar não sabido, denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos I e IV, do Código Penal. Como não possível citá-lo pessoalmente, fica CITADO pelo presente edital, ciente do inteiro teor da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, bem como para comparecer ao cartório da 1ª vara criminal, situada no Fórum Advogado Sobral Pinto, a fim de responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua iddigo, intimação, quando necessário, advertindo-lhe, igualmente, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2011. Eu, técnico judiciário em substituição na escrivania, subscrevo e assino. Alisson Menezes Gonçalves - Mat. 3011027 Nenhum advogado cadastrado.

168 - 0015496-77.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015496-1

Réu: Julinha de Souza Levi

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000421RR, Dr(a). ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Ataliba de Albuquerque Moreira

1ª Vara Militar

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A):
Shyrley Ferraz Meira

Ação Penal

169 - 0135116-25.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135116-8

Réu: Edimar Pereira da Silva Junior e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000550RR, Dr(a). DEUSDEDITH FERREIRA ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Deusdedith Ferreira Araújo, Maria Gorete Moura de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda

Insanidade Mental Acusado

170 - 0002657-83.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.002657-1

Réu: Ricardo da Silva Lima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000550RR, Dr(a). DEUSDEDITH FERREIRA ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Deusdedith Ferreira Araújo

2ª Vara Criminal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Terêncio Marins dos Santos

Ação Penal

171 - 0013165-40.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.013165-3

Réu: Ulisses Brasil Pinheiro

Intimação do Advogado de Defesa para apresentação de razões recursais no prazo legal.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Ednaldo Gomes Vidal, Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari

172 - 0013741-33.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.013741-1

Réu: Lucila de Fátima Afonso e outros.

Sentença: Julgada procedente em parte a ação. (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENUNCIA, PARA EM RELAÇÃO A ACUSADA LUCILA DE FATIMA AFONSO (...) BOA VISTA, 26/10/2011. JUIZ BRENO COUTINHO.

Nenhum advogado cadastrado.

173 - 0038252-61.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.038252-8

Réu: Elias Maciel do Nascimento e outros.

[...]Sendo assim, nos termos do art. 386, VII, do CPPB, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia, razão por que absolvo o acusado JEANILTON DE ALBUQUERQUE FRANCO.[...]Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. Dra. Bruna Zagallo, Juíza Substituta

Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

174 - 0039187-04.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.039187-5

Réu: Eliziel de Lima

Autos devolvidos do TJ.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Márcio da Silva Vidal

175 - 0042773-49.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.042773-7

Réu: Davi Ferreira da Silva

Audiência inst/julgamento designada para o dia 02/12/2011 às 14:00 horas.

Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Jairo Magela Chagas

176 - 0057932-95.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.057932-9

Réu: Manoel Carlos Barbosa Almeida

Sentença: Julgada improcedente a ação. [...]Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER o acusado MANOEL CARLOS BARBOSA ALMEIDA, com fulcro no art. 386, III, do CPP.[...]Boa Vista/RR, 25 de outubro de 2011. Dr. Breno Coutinho, Juiz de Direito

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

177 - 0063910-53.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.063910-7

Réu: Leonardo Gomes Soares

ATA DE DELIBERAÇÃO(...)Despacho: 1) Primeiramente concedo vista dos autos a defensoria pública para indicação de endereço completo e atualizado do réu para intimação; 2) Após, vista ao Ministério Público para manifestação quanto a localização de suas testemunhas faltantes; 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 24.10.2011. Dra. JOANA SARMENTO DE MATOS. Juíza de Direito - respondendo pela 2ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

178 - 0154692-67.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154692-2

Réu: Manoel Costa Dela Rovere e outros.

Decisão: Desacolhimento de prisão preventiva. Indefero o pedido do Ministério Público de prisão preventiva do acusado, pois esta medida de caráter excepcional cuja aplicação é viabilizada em casos de extrema necessidade, o que não se verifica nos autos, face ausência do periculum in mora[...]Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2011. Dr. Iarly Holanda, juiz substitutoAudiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2011 às 15:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

179 - 0174381-97.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.174381-8

Réu: Michel Roca Melo

Audiência interrogatório designada para o dia 25/11/2011 às 15:20 horas.

Advogado(a): Lenon Geyson Rodrigues Lira

180 - 0181955-40.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181955-8

Réu: Cristovão Pereira de Matos

Autos devolvidos do TJ.

Nenhum advogado cadastrado.

181 - 0003197-68.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003197-9

Réu: A.D.L. e outros.

DESPACHO: Despacho de mero expediente.Audiência ADIADA para o dia 15/06/2012 às 08:00 horas. INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Ednaldo Gomes Vidal, Gerson Coelho Guimarães, Igor José Lima Tajra Reis, Victor Korst Fagundes

182 - 0008804-28.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008804-3

Réu: M.F.P.

ATA DE DELIBERAÇÃO(...)Despacho:1) Defiro a vista requerida pelo Ministério Público; 2) Após, conclusos para designação de nova audiência; 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26/10/2011. Dr. Ricardo Fabrício Seganfredo.

Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

Carta Precatória

183 - 0007618-67.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007618-8

Réu: Lindomar Antonio Zandonadi

Audiência REDESIGNADA para o dia 28/11/2011 às 09:00 horas.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

184 - 0007662-86.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007662-6

Réu: Itamar Monteiro Braga

Audiência REDESIGNADA para o dia 28/11/2011 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

185 - 0015677-44.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015677-4

Réu: Luiz Fernanded de Oliveira

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/11/2011 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetiva-est.idoso

186 - 0134386-14.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.134386-8

Réu: Richardson Santos de Souza

[...]Sendo assim, nos termos do art. 386, VII, do CPPB, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia, razão por que absolvo o acusado RICHARDSON SANTOS DE SOUZA.[...]Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2011. Dr. Breno Coutinho, Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

187 - 0160313-45.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.160313-7

Réu: Maria Raquel Tomaz

Compulsando os autos, vê-se que o advogado da denunciada, informou em audiência a renúncia do mandado, conforme ata de fl. 231. Nesta feita, determino intimação pessoal da acusada para, no prazo de 5 (cinco) dias, constituir novo advogado. Caso transcorra in albis o prazo conferido, certifique-se, nomeando e encaminhando de pronto os autos à Defensoria Pública Estadual para patrocinar a defesa da advogada. (...)

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

Proced. Esp. Lei Antitox.

188 - 0009865-21.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009865-3

Réu: Marcelo Sousa Evangelista

ATA DE DELIBERAÇÃO(...)Despacho: 1) Defiro os pedidos das partes, para com fundamento no §3º do artigo 403 do Código de Processo Penal, substituindo as alegações finais orais por apresentação de alegações escritas; 2) Em primeiro lugar, vista ao Ministério Público pelo prazo de 5 (cinco) dias, oportunidade em que deverá se manifestar quanto ao pleito de liberdade provisória do acusado; 3) Em seguida, vista a Defensoria Pública para apresentação de memoriais escritos em substituição aos debates orais, no prazo legal; 4) Após, retornem os autos conclusos para sentença; 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26/10/2011. Dr. RICARDO FABRÍCIO SEGANFREDO. Juíza de Direito Auxiliar na 2ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

189 - 0012117-94.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.012117-4

Réu: Diogo Mendes de Andrade

ATA DE DELIBERAÇÃO(...) Despacho: 1) Defiro a substituição requerida pela defesa; 2) Ao Cartório para designar nova data para audiência de instrução e julgamento - continuação para oitiva da testemunha da defesa INÁCIA MARIA MARTINS ALONSO, residente a rua Cecília Brasil, nº 23, bairro Centro; 3) de fls. a vista requerida pelo Ministério Público; 2) Após, conclusos; 3) Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística cobrando o laudo da perícia na arma apreendida conforme requisição de fls. 24; 4) Expeça-se ofício a DICAP para que encaminhe gravações da operação que resultou na prisão do acusado DIOGO MENDES DE ANDRADE; 5) Determino a continuação da audiência com a oitiva da testemunha SAMMY GONÇALVES MADY e o interrogatório do acusado como requerido pela defesa técnica; 6) Cumpra-se. (...) Despacho: 1) Designe-se para oitiva da testemunha indicada; 2) Intime-se o Ministério Público da data de audiência; 3) Intime-se o advogado, via DJE, da nova data designada; 4) Requisite-se o acusado; 5) Expedientes necessários a próxima audiência; 6) Cumpra-se. Boa Vista/RR. Dra. JOANA SARMENTO DE MATOS. Juíza de Direito - respondendo pela 2ª Vara Criminal. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/11/2011 às 10:30 horas. Advogado(a): Públio Rêgo Imbiriba Filho

3ª Vara Criminal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A):

Anedilson Nunes Moreira

Carlos Paixão de Oliveira

ESCRIVÃO(À):

Djacir Raimundo de Sousa

Execução da Pena

190 - 0073986-39.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.073986-5

Sentenciado: Wagner Lima Bastos

Decisão: Liminar concedida.

Advogados: Terezinha Muniz de Souza Cruz, Vera Lúcia Pereira Silva

191 - 0076892-65.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.076892-0

Sentenciado: Roy Singh

Decisão: Não concedida a medida liminar.

Nenhum advogado cadastrado.

192 - 0083095-43.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083095-1

Sentenciado: Gilmar Gonçalves de Sousa

Decisão: Liminar concedida.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

193 - 0083810-85.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083810-3

Sentenciado: Jose Rodrigues da Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

194 - 0083823-84.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083823-6

Sentenciado: Marcelo de Souza Pereira

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

195 - 0089810-04.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.089810-7

Sentenciado: Keneddy Sobral da Rocha

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

196 - 0094043-44.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094043-8

Sentenciado: Antonio Airton Oliveira da Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

197 - 0100163-69.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100163-3

Sentenciado: Oziel da Silva Lima

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

198 - 0152731-91.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.152731-0

Sentenciado: Carlos da Silva Costa

DESPACHO; Despacho de mero expediente. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 15/12/2011 às 10:00 horas.

Advogado(a): Andréia Margarida André

199 - 0182829-25.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182829-4

Sentenciado: Klebes Lima de Almeida

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

200 - 0183990-70.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.183990-3

Sentenciado: Jose Santana

Decisão: Liminar concedida.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

201 - 0189409-71.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189409-8

Sentenciado: Nivaldo da Costa Souza

Decisão: Declaração de remição.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

202 - 0222671-75.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222671-0

Sentenciado: Francisco Souza da Luz

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogados: João Alberto Sousa Freitas, Nilter da Silva Pinho

203 - 0001983-42.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001983-4

Sentenciado: Patrício Nascimento Cardoso

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

204 - 0003140-50.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003140-9

Sentenciado: Piter Anderson Silva de Santana

Decisão: Não concedida a medida liminar.

Nenhum advogado cadastrado.

205 - 0008889-14.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008889-4

Sentenciado: Maria Natália Lopes da Cruz Rodrigues

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): João Alberto Sousa Freitas

Transf. Estabelec. Penal

206 - 0008794-81.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008794-6

Autor: o Ministerio Publico do Estado de Roraima

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A):

Adriano Ávila Pereira

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(À):

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Ação Penal

207 - 0022114-19.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.022114-8

Réu: Adriana da Cruz Silva e outros.

...Isto posto, declaro extinta a punibilidade neste feito para a ré Margarete dos Santos Oliveira Chaves, nos termos do art. 107, IV do Código Penal. Intimem-se, dando-se as baixas devidas. Nestes autos permanece ainda os réus Raimundo da Silva Júnior e Adriana Cruz Silva. Designo o dia 06/03/2012 às 10h para oitiva das testemunhas restantes. Boa Vista, 03/08/2011. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Alexander Ladislau Menezes, Elton Pantoja Amaral, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Rafael Teodoro Severo Rodrigues

208 - 0023223-68.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.023223-6

Réu: Ronaldo Bezerra da Silva

Audiência inst/julgamento designada para o dia 28/11/2011 às 15:00

horas.

Nenhum advogado cadastrado.

209 - 0030969-84.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.030969-5

Réu: Valdemar Vieira de Miranda

Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2011 às 16:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

210 - 0058575-53.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.058575-5

Réu: Ozias Vieira Formoso

Audiência inst/julgamento designada para o dia 28/11/2011 às 16:20 horas.

Advogados: Moacir José Bezerra Mota, Samuel Weber Braz

211 - 0059065-75.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.059065-6

Réu: Inaier Wailan dos Santos Brandão

Audiência interrogatório designada para o dia 28/11/2011 às 15:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

212 - 0074136-20.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.074136-6

Indiciado: P.C.4.D.P.B.V. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/11/2011 às 11:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

213 - 0089413-42.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.089413-0

Réu: Eduardo Silva Sousa

Audiência inst/julgamento designada para o dia 25/11/2011 às 16:40 horas.

Advogados: Agenor Carvalho Bilio de Almeida, Diego Mota Belem, Laercio Guedes Fernandes Felipe

214 - 0097385-63.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.097385-0

Réu: Paulo Rodrigues da Silva e outros.

Audiência interrogatório designada para o dia 29/11/2011 às 14:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

215 - 0102198-02.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102198-7

Réu: Ronilson Sarmento Amaral

Audiência inst/julgamento designada para o dia 28/11/2011 às 14:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

216 - 0105198-10.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.105198-4

Indiciado: J.S. e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2011 às 15:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

217 - 0106413-21.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106413-6

Réu: Richardson Santos de Souza

Audiência inst/julgamento designada para o dia 28/11/2011 às 16:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

218 - 0144894-19.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.144894-9

Réu: Atila Campos Freitas

Despacho: Ao advogado , para apresentar alegacoes finais.

Advogado(a): Mário Junior Tavares da Silva

219 - 0145674-56.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.145674-4

Réu: Lissandro Góes de Souza

Audiência inst/julgamento designada para o dia 28/11/2011 às 15:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

220 - 0158571-82.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.158571-4

Réu: Cicero Ribeiro da Silva

Audiência interrogatório designada para o dia 28/11/2011 às 14:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

221 - 0161092-97.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161092-6

Indiciado: L.B.V. e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2011 às 16:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

222 - 0165653-67.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165653-1

Réu: Nelson Schualb

Audiência inst/julgamento designada para o dia 28/11/2011 às 16:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

223 - 0177428-79.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.177428-4

Réu: Rogerio Vieira da Silva

Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2011 às 14:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

224 - 0180787-03.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.180787-6

Réu: Dario Ferreira Oliveira

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/11/2011 às 12:15 horas.

Advogado(a): Josy Keila Bernardes de Carvalho

225 - 0009309-53.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.009309-4

Réu: A.R.S.P.

Audiência REDESIGNADA para o dia 28/11/2011 às 11:40 horas.

Advogado(a): Allan Kardec Lopes Mendonça Filho

Auto Prisão em Flagrante

226 - 0195266-98.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195266-4

Réu: Antonio Ferreira de Sousa Filho

Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2011 às 16:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crimes Ambientais

227 - 0121559-05.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121559-7

Réu: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 25/11/2011 às 16:20 horas.

Advogados: Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho

Proc.esp. Crime Abus.aut.

228 - 0092591-96.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.092591-8

Réu: Fernando Takao Marisihiqui e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2011 às 14:50 horas.

Advogados: José Rogério de Sales, Luiz Augusto Moreira

5ª Vara Criminal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

ESCRIVÃO(A):

Francivaldo Galvão Soares

Ação Penal

229 - 0014500-94.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.014500-0

Réu: Francisco das Chagas Alves Mourão

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.

Nenhum advogado cadastrado.

230 - 0027179-92.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.027179-6

Réu: Paulo César Correa Parnaíba

Audiência inst/julgamento designada para o dia 24/11/2011 às 17:00 horas.

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

231 - 0072397-12.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.072397-6

Réu: Eliésio Baltazar Cardoso da Silva

PUBLICAÇÃO:

Despacho: A Defesa para oferecimento das contra-razões. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2011. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular - 5ª Vara Criminal Advogado(a): Elidoro Mendes da Silva

232 - 0166371-64.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166371-9

Réu: Emerson Leandro Santiago de Melo e outros.

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 04 DE NOVEMBRO DE 2011 às 09h 45min.

Advogado(a): Orlando Guedes Rodrigues

233 - 0181861-92.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181861-8

Réu: Edir Luiz Pedrosa

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 17 DE NOVEMBRO DE 2011 às 09h 50min.

Advogado(a): Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Auto Prisão em Flagrante

234 - 0015392-51.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015392-0

Réu: R.S.S.

Final da Decisão: "(...) Assim, com arrimo no art. 310, III, c/c art. 282, do CPP, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, ao acusado ROMÁRIO SILVA SOUSA e aplico-lhe as seguintes medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP: a) - comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado; b) proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante; c) - proibição de se ausentar por mais de 08 (oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrada; d) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente; e) - não freqüentar bares, casas de jogos, boates e congêneres. Intime-se o réu de que, em caso de descumprimento da medida imposta, poderá ser decretada a sua PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do art. 312, parágrafo único, do CPP. Expeça-se alvará judicial de soltura em favor de ROMÁRIO SILVA SOUSA, se por al não estiver preso, intimando-se o réu de todo teor da presente decisão, que deverá acompanhar o respectivo alvará. Final da Decisão: "(...) Assim, com arrimo no art. 310, III, c/c art. 282, do CPP, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, ao acusado ROMÁRIO SILVA SOUSA e aplico-lhe as seguintes medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP: a) - comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado; b) proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante; c) - proibição de se ausentar por mais de 08 (oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrada; d) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente; e) - não freqüentar bares, casas de jogos, boates e congêneres. Intime-se o réu de que, em caso de descumprimento da medida imposta, poderá ser decretada a sua PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do art. 312, parágrafo único, do CPP. Expeça-se alvará judicial de soltura em favor de ROMÁRIO SILVA SOUSA, se por al não estiver preso, intimando-se o réu de todo teor da presente decisão, que deverá acompanhar o respectivo alvará. Intime-se o Réu. Notifique-se o MP e a DPE. Boa Vista (RR), 28 de outubro de 2011. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Criminal."

Nenhum advogado cadastrado.

Crimes Ambientais

235 - 0107731-39.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107731-0

Réu: Eugênio Thomé e outros.

Tendo em vista a inércia da defesa em se manifestar acerca da proposta formulado pelo MP, determino a intimação dos acusados EUGÊNIO THOMÉ e MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, para que constituam novo advogado, ou indique a impossibilidade financeira de fazê-lo, bem como para que se manifestem acerca da referida proposta. Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2011. Dr. Iarly Holanda, juiz substituto Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

Inquérito Policial

236 - 0015504-20.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015504-0

Indiciado: G.C.G.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (Recebimento da Denúncia): Diante da presença dos requisitos do art. 41 e ausência das hipóteses do art. 395, ambos do CPP, bem como, diante da prova da materialidade e dos indícios de autoria que recaem sobre o (a) denunciado (a), recebo a denúncia. Proceda-se à citação e intimação do (a) acusado (a), na forma

do art. 396 e seguintes do CPP, para responder, por escrito e por intermédio de Advogado devidamente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a presente acusação, podendo, para tanto - e se quiser - arguir preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e motivar eventual requerimento de intimação judicial. Conste no mandado a advertência de que, citado (a) e certificado o decurso do prazo sem apresentação de defesa escrita pelo defensor constituído, será intimada a Defensoria Pública ou nomeado defensor dativo (identificar, com nome, telefone e correio eletrônico) para apresentá-la. (...) Cumpra-se como requerido pelo MP, às 29. Procedam-se às diligências necessárias, observadas as cautelas legais. Intimem-se todos. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 24 de outubro de 2011. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular 5ª Vara Criminal Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

237 - 0015471-30.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015471-2

Réu: A.A.D.

Final da Decisão: "(...) Em consonância com o que foi salientado, passo a decidir como decido pela DENEGAÇÃO do ora Pedido de Revogação de Prisão do acusado, ALEX ALMEIDA DUARTE, com fulcro nos art. 316 do Código de Processo Penal. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional onde se encontra. P.R.I.C Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2.011. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal."

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

6ª Vara Criminal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Ricardo Fontanella

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Flávia Abrão Garcia Magalhães

Ação Penal

238 - 0101342-38.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101342-2

Réu: Gilson Alves de Carvalho

Sentença: Julgada improcedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

239 - 0186526-54.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186526-2

Réu: Everaldo Monteiro de Oliveira

(...)Posto isto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal consubstanciada pela denúncia de fls. 02/03 para condenar o acusado Everaldo Monteiro de Oliveira, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. (...)Pela ausência de causas de aumenro ou diminuição de pena, torno ap ena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e dez dias-multa, sendo estas calculadas à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à data do fato (...)regime aberto para início do cumprimento da pena. Incabível substituição (...)Boa Vista, 25/10/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

240 - 0205628-28.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.205628-1

Réu: Edinaldo Dias Honorato e outros.

Final da Sentença: (...) DISPOSITIVO. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, por duas vezes, em continuidade delitiva. (...) Sem custas, face à assistência pela Defensoria Pública. Notifiquem-se o MP e a DPE. Intime-se o Réu via edital. Intimem-se as Vítimas. Expeça-se e cumpra-se mandado de prisão. Expeça-se Guia de Execução Provisória, após a prisão. Após o trânsito em julgado, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, expeça-se Guia de Execução Definitiva e arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR 27 de outubro de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR - 6ª Vara Criminal Nenhum advogado cadastrado.

241 - 0012234-85.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.012234-7

Réu: D.L.D.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

04/11/2011 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Restauração de Autos

242 - 0006393-46.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.006393-1
Réu: A.G.R.
Sentença: Julgada improcedente a ação.
Advogado(a): José Luciano Henriques de Menezes Melo

7ª Vara Criminal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(A):
Geana Aline de Souza Oliveira

Ação Penal Competên. Júri

243 - 0040264-48.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.040264-9
Réu: Celestino Viriato da Silva
Sentença: (...)Do exposto, julgo improcedente a presente ação penal e ABSOLVO SUMARIAMENTE CELESTINO VIRIATO DA SILVA do crime previsto no artigo 121, "caput", do CP, com esteio no artigo 23, III do CP c/c o artigo 415, IV do CPP. Sem custas. Comuniquem-se as autoridades competentes o teor desta decisão. Ciência desta decisão ao Ministério Público e à DPE. P.R.I. Boa Vista, 28/10/2011. Juiz Breno Coutinho - Titular da 7ª Vara Criminal
Advogado(a): Wagner Nazareth de Albuquerque

244 - 0122387-98.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.122387-2
Réu: Antonio Denilson Carvalho Silva
Despacho: 1. Defiro a cota ministerial de fl. 366. Expeça-se mandado a fim de que o servidor João Creso cumpra a intimação da testemunha nos endereços que constam à fl. 367-v. 2. Defiro o pedido de fl. 368. Intime-se a defesa de que os autos estão em cartório. 3. Publique-se. Boa Vista, 28 de outubro de 2011. Juiz BRENO COUTINHO. Coordenador do Mutirão das Causas Criminais e do Tribunal do Júri. Advogados: Agassis Favoni de Queiroz, Francisco Salismar Oliveira de Souza

Inquérito Policial

245 - 0009867-88.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009867-9
Indiciado: D.S.C. e outros.
Decisão: (...) Destarte, com espeque no art. 310, III, c/c art. 282, do CPPB, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA aos acusados DIEGO DA SILVA COSTA e DANILO DA SILVA COSTA, APLICO-LHE AS MEDIDAS CAUTELARES PREVISTAS NO ART. 319, INCISOS I, II, III e IV, do CPPB, sob o compromisso de comparecer MENSALMENTE em juízo para informar seu endereço e justificar suas atividades, bem como, proíbo-lhe de freqüentar a residência ou domicílio da vítima, assim como, de manter contato com esta, não devendo, sob qualquer hipótese, ausentar-se da Comarca, sem autorização deste juízo. (...) Cumpra-se. Expedientes de praxe. Boa Vista (RR), 28 de outubro de 2011. Juiz BRENO COUTINHO. Titular da 7ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Militar

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Geana Aline de Souza Oliveira

Ação Penal

246 - 0163901-60.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.163901-6
Réu: Pedro Paulo Kokay Barroncas
RETIFICAÇÃO. AUDIÊNCIA ADIADA PARA O DIA 04/11/2011 ÀS 09 HORAS, SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL PLENO,

PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SITO PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, Nº 296, CENTRO, BOA VISTA/RR.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago, Wellington Alves de Oliveira

Inquérito Policial

247 - 0014620-25.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.014620-7
Réu: M.M.
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 23/03/2012 às 08:00 horas, a ser realizada no auditório da Faculdade Cathedral - Núcleo de Prática Des. Almiro Padilha.
Advogado(a): Deusdedith Ferreira Araújo

Infância e Juventude

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Erika Lima Gomes Michetti
Janaina Carneiro Costa Menezes
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Marcelo Lima de Oliveira

Adoção C/c Dest. Pátrio

248 - 0218884-38.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.218884-5
Autor: V.G. e outros.
Réu: L.U.A. e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/12/2011 às 08:50 horas.
Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

Proc. Apur. Ato Infracion

249 - 0220189-57.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.220189-5
Infrator: J.L.S.N.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

250 - 0222824-11.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.222824-5
Infrator: J.L.S.N.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

251 - 0222830-18.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.222830-2
Infrator: F.C.G.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/11/2011 às 11:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

252 - 0223434-76.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.223434-2
Infrator: A.S.J. e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/12/2011 às 09:10 horas.
Advogado(a): Frederico Matias Honório Feliciano

253 - 0008131-69.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008131-3
Infrator: A.F.S. e outros.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

254 - 0017264-38.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.017264-1
Infrator: O.B.S.
Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.
Nenhum advogado cadastrado.

255 - 0001206-23.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.001206-8
Infrator: D.D.B.
Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

256 - 0001245-20.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001245-6

Infrator: J.C.A.C.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

257 - 0001262-56.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001262-1

Infrator: A.V.B.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

258 - 0009435-69.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009435-5

Infrator: N.S.S. e outros.

Audiência Preliminar designada para o dia 24/11/2011 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Tutela

259 - 0223396-64.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223396-3

Autor: P.M.A. e outros.

Réu: E.R.

DESPACHO: Despacho de mero expediente. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/12/2011 às 10:10 horas.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Natanael de Lima Ferreira

1º Jesp Crim. Exec.

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Pagliarini

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Paulo Diego Sales Brito

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Adail Araújo

Larissa de Paula Mendes Campello

Execução da Pena

260 - 0010547-10.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010547-6

Indiciado: W.P.P.F.

Em razão do descumprimento injustificado das penas substitutas impostas a Willame Policarpo Pereira Filho, CONVERTO as penas restritivas de direito em PRIVATIVA DE LIBERDADE, o que faço em consonância com a cota Ministerial de fl. 40 e com respaldo no art. 181, §1º, -b- e §2º da LEP. Considerando, ainda, que a execução de pena privativa de liberdade, extrapola o âmbito de competência deste Juizado, determino a remessa do feito ao Juízo da 3ª Vara Criminal para as demais providências cabíveis. DETERMINO, seja expedido, Mandado de Prisão em face de Willame Policarpo Pereira Filho, qualificado nos autos, devendo o apenado ser recolhido à Casa do Albergado. Comunicada a prisão, encaminhem-se os Autos ao Juízo da 3ª Vara Criminal, com nossos cordiais cumprimentos. Publique-se e Registre-se. Boa Vista, RR, 25/10/2011. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

261 - 0014992-71.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014992-0

Indiciado: F.E.P.S.

Em razão do descumprimento injustificado das penas substitutas impostas a Francisco Emiliano Pinto de Souza, CONVERTO as penas restritivas de direito em PRIVATIVA DE LIBERDADE, o que faço em consonância com a cota Ministerial de fl. 51, e com respaldo no art. 181, §1º, -a- e §2º da LEP. Considerando, ainda, que a execução de pena privativa de liberdade, extrapola o âmbito de competência deste Juizado, determino a remessa do feito ao Juízo da 3ª Vara Criminal para as demais providências cabíveis. DETERMINO, seja expedido, Mandado de Prisão em face de Francisco Emiliano Pinto de Souza, qualificado nos autos, devendo o apenado ser recolhido à Casa do Albergado.

Comunicada a prisão, encaminhem-se os Autos ao Juízo da 3ª Vara Criminal, com nossos cordiais cumprimentos. Publique-se e Registre-se. Boa Vista, RR, 21/10/2011. BRUNA ZAGALLO. Juíza Substituta

Nenhum advogado cadastrado.

262 - 0019038-06.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.019038-7

Indiciado: D.P.N.

Diante da noticiada regressão de regime, verificada a partir da condenação de DEIVID PEREIRA NUNES, CONVERTO as penas restritivas de direito em PRIVATIVA DE LIBERDADE, o que faço em consonância com a cota Ministerial de fl. 20 e com respaldo no art. 44, §5º, do CPB. Considerando, ainda, que a execução de pena privativa de liberdade, extrapola o âmbito de competência deste Juizado, determino a remessa do feito ao Juízo da 3ª Vara Criminal para as demais providências cabíveis. Encaminhem-se os Autos ao Juízo da 3ª Vara Criminal para as demais providências cabíveis. Encaminhem-se os Autos ao Juízo da 3ª Vara Criminal, com os nossos cordiais cumprimentos.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Carla Cristiane Pipa

Ilaine Aparecida Pagliarini

ESCRIVÃO(Ã):

Josefa Cavalcante de Abreu

Ação Penal - Sumaríssimo

263 - 0151279-80.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.151279-3

Réu: Tarcílio Araujo Costa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2011 às 11:30 horas.

Advogado(a): Stélio Dener de Souza Cruz

264 - 0011863-58.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011863-6

Réu: Joilson Max de Araujo Alves

Aguarde-se o retorno do MM. Juiz Titular, haja vista a proximidade do término da minha designação para responder pelo juízo(Portaria nº2216/2011-PRES/TJRR)BV, 28/10/2011 - Ricardo Fabrício Seganfredo - Juiz Substituto - JVDFCM

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

Inquérito Policial

265 - 0220333-31.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220333-9

Indiciado: J.B.L.

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.

Nenhum advogado cadastrado.

266 - 0223661-66.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223661-0

Indiciado: W.A.S.A.

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.

Nenhum advogado cadastrado.

267 - 0001623-73.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001623-4

Indiciado: A.S.A.

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.

Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

268 - 0223556-89.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223556-2

Réu: Plínio Lima Lira

Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.

Nenhum advogado cadastrado.

269 - 0000362-73.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000362-0

Indiciado: P.G.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.
270 - 0000479-64.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.000479-2
Indiciado: N.M.R.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

271 - 0003384-42.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.003384-1
Indiciado: R.G.D.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

272 - 0003453-74.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.003453-4
Indiciado: W.N.B.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

273 - 0004211-53.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.004211-5
Indiciado: J.A.S.J.
À vista da certidão de fl.41, considerando que já foi solucionada a problemáticasuscitada pelo Oficial de Justiça (Portaria 2148/2011-PRES/TJRR),determino: Desentranhe-se o Mandado de fl. 40 e renove-se a diligência, nos termos designados. Cumpra-se imediatamente, haja vista a proximidade do ato designado nos autos. BV, 27/10/2011. RICARDO FABRÍCIO SEGANFREDO - Juiz Substituto
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Átina Lorena Carvalho da Silva, Jackeline de F.cassemiro de Lima

274 - 0005724-56.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.005724-6
Réu: Jairo Lucio Melo
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

275 - 0006111-71.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.006111-5
Autor: Alcirney Lima da Silva e outros.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

276 - 0008011-89.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008011-5
Autor: Luiz Carlos Lima de Oliveira
Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.
Nenhum advogado cadastrado.

277 - 0008185-98.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008185-7
Réu: Neirivan Nascimento de Sousa e outros.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

278 - 0008197-15.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008197-2
Réu: Daniel Silva Souza
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

279 - 0010243-74.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.010243-0
Réu: Antonielio Rangel Rodrigues
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

280 - 0010304-32.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.010304-0
Réu: Diogenes Ribeiro da Silva
Designa-se audiência de Conciliação para data próxima. Intimem-se, devidamente, as partes, o MP e a defesa. Cumpra-se com urgência. BV, 27/10/2011. RICARDO FABRÍCIO SEGANFREDO - Juiz SubstitutoAudiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 10:30 horas.
Advogado(a): Públio Rêgo Imbiriba Filho

281 - 0016635-30.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.016635-1
Réu: Enio Melo Furtado Mendonça
Decisão: Medida protetiva concedida.
Nenhum advogado cadastrado.

Outras. Med. Provisionais

282 - 0010390-03.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.010390-9
Autor: D.A.R.

Réu: M.S.L.
Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.
Nenhum advogado cadastrado.

Turma Recursal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) MEMBRO:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto
César Henrique Alves
Cristovão José Suter Correia da Silva

Elaine Cristina Bianchi
Erick Cavalcanti Linhares Lima

Maria Aparecida Cury
Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Ã):

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Mandado de Segurança

283 - 0006897-18.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.006897-9
Autor: B.F.S.-C.

Réu: M.J.D.2.J.E. e outros.

Despacho: Considerando o encerramento da greve mencionada na certidão de f. 45, renove-se a diligência, expedindo-se novo mandado de citação do litisconsorte (f. 44). Boa Vista, 27/10/2011. (a) Antônio Augusto Martins Neto, Juiz Relator da Turma Recursal.

Advogados: Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Samuel Moraes da Silva

Comarca de Caracarái

Índice por Advogado

000042-RR-N: 004

000144-RR-A: 003

000483-RR-N: 003

000581-RR-N: 005

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):

Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias

ESCRIVÃO(Ã):

Francisco Firmino dos Santos

Carta Precatória

001 - 0000470-72.2011.8.23.0020
Nº antigo: 0020.11.000470-0

Autor: Comissão de Valores Mobiliarios Cvm

Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima
Praça REALIZADA.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000758-20.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000758-8

Autor: Instituto Bras.do Meio Ambiente e Recursos Nat.renováveis

Réu: Francineire das Chagas Trindade Cardoso

Leilão REALIZADO.

Nenhum advogado cadastrado.

Monitória

003 - 0012975-03.2008.8.23.0020

Nº antigo: 0020.08.012975-0

Autor: Aneide da Silva Costa

Réu: Cantídio Lopes Duarte

Leilão REALIZADO.

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Josinaldo Barboza Bezerra

Vara Criminal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Ação Penal

004 - 0000757-69.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000757-2

Indiciado: B.A.S.

Despacho: Vista à Defesa sobre fl. 198. CCÍ, 03/10/2011. Luiz Alberto de Moraes Junior- Juiz de Direito.

Advogado(a): Suely Almeida

Juizado Cível

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Proced. Jesp Cível

005 - 0014482-62.2009.8.23.0020

Nº antigo: 0020.09.014482-3

Autor: Maria das Dores Alexandrina de Souza

Réu: Telemar Norte Leste S/a

Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.

Advogado(a): Ana Paula Oliveira

006 - 0000488-30.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000488-4

Autor: Elidia de Oliveira Pereira

Réu: Rosa de Oliveira

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Prazo de 030 dia(s).

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Termo Circunstanciado

007 - 0000119-36.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000119-5

Indiciado: A.D.S.F.

Aguarde-se realização da audiência prevista para 22/11/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0001256-53.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001256-4

Indiciado: R.R.N.

Sentença: homologada a transação.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai**Índice por Advogado**

033709-DF-N: 001

000201-RR-A: 002

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Moreira Trindade

Imissão Na Posse

001 - 0000902-61.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000902-1

Requerente: Fabricio Noronha de Oliveira Praxedes e outros.

Requerido: Rozemir Netto Viana e outros.

Despacho: Designe-se audiência de Justificação com urgência. Após, digo, cite os réus e esposas para comparecer à audiência. Após a justificação, avaliarei o pedido de liminar. Diligências necessárias. Mucajai/RR, 26 de outubro de 2011. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito - respondendo pela Comarca de Mucajai.

Advogado(a): Leonardo Noronha de Oliveira Praxedes

Vara Criminal

Expediente de 28/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Moreira Trindade

Ação Penal

002 - 0000692-10.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000692-8

Réu: Ivanilton de Moraes Romano e outros.

Aguarde-se realização da audiência prevista para 14/11/2011.

Advogado(a): Luiz Eduardo Silva de Castilho

Comarca de Rorainópolis**Índice por Advogado**

003761-AM-N: 017

005173-AM-N: 003

005988-AM-N: 028

006572-AM-N: 028

012038-PA-N: 007

013284-PA-N: 007

156786-RJ-N: 036

157990-RJ-N: 036

165364-RJ-N: 036

000107-RR-A: 007

000210-RR-N: 020
 000317-RR-B: 001, 020
 000360-RR-A: 006
 000412-RR-N: 018, 036
 000501-RR-N: 007
 212016-SP-N: 004, 005

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): **Evaldo Jorge Leite**

Embargos À Execução

001 - 0001517-97.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001517-0
 Autor: Ind & Com Construções Parana Agro Industrial Ltda
 Réu: Madereira Madenorte Ltda Epp
 Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
 Advogado(a): Paulo Sergio de Souza

Juizado Cível

Juiz(a): **Marcelo Mazur**

Proced. Jesp Cível

002 - 0001569-93.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001569-1
 Autor: Antonio Gomes Vasconcelos
 Réu: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 6.000,00 - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA
 30/11/2011, ÀS 15:45 HORAS.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 31/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Mariano Paganini Lauria
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
Vaancklin dos Santos Figueredo

Cautelar Inominada

003 - 0001126-45.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001126-0
 Autor: Maria das Graças Barbosa Soares
 Réu: Vicente de Souza
 R.
 Despacho: Recebo os Embargos. Ante o caráter infringente, ao Embargado. Rlis 10/10/2011. Dr. Evaldo Jorge Leite, Juiz de Direito Substituto.
 Advogado(a): Elcilene Colares Alencar

Procedimento Ordinário

004 - 0001554-61.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001554-5
 Autor: Maria Jose da Silva
 Réu: Inss
 Final de Assentada... Redesigno a presente para o dia 08.11.11, as 11h00min. Sai intimada a requerente, devendo comparecer acopnhada de suas testemunhas. Intimem-se a requerida atraves de seu Procurado, e a DPE.Dada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo,

que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitei. Dr. Evaldo Jorge Leite, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Comarca. Rorainopolis, 24.10.11.
 Advogado(a): Fernando Fávoro Alves

005 - 0001582-29.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001582-6
 Autor: Ana Maria Gomes de Moura
 Réu: Inss

Final Assentada... Redesigno a presente para o dia 26.11.11, as 08h 35min. Sai intimada a requerente, devendo comparecer acompanhada de suas testemunhas.Intimem-se a requerida atraves de seu Procurador, e a DPE. Dada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme,foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitei. Dr. Evaldo Jorge Leite, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Comarca. rorainopolis, 24.10.11.
 Advogado(a): Fernando Fávoro Alves

006 - 0001979-88.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001979-4
 Autor: Floripes Santos de Freitas
 Réu: Inss

Despacho: Vista a autora, para conhecer da contestação. Dr. Evaldo Jorge Leite, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Comarca. Rorainopolis, 20.10.11.
 Advogado(a): Anderson Manfrenato

Reinteg/manut de Posse

007 - 0009009-48.2008.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.08.009009-6
 Autor: Ting Yuk Kong
 Réu: Carlos Rosa Emerique

Cumpra-se, com urgência, despacho de fls. 179. Vista ao requerido para conhecer da certidão de fls. 188. Rlis, 26/08/2011. Dr. Evaldo Jorge Leite Juiz Substituto.
 Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Carimi Haber Cezarino, José Edgar Henrique da Silva Moura, Patricia Lima Bahia

Vara Criminal

Expediente de 31/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Mariano Paganini Lauria
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
Vaancklin dos Santos Figueredo

Ação Penal

008 - 0005321-49.2006.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.06.005321-3
 Réu: Otmar Schmalz
 Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 09/02/2012 às 08:30 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0005340-55.2006.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.06.005340-3
 Réu: Manoel Kennedy Araújo Ribeiro
 Audiência ADIADA para o dia 09/02/2012 às 16:30 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0007858-47.2008.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.08.007858-8
 Réu: Fredson da Silva Albuquerque
 Audiência ADIADA para o dia 09/02/2012 às 10:30 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0008917-70.2008.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.08.008917-1
 Réu: Jose Mario Rodrigues de Freitas
 Audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 31/01/2012 às 17:30 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0009269-91.2009.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.09.009269-4
 Réu: Raimundo da Silva
 Audiência ADIADA para o dia 09/02/2012 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0009506-28.2009.8.23.0047

Nº antigo: 0047.09.009506-9

Réu: Alessandro dos Santos Guimarães

Audiência ADIADA para o dia 14/02/2012 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0009603-28.2009.8.23.0047

Nº antigo: 0047.09.009603-4

Réu: Antonio Luiz da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/02/2012 às 14:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000330-88.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.000330-1

Réu: Jerenaldo Oliveira Mendes

Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 02/02/2012 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0000830-57.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.000830-0

Réu: Jucelino Alves Saraiva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/01/2012 às 16:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0000999-44.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.000999-3

Réu: José Sérgio da Silva Benarrós

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 09/02/2012 às 15:30 horas Lei 9.099/95.

Advogado(a): Eguinaldo Gonçalves de Moura

018 - 0002086-35.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.002086-7

Réu: Ivan da Conceição Lima

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/01/2012 às 11:30 horas.

Advogado(a): Irene Dias Negreiro

019 - 0002132-24.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.002132-9

Réu: I.A.S.

Audiência ADIADA para o dia 07/02/2012 às 15:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0000331-39.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000331-7

Réu: Marcelo Renault Menezes

Audiência ADIADA para o dia 31/01/2012 às 15:30 horas.

Advogados: Mauro Silva de Castro, Paulo Sergio de Souza

021 - 0000713-32.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000713-6

Réu: Aleir Guizoni

Decisão: Recebido a Denúncia.

Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0000895-18.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000895-1

Réu: Gilson Rodrigues dos Santos Nobre

Audiência ADIADA para o dia 03/11/2011 às 15:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0001422-67.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.001422-3

Réu: Sidneia Maria Borges Freitas e outros.

Decisão: Recebido a Denúncia.

Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0001423-52.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.001423-1

Réu: Francisco Filho Chagas Pereira

Decisão: Recebido a Denúncia.

Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal Competên. Júri

025 - 0006660-09.2007.8.23.0047

Nº antigo: 0047.07.006660-1

Réu: João Pessoa da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/02/2012 às 08:35 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

026 - 0001137-74.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.001137-7

Réu: Antônio Ferreira dos Santos

Audiência ADIADA para o dia 10/11/2011 às 14:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

027 - 0009978-29.2009.8.23.0047

Nº antigo: 0047.09.009978-0

Indiciado: R.R.C. e outros.

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 02/02/2012 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0010096-05.2009.8.23.0047

Nº antigo: 0047.09.010096-8

Réu: Marcos Soares da Silva e outros.

Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 14/02/2012 às 08:30 horas.

Advogados: Jamys Douglas de Oliveira Bermeu, Roberta Graça Saldanha

029 - 0010512-70.2009.8.23.0047

Nº antigo: 0047.09.010512-4

Réu: Edivar Alves de Sousa

Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 02/02/2012 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0001794-50.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001794-7

Indiciado: A.R.S.

Decisão: Recebido a Denúncia.

Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0002118-40.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.002118-8

Indiciado: J.A.S.

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 07/02/2012 às 10:30 horas Lei 11.340/06.

Nenhum advogado cadastrado.

032 - 0000112-26.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000112-1

Réu: João Bosco Xavier

Audiência ADIADA para o dia 09/02/2012 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0000119-18.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000119-6

Indiciado: I.C.A.J.

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 14/02/2012 às 11:30 horas Lei 9.099/95.

Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0000887-41.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000887-8

Indiciado: E.R.S.

Audiência ADIADA para o dia 07/02/2012 às 16:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

035 - 0000973-12.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000973-6

Indiciado: A.S.L.

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 14/02/2012 às 09:30 horas Lei 11.340/06.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 31/10/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Claudio Roberto Barbosa de Araujo

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Lucimara Campaner

Mariano Paganini Lauria

Silvio Abbade Macias

Valmir Costa da Silva Filho

Wellington Augusto de Moura Bahe

ESCRIVÃO(A):

Vaancklin dos Santos Figueredo

Proced. Jesp Cível

036 - 0000382-50.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000382-0

Autor: Maria de Fatima Veras Saldanha Maia

Réu: Sociedade Comercio Importadora Hermes S/a

Despacho:(...)Assim, torno sem efeito o despacho de fl.61, declarando o recurso interposto tempestivo. à requerente, para em, requerendo apresentar contrarrazões. Rorainópolis-RR, 24 de outubro de 2011. EVALDO JORGE LEITE. Juiz Substituto respondendo pela Comarca. Advogados: Gisele de Oliveira Pinnola, Graziella dos Santos Lima, Irene Dias Negreiro, Luciana Gonçalves de Souza

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

000385-RR-N: 007

000390-RR-N: 007, 008

000468-RR-N: 004

000508-RR-N: 007, 008

000692-RR-N: 004

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Bruno Fernando Alves Costa

Auto Prisão em Flagrante

001 - 0001453-48.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.001453-1

Réu: Jose Master Macedo Izel

Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

002 - 0001353-93.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.001353-3

Réu: Rosenildo Silva Fretias

Distribuição por Sorteio em: 28/10/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 31/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Bruno Fernando Alves Costa

PROMOTOR(A):

Renato Augusto Ercolin

Silvio Abbade Macias

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(Ã):

Francisco Jamiel Almeida Lira

Alimentos - Lei 5478/68

003 - 0000411-61.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000411-0

Autor: A.O.N. e outros.

Réu: A.F.N.

Sentença: Extinto o processo por abandono da causa pelo autor.

Nenhum advogado cadastrado.

Cautelar Inominada

004 - 0000744-47.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000744-6

Autor: Elias Barbalho Xavier Me e outros.

Réu: Hsneyfran M. de Melo - Me

Defiro o pedido de fl. 154, mediante cópia, certidão nos autos e entrega a pessoa habilitada. Dr. Bruno Fernando Alves Costa, Juiz de Direito,

São Luiz (RR),21.09.2011.

Advogados: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vanessa Maria de Matos Beserra

Mandado de Segurança

005 - 0001065-48.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.001065-3

Autor: Aelhoilson Gomes Machado

Réu: Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá/rr

Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação.

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

006 - 0000531-07.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000531-5

Autor: J Castro Eda - Me

Réu: Prefeitura Municipal de Sao Joao de Baliza

Houve a intimação para o autor para promover o recolhimento das custas iniciais, em vão. A certidão da secretaria (fl. 15v) assim também atesta. Ressalto, no ponto, que não há pedido de gratuidade da Justiça, tampouco observo que, pelas circunstâncias do caso, ela poderia ser concedida de ofício - em respeito ao princípio do livre acesso à jurisdição. Por tais razões, a teor do art. 257 do Código de Processo Civil, ordeno o cancelamento da distribuição e o arquivamento dos autos com as baixas de estilo. Dr. Bruno Fernando Alves Costa, Juiz de Direito, São Luiz(RR), 14.09.2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Protesto

007 - 0024101-90.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.024101-3

Autor: Municipio de São Luiz

Réu: Dental Alencar Imp. Exp. Com. Ltda

Ao autor. Juiz Dr. Bruno Fernando Alves Costa. São Luiz/RR, 13/09/2011.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Camila Arza Garcia, Fábio Almeida de Alencar

008 - 0000125-20.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000125-8

Autor: Municipio de São Luiz

Réu: Dental Alencar Imp. Exp. Com. Ltda

Ao autor. Juiz Dr. Bruno Fernando Alves Costa. São Luiz/RR, 13/09/2011.

Advogados: Camila Arza Garcia, Fábio Almeida de Alencar

Vara Criminal

Expediente de 31/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Bruno Fernando Alves Costa

PROMOTOR(A):

Renato Augusto Ercolin

Silvio Abbade Macias

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(Ã):

Francisco Jamiel Almeida Lira

Ação Penal

009 - 0023020-09.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023020-6

Réu: Romeu Alves Reis

Decisão: Pedido Indeferido. (...)INDEFIRO, POIS, NO MOMENTO, O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, PORQUANTO IMPERATIVA, COMO ABORDEI, PARA A EVENTUAL APLICAÇÃO DA LEI PENAL E GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA(...) SÃO LUIZ/RR, 28/10/2011. JUIZ BRUNO FERNANDO ALVES COSTA.

Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

010 - 0001254-26.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.001254-3

Réu: Romeu Alves Reis

Decisão: Pedido Indeferido. (...) INDEFIRO, POIS, NO MOMENTO, O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, PORQUANTO IMPERATIVA, COMO ABORDEI, PARA A EVENTUAL APLICAÇÃO DA LEI PENAL E GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA(...) SÃO LUIZ/RR, 28/10/2011. JUIZ BRUNO FERNANDO ALVES COSTA.

Nenhum advogado cadastrado.

Transf. Estabelec. Penal

011 - 0022246-13.2008.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.08.022246-0
 Réu: Mauro Nunes de Lima
 Decisão: Pedido Indeferido.
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 27/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Bruno Fernando Alves Costa
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Jamiel Almeida Lira

Autorização Judicial

012 - 0001326-13.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.001326-9
 Autor: M.B.C.

Sentença: Julgada procedente em parte a ação. (...) ANTE O EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FL. 02, PARA A PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE NO EVENTO, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) É VEDADA A PRESENÇA DE MENORES DE 18(DEZOITO) ANOS NO EVENTO, DESACOMPANHADOS DOS PAIS OU REPRESENTANTES LEGAIS, APÓS ÀS 23H(...) SÃO LUIZ, 27/10/2011. JUIZ BRUNO FERNANDO ALVES COSTA.

Nenhum advogado cadastrado.

Petição

013 - 0001463-92.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.001463-0
 Autor: F.G.F.

Decisão: Pedido Indeferido. (...) O JUÍZO AINDA NÃO VERIFICOU A EXISTÊNCIA DE VALOR EM CONTA REFERENTE A PENAS ALTERNATIVAS. OFICIADO AO BANCO DO BRASIL, NÃO FOI REPASSADA A QUANTIA EXATA CONCERNENTE A TAL. ASSIM, AO MENOS NO MOMENTO, IMPOSSÍVEL O REPASSE DE QUANTIA(...) SÃO LUIZ/RR, 27/10/2011. JUIZ BRUNO FERNANDO ALVES COSTA.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre**Índice por Advogado**

000169-RR-B: 002

000298-RR-B: 001

Publicação de Matérias**Vara Criminal**

Expediente de 31/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Parima Dias Veras
JUIZ(A) COOPERADOR:
Euclides Calil Filho
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Paulo Diego Sales Brito
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Thiago Marques Lopes

Ação Penal

001 - 0000498-22.2010.8.23.0005
 Nº antigo: 0005.10.000498-4
 Réu: Walderlane Gomes de Souza
 INTIMAÇÃO do advogado do Réu, o Dr. AGENOR VELOSO BORGES, OAB/RR 298-B, para apresentação das ALEGAÇÕES FINAIS, dentro do prazo legal. Alto Alegre, 28 de outubro de 2011.
 Advogado(a): Agenor Veloso Borges

002 - 0000248-52.2011.8.23.0005

Nº antigo: 0005.11.000248-1

Réu: Rilkson Silva e Silva

Audiência REDESIGNADA para o dia 17/11/2011 às 09:30 horas. INTIMAÇÃO do Advogado do Réu, Dr. JOSÉ ROGÉRIO DE SALES, OAB 169-B, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, que foi redesignada para o dia 17/11/2011 às 09h30min, na sede deste Juízo. Alto Alegre, 25 de outubro de 2011.

Advogado(a): José Rogério de Sales

Carta Precatória

003 - 0000306-55.2011.8.23.0005

Nº antigo: 0005.11.000306-7

Réu: Joacir Breno Rodrigues da Silva e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 07/12/2011 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Pacaraima**Índice por Advogado**

012320-CE-N: 016

000125-RR-N: 007

000153-RR-N: 017

000155-RR-B: 018, 019

000155-RR-E: 015

000162-RR-E: 015

000165-RR-A: 008

000189-RR-N: 006

000190-RR-N: 016

000223-RR-N: 019

000288-RR-A: 020

000351-RR-A: 007

000385-RR-N: 006

000413-RR-N: 020

000463-RR-N: 007

000484-RR-N: 009, 010, 011, 012, 013

000493-RR-N: 015

000555-RR-N: 014

000601-RR-N: 003

Cartório Distribuidor**Vara Cível**

Juiz(a): Angelo Augusto Graça Mendes

Carta Precatória

001 - 0000811-23.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000811-2

Autor: L.S. e outros.

Réu: G.A.C.C.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000812-08.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000812-0

Autor: Francinalva Felix Bezerra e outros.

Réu: Alverlan Costa Rodrigues

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000813-90.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000813-8
Autor: G.S.C. e outros.
Réu: H.R.L.G.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2011.
Advogado(a): Carlos Henrique Macedo Alves

004 - 0000814-75.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000814-6
Autor: T.R.C. e outros.
Réu: L.M.P.C.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Angelo Augusto Graça Mendes

Carta Precatória

005 - 0000815-60.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000815-3
Réu: Vanderley Alves Monteiro
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 31/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(A):
José Rogério de Sales Filho

Alvará Judicial

006 - 0000870-84.2006.8.23.0045
Nº antigo: 0045.06.000870-8
Autor: L.B.C.R. e outros.

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.129). Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira

Mandado de Segurança

007 - 0000532-37.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000532-4
Autor: Milton Dario Melquior Messias
Réu: Tácito Profirio da Cunha

Despacho: Reputo eficaz a intimação da autoridade coatora (fl.122) nos termos do parágrafo único do artigo 238 do Código de Processo Civil. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com as homenagens de estilo. Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
Advogados: Agassis Favoni de Queiroz, Marcos Pereira da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante

Procedimento Ordinário

008 - 0000276-94.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000276-8
Autor: Iria de Matos Rodrigues
Réu: Prefeitura Municipal de Amajari

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.22). Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
Advogado(a): Paulo Afonso de S. Andrade

009 - 0000330-60.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000330-3
Autor: Luiza Oliveira
Réu: Município de Pacaraima

Despacho: Tendo o réu deixado transcorrer, in albis, o prazo para resposta, não obstante ter sido regularmente citado (fl.23), decreto sua revelia, contudo, sem os efeitos do artigo 319, haja vista o disposto no

inciso II do artigo 320 do Código de Processo Civil. Digam as partes as provas que pretendem produzir. Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
Advogado(a): Patrícia Aparecida Alves da Rocha

010 - 0000331-45.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000331-1
Autor: Antonia Ferreira de Souza
Réu: Município de Pacaraima

Despacho: Tendo o réu deixado transcorrer, in albis, o prazo para resposta, não obstante ter sido regularmente citado (fl.22), decreto sua revelia, contudo, sem os efeitos do artigo 319, haja vista o disposto no inciso II do artigo 320 do Código de Processo Civil. Digam as partes as provas que pretendem produzir. Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
Advogado(a): Patrícia Aparecida Alves da Rocha

011 - 0000332-30.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000332-9
Autor: Carlienes da Silva dos Santos
Réu: Município de Pacaraima

Despacho: Tendo o réu deixado transcorrer, in albis, o prazo para resposta, não obstante ter sido regularmente citado (fl.18v), decreto sua revelia, contudo, sem os efeitos do artigo 319, haja vista o disposto no inciso II do artigo 320 do Código de Processo Civil. Digam as partes as provas que pretendem produzir. Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
Advogado(a): Patrícia Aparecida Alves da Rocha

012 - 0000333-15.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000333-7
Autor: Jamila Pereira de Araújo
Réu: Município de Pacaraima

Despacho: Tendo o réu deixado transcorrer, in albis, o prazo para resposta, não obstante ter sido regularmente citado (fl.19v), decreto sua revelia, contudo, sem os efeitos do artigo 319, haja vista o disposto no inciso II do artigo 320 do Código de Processo Civil. Digam as partes as provas que pretendem produzir. Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
Advogado(a): Patrícia Aparecida Alves da Rocha

013 - 0000392-03.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000392-3
Autor: Francineide dos Santos
Réu: Município de Pacaraima

Despacho: Tendo o réu deixado transcorrer, in albis, o prazo para resposta, não obstante ter sido regularmente citado (fl.20v), decreto sua revelia, contudo, sem os efeitos do artigo 319, haja vista o disposto no inciso II do artigo 320 do Código de Processo Civil. Digam as partes as provas que pretendem produzir. Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
Advogado(a): Patrícia Aparecida Alves da Rocha

Procedimento Sumário

014 - 0000166-95.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000166-1
Autor: Auto Peças Souza e Lima
Réu: Empresa Telemar Norte Leste Sa Oi

Despacho: Proceda-se à consulta acerca do andamento da carta precatória. (fl.40). Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
Advogado(a): Ronildo Raulino da Silva

Reinteg/manut de Posse

015 - 0003223-92.2009.8.23.0045
Nº antigo: 0045.09.003223-1
Autor: Roberto Barros de Lima
Réu: José Ribeiro Fernandes

Despacho: Proceda-se à consulta acerca do andamento da carta precatória (fl.81). Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
Advogados: Dolane Patrícia Santos Silva Santana, João Carlos Yared de Oliveira, Liliane Yared de Oliveira

Vara Criminal

Expediente de 31/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(A):
José Rogério de Sales Filho

Ação Penal

016 - 0002241-15.2008.8.23.0045

Nº antigo: 0045.08.002241-6

Réu: Valério Silva Ramos

Despacho: Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 20 (vinte) dias. Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Francisco Glairton de Melo Rocha, Moacir José Bezerra Mota

017 - 0002321-76.2008.8.23.0045

Nº antigo: 0045.08.002321-6

Réu: Adriano da Silva Rodrigues

Despacho: Proceda-se à consulta acerca do andamento da carta precatória (fl.103). Pacaraima, 25 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Nilter da Silva Pinho

Proced. Esp. Lei Antitox.

018 - 0000457-71.2006.8.23.0045

Nº antigo: 0045.06.000457-4

Réu: José Ribeiro Silva

Aguarda resposta de ofício/conversão.

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

Juizado Cível

Expediente de 31/10/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(A):
José Rogério de Sales Filho

Indenização

019 - 0001191-85.2007.8.23.0045

Nº antigo: 0045.07.001191-6

Autor: Antônia Lúcia Assunção Oliveira

Réu: Dulcineide Cunha da Silva e outros.

Despacho: Indefiro pleito de fl.179, posto que não há bloqueio ou bem penhorado nos autos. Ao autor para manifestação. Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Jaeder Natal Ribeiro

Proced. Jesp Cível

020 - 0003503-63.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003503-6

Autor: Maria Sheila Coelho Araujo

Réu: J M Pontes Me

Despacho: Solicitação de bloqueio realizada. Aguarde-se pela resposta.

Pacaraima, 21 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes.

Juiz de Direito.

Advogados: Silas Cabral de Araújo Franco, Warner Velasque Ribeiro

Infância e Juventude

Expediente de 31/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(A):
José Rogério de Sales Filho

Boletim Ocorrê. Circunst.

021 - 0000287-26.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000287-5

Indiciado: H.J.S.L.

Aguarda resposta de ofício.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA CÍVEL

Expediente 03/11/2011

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 010 07 154365-5

EXEQUENTE: O ESTADO DE RORAIMA

EXECUTADO (A) (S): FERNANDO M DOS SANTOS – CNPJ Nº 03.498.908/0001-65.

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 9.542,07

Número da Certidão da Dívida Ativa: 13.628

FINALIDADE: CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Wallison Larieu Vieira (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista-RR.

Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2011.

Wallison Larieu Vieira
Escrivão Judicial

7ª VARA CÍVEL

Expediente de 03/11/2011

MM. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível
Paulo César Dias Menezes
Escrivã Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: OBEDE GONÇALVES ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, filha de Absalão Carlos de Almeida e de Raimunda Gonçalves de Almeida, dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar(em) conhecimento dos termos dos autos nº. **010.2010.907.740-3 – Divórcio Litigioso**, em que é parte requerente(s) **D.P.S.** e requerido(a) **O.G.A.S.**, e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze. Eu, j.s.m.s. (Técnico Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assina de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial



3ª VARA CRIMINAL

Expediente de 03/11/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

A MM^a. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Roraima, **Dr^a. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **LUIS JARDIM DIAS**, brasileiro, casado, natural de: Mirador/MA, nascido em: 20.04.1940, filho de Francisco Pereira da Silva e de Emilia Jardim Dias, portador do RG n.º 168.767 SSP/RR e CPF n.º 065.504.792-15, atualmente em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 89,60 (Oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente a Ação Penal de n.º 2001.42.00.000348-7, e R\$ 89,60 (Oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente à Ação Penal n.º 2001.42.00.000289-6, no prazo de 10 (dez) dias, e apresente o comprovante de quitação do mesmo nessa Vara, nos autos de Execução Penal n.º 0010.06.12740 2-2.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 de novembro de 2011. Eu, Cid Nadson Silva de Souza, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei. Eu, Djacir Raimundo de Sousa, Escrivão Judicial da 3ª Vara Criminal/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA
Escrivão Judicial da 3ª V.Cr/RR

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente do dia 03/11/2011

Portaria/Gabinete/Nº043/2011

Rorainópolis (RR), 03 de novembro de 2011.

O Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

CONSIDERANDO a realização do mutirão das causas previdenciárias e da Semana da Conciliação no mês de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da pauta para a realização das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri e a observância legal de forma a priorizar os processos em que os réus encontram-se presos;

CONSIDERANDO que a Comarca de Rorainópolis à época da realização das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri nos meses de novembro e dezembro de 2011 contará apenas com um analista processual respondendo como Escrivão Judicial e dois técnicos judiciários e uma auxiliar administrativa na comarca para a realização de todos os expedientes cartorários e participação no Tribunal do Júri;

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR a republicação da pauta de julgamento da 1ª Reunião Ordinária do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Rorainópolis nos meses de novembro e dezembro de 2011.

ART. 2º - DETERMINAR que priorize os processos em que os réus encontrem-se presos a espera da realização do Tribunal do Júri, excluindo-se da pauta os demais processos.

ART. 3º - DETERMINAR que os atos e expedientes cartorários necessários para a realização das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri sejam realizados com urgência.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Doutra Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento Nº 001/2009;

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Juiz de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis

REPUBLIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROCESSOS NA PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2011.

Na conformidade do art. 429 do Código do Processo Penal, torno pública a lista de processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início em 22.11.2011, às 08 horas, na Sala do Tribunal do Júri desta Comarca de Rorainópolis, sito à Avenida Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, conforme abaixo:

Data: 22.11.2011

Ação Penal n.º 0047.10.000230-3

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: JAÍLSON BRAGANÇA DA SILVA

Vítima: ROSINALDO DA SILVA SOUZA

Promotor: DRS. SÍLVIO ABBADE MACIAS E VALMIR COSTA DA SILVA FILHO.

Defesa: DENFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

Situação: Réu Preso.

Imputação: art. 121, § 2º, inciso I e IV, c/c art. 14, inciso II (crime tentado), todos do Código Penal.

Data: 24.11.2011

Ação Penal n.º 0047.10.000930-8

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: FABRÍCIO GOMES ALVES

Vítimas: FRANCISCO FREITAS PEREIRA

Promotor: DRS. SÍLVIO ABBADE MACIAS E VALMIR COSTA DA SILVA FILHO.

Defesa: DENFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

Situação: Réu Preso.

Imputação: art. 121, § 2º, incisos II (por motivo fútil) e IV (mediante surpresa) c/c art. 14, inciso II (crime tentado), todos do Código Penal.

Data: 15.12.2011

Ação Penal n.º 0047.09.010243-6

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: RONALDO BORGES DE CASTRO E JOSÉ HENRIQUE BORGES DE CASTRO.

Vítima: MARCOS ALVES NASCIMENTO E HYANE ARAÚJO DE ALMEIDA.

Promotor: DRS. SÍLVIO ABBADE MACIAS E VALMIR COSTA DA SILVA FILHO.

Defesa: DENFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

Situação: Réus Presos.

Imputação: art. 121, § 2º, inciso I (motivo torpe), c/c art. 14, inciso II (crime tentado) todos do Código Penal.

CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Juiz de Direito Presidente do
Egrégio Tribunal do Júri Popular

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 03/11/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Dr. Aluizio Ferreira Vieira, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0090.10.000588-4 - Termo Circunstanciado
Autor do Fato: KEIKO TAMAKI DE OLIVEIRA

Estando o autor do fato adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do autor do fato, KEIKO TAMAKI DE OLIVEIRA, brasileiro, amasiado, desempregado, nascido em 15/02/1985, RG nº 205.861 SSP/RR, CPF nº 862.676.552-53, natural de Boa Vista/RR, filho de Salete França de Oliveira, a fim de tomar ciência da parte final da Sentença proferida à fl. 68 dos autos em epígrafe: **“Pelo exposto, DECLARO extinta a punibilidade do autor do fato KEIKO TAMAKI DE OLIVEIRA, por haver cumprido a referida proposta em sua integralidade, com fundamento no art. 84, parágrafo único da Lei 9.099/95. Ressalto ainda, que a transação penal não importará em reincidência, devendo ser registrada apenas para impedir novamente novo benefício no prazo de 05(cinco) anos, conforme estipula o § 4º do art. 76 da lei 9.099/95.”**

SEDE DO JUÍZO: Fórum Rui Barbosa, Avenida Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, Tel. (095) 3552-1442.

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 25 de outubro de 2011. Eu, Moisés Duarte da Silva (Técnico Judiciário), que o digitei e, Cassiano André de Paula Dias (Analista Processual respondendo pela Escrivania), o assina de ordem.

Cassiano André de Paula Dias
Analista Processual respondendo pela Escrivania

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da Comarca de Bonfim, Dr. Aluizio Ferreira Vieira, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0090.000751-0 Termo Circunstanciado
Autores do Fato: Edvilson Cardoso Da Costa e Venâncio André Barbosa.

Estando os autores do fato, adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** das partes **EDVILSON CARDOSO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Boa Vista/RR, nascido em 29/08/1991, filho de Alcinda Cardoso da Costa, e **VENÂNCIO ANDRÉ BARBOSA**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 119.684 SSP/RR, CPF nº 382.547.385-04, natural de Boa Vista/RR, nascido em 19/09/1965, filho de Pedro Wapixana e Maria Wapixana a fim de tomarem ciência da parte final da Sentença de fls. 260, dos autos em epígrafe: **“Pelo exposto, com fundamento no art. 386, III, do**

CPP, c/c art. 92 da Lei nº 9.099/95, absolvo os autores do fato Edvilson Cardoso da Costa e Venâncio André Barbosa dos fatos narrados no termo circunstanciado de ocorrência. Transitado em julgado, archive-se, com as anotações de estilo. P.R.I..”

SEDE DO JUÍZO: Fórum Rui Barbosa, Avenida Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, Tel. (095) 3552-1442.

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 26 de outubro de 2011. Eu, Moisés Duarte da Silva (Técnico Judiciário), que o digitei e, Cassiano André de Paula Dias (Analista Processual respondendo pela Escrivania), o assina de ordem.

Cassiano André de Paula Dias

Analista Processual respondendo pela Escrivania

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Dr. Aluizio Ferreira Vieira, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0090.09.000297-4 - INQUÉRITO POLICIAL

Indiciado: ERLINO ALVES DAMASCENO.

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte ré, **ERLINO ALVES DAMASCENO**, vulgo “Azul”, a fim de que ciência da parte final da sentença de fls. 211 dos autos em epígrafe: **“Pelo exposto, em consonância com a manifestação ministerial, declaro extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 107, V c/c o art. 109, V, ambos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I..”**

SEDE DO JUÍZO: Fórum Rui Barbosa, Avenida Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, Tel. (095) 3552-1442.

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 25 de outubro de 2011. Eu, Moisés Duarte da Silva (Técnico Judiciário), que o digitei e, Cassiano André de Paula Dias (Analista Processual respondendo pela Escrivania), o assina de ordem.

Cassiano André de Paula Dias

Analista Processual respondendo pela Escrivania

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Dr. Aluizio Ferreira Vieira, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

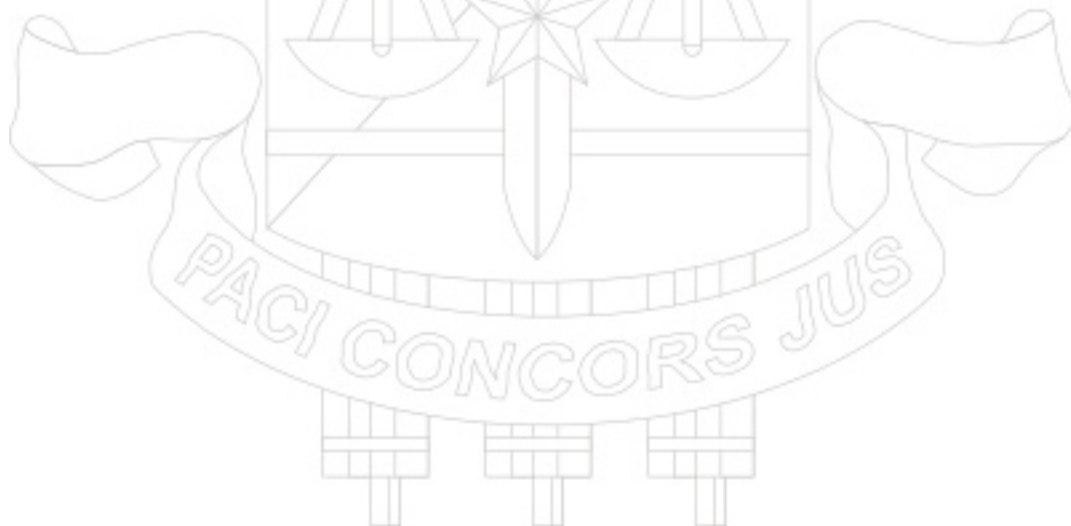
Proc. nº. 0090.10.000588-4 - Termo Circunstanciado
Autor do Fato: KEIKO TAMAKI DE OLIVEIRA

Estando o autor do fato adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do autor do fato, KEIKO TAMAKI DE OLIVEIRA, brasileiro, amasiado, desempregado, nascido em 15/02/1985, RG nº 205.861 SSP/RR, CPF nº 862.676.552-53, natural de Boa Vista/RR, filho de Salete França de Oliveira, a fim de tomar ciência da parte final da Sentença proferida à fl. 68 dos autos em epígrafe: **“Pelo exposto, DECLARO extinta a punibilidade do autor do fato KEIKO TAMAKI DE OLIVEIRA, por haver cumprido a referida proposta em sua integralidade, com fundamento no art. 84, parágrafo único da Lei 9.099/95. Ressalto ainda, que a transação penal não importará em reincidência, devendo ser registrada apenas para impedir novamente novo benefício no prazo de 05(cinco) anos, conforme estipula o § 4º do art. 76 da lei 9.099/95.”**

SEDE DO JUÍZO: Fórum Rui Barbosa, Avenida Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, Tel. (095) 3552-1442.

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 25 de outubro de 2011. Eu, Moisés Duarte da Silva (Técnico Judiciário), que o digitei e, Cassiano André de Paula Dias (Analista Processual respondendo pela Escrivania), o assina de ordem.

Cassiano André de Paula Dias
Analista Processual respondendo pela Escrivania



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 03/11/2011

PROCURADORIA-GERAL**PORTARIA Nº 809, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 387/11, publicada no DJE nº 4556, de 21MAI11, a partir de 01NOV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 810, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria da Comarca de Bonfim/RR, no período de 01 a 13NOV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 811, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para participar, sem ônus para esta instituição, do “**III Congresso Latinoamericano de Ministério Público Ambiental e I Congreso de Fiscales Ambientales**”, a realizarem-se na cidade de Lima no Peru, no período de 16 a 18NOV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 812, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para participar do “**XIX Congresso Nacional do Ministério Público**”, a realizar-se na cidade de Belém/PA, no período de 23 a 27NOV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 813, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **CARLOS ALBERTO MELOTTO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2º Titular da 2ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 23 a 27NOV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 814, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **LUIS CARLOS LEITAO LIMA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2º Titular da 3ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 16 a 18NOV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 815, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores **EDUARDO MAGALHÃES DE ARAÚJO, CARLA CRISTINA CALIARI MOTA, NÁDIA JANAÍNA DE SOUZA** e **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FILHO**, para participarem, sem ônus para esta instituição, do “**2º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público**”, no período de 08 a 10NOV11, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 264-DRH, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme homologação do médico oficial do Ministério Público,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FRANCISCA ELIANA DA SILVA DIAS**, licença para tratamento de saúde no dia 27OUT11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 265-DRH, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RAIMIFRAN GOMES DA SILVA**, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24OUT11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 1027/11 - DA

O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, dando cumprimento ao contido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Terceiro Termo de Prorrogação do Contrato Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos elevadores do Prédio Sede, proveniente do Procedimento Administrativo nº 516/08 - Tomada de Preços nº 006/08.

OBJETO: Terceiro termo de prorrogação contratual, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores instalados no Prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 17.10.2011 e término em 16.10.2012, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, dependendo da conveniência do Contratante.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

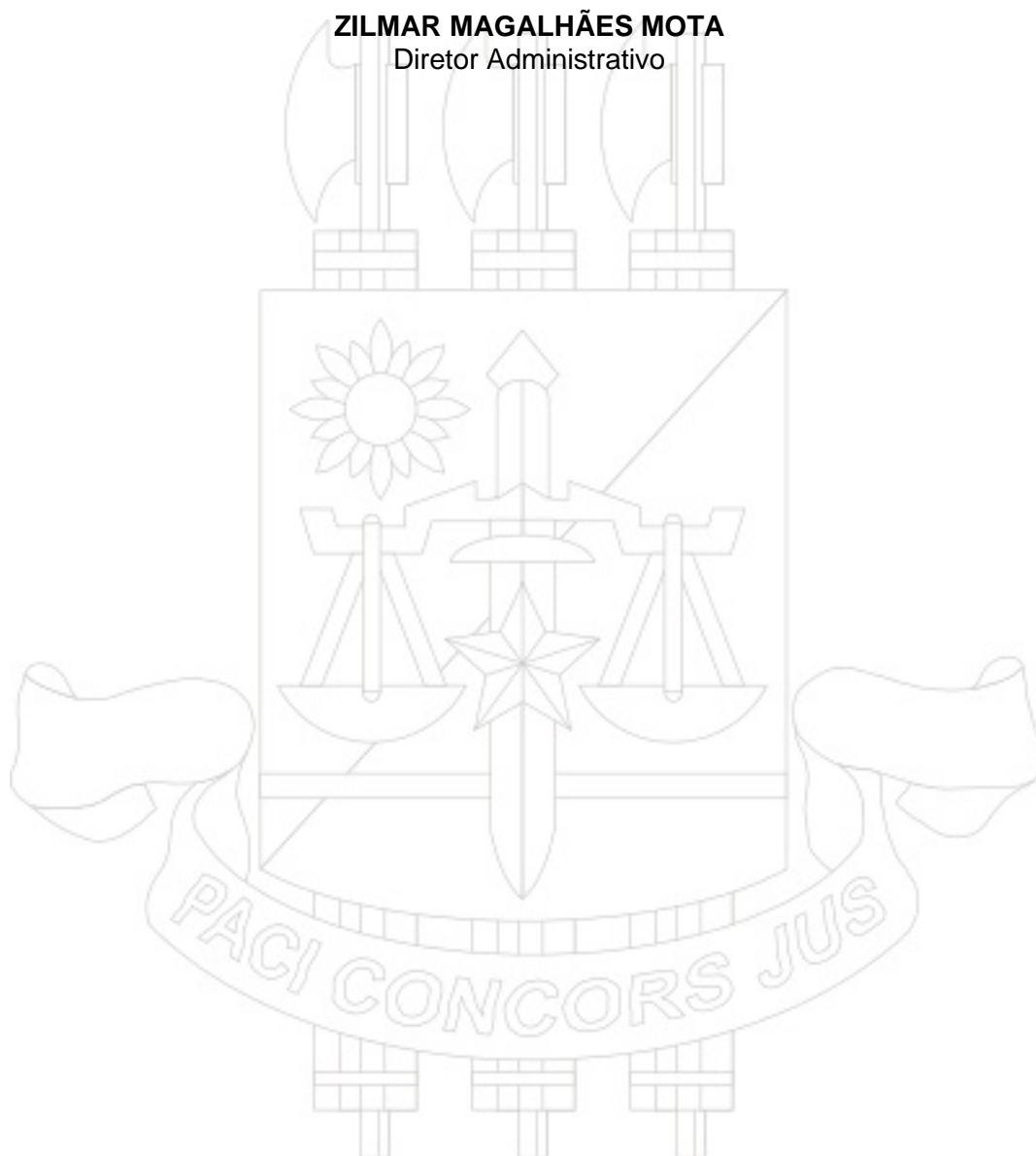
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 03122104-122, elemento de despesa 339039, fonte 0101.

DATA ASSINATURA: 31 de agosto de 2011.

Boa Vista, 03 de novembro de 2011.

ZILMAR MAGALHÃES MOTA

Diretor Administrativo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 03/11/2011

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL**PORTARIA/DPG Nº 775, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da Categoria Especial, **Dra. CHRISTIANNE GONZALES LEITE**, para substituir a 2ª Titular da DPE atuante junto às 1ª e 7ª Varas Cíveis da Defensoria Pública da Capital, no período de 08 a 17.11.2011, durante ausência da Titular, de acordo com o Artigo. 95, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público Geral

PORTARIA/DPG Nº 776, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da Categoria Especial, **Dr. WILSON ROI LEITE DA SILVA**, para substituir o 2º Titular da DPE atuante junto às 4ª, 5ª e 6ª Varas Criminais da Defensoria Pública da Capital, no período de 21 a 30.11.2011, durante ausência da Titular de acordo com o Artigo 95, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 778, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da Segunda Categoria, **Dr. JAIME BRASIL FILHO**, para substituir a 1ª Titular da DPE atuante junto à 2ª Vara Criminal da Defensoria Pública da Capital, no período de 21.11 a 20.12.2011, durante ausência da Titular de acordo com o Artigo 95, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

DIRETORIA - GERAL**PORTARIA/DG Nº 127, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.**

A Diretora-Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08, Considerando o art. 95, VII, alínea "a" da Lei Complementar nº. 053/2001 e em conformidade com a Certidão de Nascimento apresentado pelo servidor público, James da Silva Serrador.

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade ao servidor **JAMES DA SILVA SERRADOR**, Assessor de Comunicação Social, no período de 25.10 a 01.11.2011, em razão do nascimento de seu filho, James Serrador de Queiroz, ocorrido em 25.10.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Irene Roque dos Anjos
Diretora-Geral em Exercício

PORTARIA/DG Nº 128, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

A Diretora-Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08, Considerando o MEMO Nº. 035/2011-DPE/RR/DI, recebido em 27 de outubro de 2011,

RESOLVE:

I - Suspender, por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **FLÁVIO ALMEIDA FERREIRA**, referente ao exercício 2011, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DG Nº 023/11, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1491, de 23 de fevereiro de 2011.

II - As referidas férias serão gozadas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Irene Roque dos Anjos
Diretora-Geral em Exercício

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Expediente de 03/11/2011

EDITAL 121

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal do Belº **EDSON GENTIL RIBEIRO DE ANDRADE**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 122

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal do Belº. **TIAGO CÍCERO SILVA DA COSTA**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 03/11/2011

EDITAL DE PROTESTO

WAGNER MENDES COELHO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 2042-Liberdade, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

BANCO BRADESCO S.A.
A C COUTINHO DA COSTA ME
03.163.570/0001-90

BANCO BRADESCO S.A.
ABRAAO GONCALVES GALVAO
007.757.873-29

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
ADALBERTO N. DE LIMA
199.882.812-34

BANCO BRADESCO S.A.
AGNALDO SILVA DA COSTA
659.605.052-15

BANCO BRADESCO S.A.
AGROPECUARIA GOIAS LTDA
14.001.943/0001-43

BANCO BRADESCO S.A.
AMARILDO CARTEGIANE CONCEICAO COSTA
786.833.512-20

BANCO BRADESCO S.A.
AMILTON CLAUDINO DE JESUS
04.550.759/0001-07

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
ANA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA
944.167.532-68

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ANTONIA DE LOURDES DO E. SANTO SERRA
750.685.752-91

BANCO BRADESCO S.A.
CARLOS CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME
10.242.165/0001-23

**HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL
00.357.038/0119-08**

**BANCO DO BRASIL S.A.
CHAVES E BARROS LTDA ME
05.613.056/0001-35**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CLAUDIA SIQUEIRA DE AQUINO
07.865.705/0001-10**

**BANCO BRADESCO S.A.
CODESAIMA
05.950.290/0001-58**

**HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
CONSTRUTORA DIAMANTE - LTDA
08.472.349/0001-38**

**BANCO BRADESCO S.A.
DISTRIB. CABURAI COM E SERV LTDA
84.050.350/0001-52**

**BANCO BRADESCO S.A.
DISTRIBUIDORA DE LIVROS NORDESTE - LTDA
11.867.548/0001-50**

**BANCO DO BRASIL S.A.
E. MARQUES DE SOUZA
07.508.241/0001-95**

**BANCO BRADESCO S.A.
EDNA ODILAIR ALVES
164.039.402-87**

**BANCO DO BRASIL S.A.
ELENILDE ARAUJO FERREIRA
08.638.688/0001-41**

**BANCO ITAU S.A.
ELIEZE DE O. SALES
663.452.432-72**

**BANCO DO BRASIL S.A.
ERONILDO UCHOA DE SANTANA ME
84.038.769/0001-99**

**HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
ESTEVAO DIAS DA ROCHA NETO
440.113.003-06**

BANCO DO BRASIL S.A.

EZILDA RITA DA SILVA
429.871.724-00

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
F. A. SANTOS BONFIM ME
08.509.025/0001-27

BANCO ITAU S.A.
FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA
137.917.372-87

BANCO ITAU S.A.
FRANCISCO ROMANO ROSSETTI
337.375.920-04

BANCO BRADESCO S.A.
J C DE FARIAS FILHO ME
11.005.267/0001-98

BANCO DO BRASIL S.A.
J.F DE ARAUJO
34.800.870/0001-67

BANCO BRADESCO S.A.
JOSIANE DA SILVA FARIAS
892.623.012-00

BANCO BRADESCO S.A.
LMS PERIN - ME
01.794.990/0001-40

BANCO BRADESCO S.A.
M M CAVALCANTE ME
11.304.774/0001-22

BANCO BRADESCO S.A.
MARCIA ROSANE OLIVEIRA DE SENNA
224.627.402-87

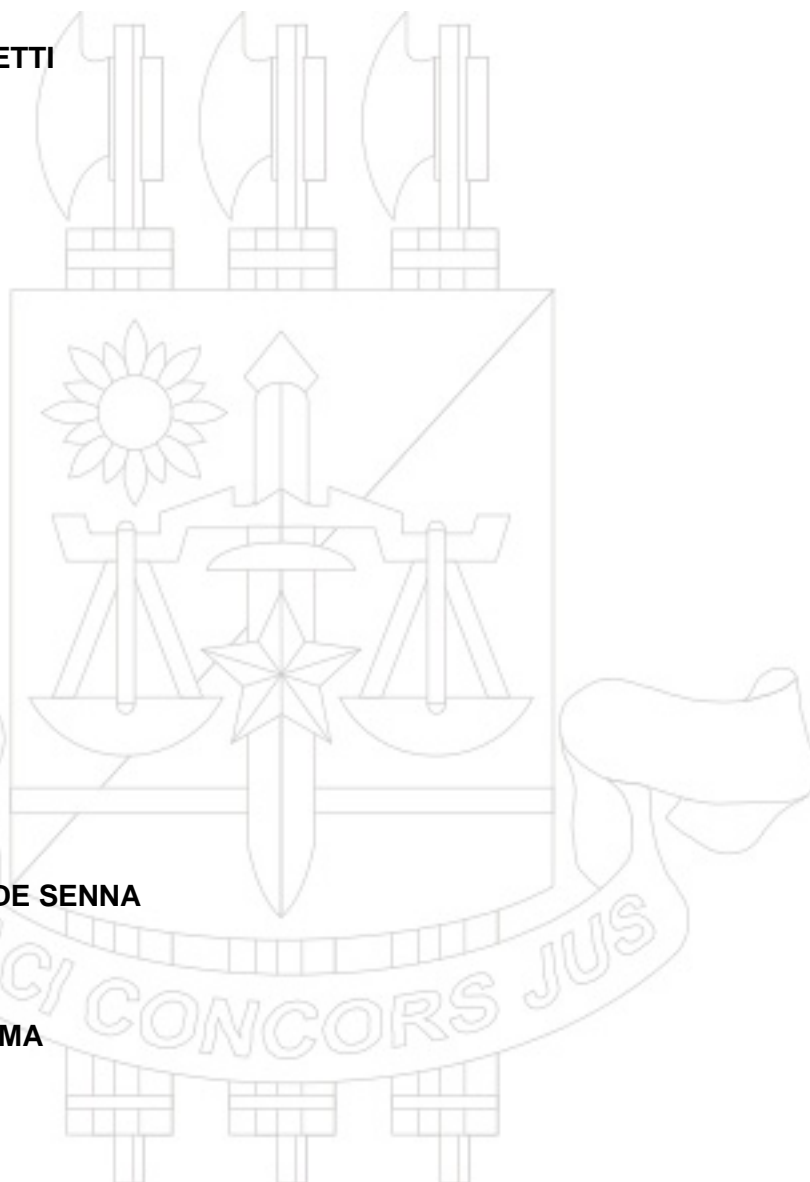
BANCO BRADESCO S.A.
MARINEIDE TAMAIA CURINTIMA
346.924.442-15

BANCO DO BRASIL S.A.
N. D. FERREIRA
02.177.518/0001-20

BANCO DO BRASIL S.A.
NEIRIVAL NASCIMENTO DE SOUZA - ME
09.369.340/0001-69

BANCO BRADESCO S.A.
NUBIA PAULO DA COSTA ANDRADE
621.237.502-04

BANCO BRADESCO S.A.



NUBIA POLES LIMA
12.637.346/0001-84

BANCO BRADESCO S.A.
PAULO CEZAR DA SILVA NOGUEIRA
840.153.812-20

BANCO BRADESCO S.A.
RONILDA ROACAB DE MENESES
652.899.272-04

BANCO BRADESCO S.A.
S P DA CRUZ FILHO - ME
13.471.302/0001-90

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
S.C. NUNES ME
07.174.906/0001-71

BANCO BRADESCO S.A.
SOBRAL E FERREIRA LTDA
05.371.833/0001-82

BANCO DO BRASIL S.A.
SOUSA E RIBEIRO LTDA
10.976.703/0001-03

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
T.C.P SERVIÇOS GERAIS - LTDA
84.012.624/0001-19

BANCO BRADESCO S.A.
VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS
483.357.701-15

BANCO BRADESCO S.A.
VANESSA ELAINE GRUDTNER
036.910.349-18

BANCO BRADESCO S.A.
W R DE MOURA ME
03.135.155/0001-23

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
WANESSA OLIVEIRA BRELAZ - ME
11.023.305/0001-35

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2011

WAGNER MENDES COELHO
Tabelião

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 03/11/2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALCINÉSIO CHAGAS DE LIMA** e **MARIA TEREZA THOME PACHECO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 20 de maio de 1973, de profissão agente de saúde, residente Comunidade Vista Alegre, filho de **ROBERTO ANTONIO DE LIMA** e de **LUCILIA CHAGAS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 17 de dezembro de 1979, de profissão do lar, residente Comunidade Vista Alegre, filha de **JOSÉ PACHECO** e de **HELENICE THOME MACUXI**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ROSIEL BENTES LEITÃO** e **EVERLANE MARTINS SANTANA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Alenquer, Estado do Pará, nascido a 28 de março de 1979, de profissão mecânico, residente Rua: São Marcos 417 Bairro: Cinturão Verde, filho de **JOÃO FRANCISCO LEITÃO** e de **LAUDICELIA BENTES LEITÃO**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 11 de setembro de 1982, de profissão do lar, residente Rua: São Marcos 417 Bairro: Cinturão Verde, filha de **JOSÉ CARLOS SILVA DE SANTANA** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SANTANA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **AILTON DIAS QUIMAS** e **LUCILEIA CORRÊA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, nascido a 7 de junho de 1970, de profissão mestre de obra, residente Rua: Flamboian 962 Bairro: Jardim Primavera, filho de **JOSÉ DIAS QUIMAS** e de **MARIA MOURA DIAS**.

ELA é natural de Inhangapi, Estado do Pará, nascida a 15 de junho de 1981, de profissão do lar, residente Rua: Flamboian 962 Bairro: Jardim Primavera, filha de **FRANCISCO DAS CHAGAS CORRÊA DOS SANTOS** e de **RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MÁRCIO ELI BARILI** e **GISELE FARIAS PINHEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 3 de abril de 1973, de profissão agricultor, residente Rua: São Mateus 877 Bairro: Cinturão Verde, filho de **ELI BARILI** e de **ALBERTINA SALETE BARILI**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 23 de outubro de 1982, de profissão do lar, residente Rua: São Mateus 877 Bairro: Cinturão Verde, filha de **SEVERINO ANTONIO PEREIRA PINHEIRO** e de **LENISE FARIAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FABIO SILVA SANTOS** e **ANTONIA CHAVES HOLANDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Pio XII, Estado do Maranhão, nascido a 28 de agosto de 1985, de profissão militar, residente Rua: Antonio Pinheiro Filho 1236 Bairro: Caranã, filho de **VICENTE MOREIRA DOS SANTOS** e de **FRANCISCA SILVA SANTOS**.

ELA é natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, nascida a 22 de março de 1987, de profissão aux. de saúde bucal, residente Rua: Dr. Rubens Lima Filho 273 Bairro: Cambará, filha de **LUIS FERREIRA HOLANDA** e de **EDILVA CHAVES HOLANDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **PÓLEN DO NASCIMENTO FARIAS** e **LAIZ FERNANDA DAS CHAGAS PINHEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 4 de agosto de 1988, de profissão autônomo, residente Rua: Salvador 610 Bairro: Nova Cidade, filho de **** e de **FRANCISCA LINDONIRA DO NASCIMENTO FARIAS**.

ELA é natural de Alto Alegre, Estado de Roraima, nascida a 12 de abril de 1990, de profissão autônoma, residente Rua: Salvador 610 Bairro: Nova Cidade, filha de **GEOMAR RODRIGUES PINHEIRO** e de **FRANCISCA DAS CHAGAS VIRIATO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **DANIEL FARIAS MORAES** e **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Umirim, Estado do Ceará, nascido a 25 de fevereiro de 1975, de profissão funcionário público, residente Rua: Genesio Alcimiro Lopes 1343 Bairro: Pintolandia, filho de **OTAVIO MORAES TABOSA** e de **LUIZA FARIAS DA CUNHA MORAES**.

ELA é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida a 9 de dezembro de 1971, de profissão funcionaria pública, residente Rua: Genesio Alcimiro Lopes 1343 Bairro: Pintolandia, filha de **LUIZ BECO DOS SANTOS** e de **MARIA ALEXANDRE SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **DAGON DA SILVA PEREIRA** e **CLAUDIANA MENEZES GONÇALVES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Caracaraí, Estado de Roraima, nascido a 29 de agosto de 1990, de profissão soldador, residente Rua: C-51 807 Bairro: Alvorada, filho de **PAULO LOPES PEREIRA** e de **ROSECLEIA ARAÚJO DA SILVA**.

ELA é natural de Araripina, Estado de Pernambuco, nascida a 5 de março de 1993, de profissão estudante, residente Rua: Osmarino Mendonça Correa 103 Bairro: Operario, filha de **** e de **MARIA MENEZES GONÇALVES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RONDINELE SILVA DOS SANTOS** e **CLAUDIANE BENTO DE ARAÚJO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Bacabal, Estado do Maranhão, nascido a 29 de agosto de 1976, de profissão guarda municipal, residente Rua: Vicente Tavares de Melo 271 Bairro: Dr. Silvio Leite, filho de **PEDRO ARAGÃO DOS SANTOS** e de **VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS**.

ELA é natural de Alto Alegre, Estado de Roraima, nascida a 17 de outubro de 1982, de profissão ass. administrativo, residente Rua: Vicente Tavares de Melo 271 Bairro: Dr. Silvio Leite, filha de **CLODOMIR ALMEIDA DE ARAÚJO** e de **FATIMA SAPARÁ BENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 3 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ARLAN DAVID PEREIRA LIMA** e **LUANA KETLEN SILVA SANDES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 20 de agosto de 1986, de profissão açogueiro, residente Rua: Lourival Coimbra 552 Bairro: Dr. Silvio Botelho, filho de **GERALDO LIMA** e de **VANDERLÉIA PEREIRA LIMA**.

ELA é natural de Mucajaí, Estado de Roraima, nascida a 16 de dezembro de 1994, de profissão estudante, residente Rua: José Renato Hadad 1662 Bairro: Pintolandia I, filha de **** **E** e de **LUCINEIDE COSTA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 3 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **GEIDSON KENNY DOS SANTOS BEZERRA** e **ELIONEIDE DOS SANTOS DE ARAÚJO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 26 de janeiro de 1985, de profissão tec. de informatica, residente Rua: Felipe Xaud 1317 Bairro: Asa Branca, filho de **JAIME PERES BEZERRA** e de **ANTONIA ELIETE LOPES DOS SANTOS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 6 de dezembro de 1985, de profissão tec. municipal, residente Av. Princesa Isabel 1155 Bairro: Bunitis, filha de **ELIZEU PEREIRA DE ARAÚJO** e de **ANTONIA DOS SANTOS DE ARAÚJO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 3 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RONALDO PEREIRA DA SILVA** e **MARIA DE JESUS LEMOS SANTANA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido a 2 de junho de 1965, de profissão vigilante, residente Rua: Antonio da Costa Uchoa 148 Bairro: Jardim Floresta, filho de **RUBENS PEDRO DA SILVA** e de **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**.

ELA é natural de Borba, Estado do Amazonas, nascida a 15 de maio de 1970, de profissão ass. de aluno, residente Rua: Antonio da Costa Uchoa 148 Bairro: Jardim Floresta, filha de **JOSÉ SANTANA** e de **RAIMUNDA LEMOS SANTANA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 3 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **IZAKSON TEIXEIRA LIMA** e **BRUNA LETÍCIA ALVES RAMOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Amajari, Estado de Roraima, nascido a 21 de dezembro de 1990, de profissão operador de maquina, residente na rua. Genesio Alcimiro Lopes n° 1015, Bairro: Silvio Botelho, filho de **ADÃO PEREIRA LIMA** e de **MARIA TEIXEIRA DE ALEXANDRIA**.

ELA é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascida a 16 de maio de 1992, de profissão estudante >>, residente na rua. Izidio Galdino da Silva n° 16, Bairro: Silvio Botelho, filha de **WILLAM RAMOS** e de **MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO ALVES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 3 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOECIR SILVERIO MONTEIRO** e **ROCICLEIDE ALMEIDA MEDEIROS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 10 de junho de 1973, de profissão motorista, residente na rua. Cecilia Brasil n° 68, Bairro: Centro, filho de **LUIZ CARLOS MONTEIRO** e de **MARIA DO SOCORRO SILVERIO MONTEIRO**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 16 de novembro de 1968, de profissão func. pública, residente na rua. Cecilia Brasil n° 68, Bairro: Centro, filha de **PEDRO GERONIMO DE MEDEIROS** e de **FLORACI DE ALMEIDA MEDIROS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ERISVAN PEREIRA DOS SANTOS** e **DIRLENE ALVES VIEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 22 de dezembro de 1986, de profissão assistente administrativo, residente na Av. CB PM José T.A Macedo n°1675, Bairro: Caranã, filho de **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS** e de **ZILDA PEREIRA DOS SANTOS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 4 de março de 1989, de profissão assistente administrativo, residente na Av. CB PM José T A Macedo n°1675, Bairro: Caranã, filha de **FRANCISCO ALVES VIEIRA** e de **MARLENE VIEIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCISCO PAULO DA SILVA** e **DIANE OLIVEIRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascido a 30 de junho de 1988, de profissão militar, residente na rua. NCQ n° 458, Bairro: Nova Cidade II, filho de ***** e de **CLOTILDE MARIA DA SILVA**.

ELA é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascida a 11 de janeiro de 1991, de profissão do lar, residente na rua. NCQ n° 458, Bairro: Nova Cidade II, filha de **RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA** e de **TEREZA OLIVEIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MÁRCIO ROBERTO D'OLIVEIRA SANTOS** e **CÁSSIA BONNY LEMOS FERREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 15 de setembro de 1984, de profissão func. público, residente na rua. Francisco A. Silva n°880, Bairro: Dr. Silvio Leite, filho de **RAIMUNDO NONATO CAMPINAS SANTOS** e de **RAQUEL D'OLIVEIRA SANTOS**.

ELA é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 28 de outubro de 1994, de profissão estudante, residente na rua. Murilo Teixeira Cidade n° 523, Bairro: Dr. Silvio Leite, filha de **RICARDSON BONNY LEMOS FERREIRA** e de **RITA CASSIA SENA LEMOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **CAMILO COSTA PASSOS** e **CLICIA DOS SANTOS CASTRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Codó, Estado do Maranhão, nascido a 15 de julho de 1968, de profissão pedreiro, residente na rua. SDPM Arineu Ferreira Lima n° 559, Bairro: Caranã, filho de **SEVERINO FERREIRA PASSOS** e de **MARIA COSTA PASSOS**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 22 de novembro de 1982, de profissão manicure, residente na rua. SDPM Arineu Ferreira Lima n° 559, Bairro: Caranã, filha de **VALDER CARVALHO CASTRO** e de **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS CASTRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JANYSON BARROS ARAUJO GEDEÃO** e **FERNANDA DA CUNHA SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido a 12 de junho de 1989, de profissão açougueiro, residente Rua Dr. Maximiliano da Trindade, 956, Senador Hélio Campos, filho de **JOSE GOMES GEDEÃO** e de **FRANCISCA BARROS ARAUJO GEDEÃO**.

ELA é natural de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, nascida a 4 de dezembro de 1992, de profissão o lar, residente Rua Dr. Maximiliano Trindade, 956, Senador Hélio Campos, filha de e de **EDILEUZA DA CUNHA SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 3 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JAIME DA SILVA CORDEIRO** e **ALCIONE COSTA DE SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas, nascido a 23 de maio de 1965, de profissão Servidor Público Estadual, residente Rua Raimundo Alves Souza, 1775, Senador Hélio Campos, filho de **RAIMUNDO DA SILVA AMAZONAS** e de **MARIA HELENA CORDEIRO LIRA**.

ELA é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascida a 2 de junho de 1979, de profissão auxiliar serviços gerais, residente Rua Raimundo Alves Souza, 1775, Senador Hélio Campos, filha de **JOSE VITORIO DE SOUSA** e de **MARIA HELENA COSTA DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 3 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ELIABE VIEIRA DA SILVA** e **MADAY DE OLIVEIRA MOURÃO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nascido a 18 de fevereiro de 1992, de profissão digitalizador, residente Rua Cb PM Lawrence Melo, 816, Caranã, filho de **LOURIVAL JACINTO DA SILVA** e de **MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 14 de setembro de 1995, de profissão estudante, residente Rua SD PM Lawrence Melo, 816, Caranã, filha de **CLEOMARIO DE OLIVEIRA MESSIAS** e de **OZÁLIA MOURÃO SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de novembro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MANOEL ALVES PEREIRA** e **RAIMUNDA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Capitão de Campos, Estado do Piauí, nascido a 9 de maio de 1962, de profissão pescador, residente Rua NCP, 605, Nova Cidade, filho de **DOMINGOS ALVES PEREIRA** e de **MARIA TERESA DE JESUS**.

ELA é natural de Campo Maior, Estado do Piauí, nascida a 5 de março de 1968, de profissão serviços gerais, residente Rua NCP, 605, Nova Cidade, filha de **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA** e de **ROSA JOSE DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ VIEIRA DA COSTA** e **OLIMPEA NERES DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido a 29 de maio de 1949, de profissão lavrador, residente Rua Estrela do Sul, 530, Raiar do Sol, filho de **RAIMUNDO VIEIRA DA COSTA** e de **MARIA FRANCISCA DA COSTA**.

ELA é natural de Filadelfia, Estado de Goiás, nascida a 25 de julho de 1941, de profissão do lar, residente Rua Estrela do Sul, 530, Raiar do Sol, filha de **RAMIRO NERES DA SILVA** e de **AUGUSTA PINTO DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **AQUILINO SAMPAIO** e **ITELVINA CAETANO DE LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 28 de março de 1938, de profissão aposentado, residente Av. Sebastião Diniz, 3029, São Vicente, filho de **JOSÉ SAMPAIO** e de **IZAURA SAMPAIO**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 30 de abril de 1940, de profissão aposentada, residente Av. Sebastião Diniz, 3029, São Vicente, filha de **SECUNDINO MOREIRA DE LIMA** e de **NELI CAETANO DE LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2011

